O PRIMEIRO Gabinete da monarchia portugueza organizado no Brasil foi o de 11 de Março de 1808. A pasta dos Negocios estrangeiros achava-se, então, associada á da Guerra e assim permaneceu até 22 de Abril de 1821, quando passou a ficar unida á do Reino.

Com a proclamação da independencia do Brasil, não houve alteração na organização ministerial que a ella assistiu, nem na denominação das pastas, até que, com a demissão do ultimo Gabinete do Brasil-reino, se constituiu, em 28 de Outubro de 1822, o primeiro Gabinete do Brasil-imperio. A pasta do Reino e Estrangeiros passou, então, a denominar-se do Imperio e Estrangeiros.

Foi só a 13 de Novembro de 1823 que um decreto imperial criou a Repartição dos Negocios estrangeiros, separada da do Imperio. O primeiro titular da pasta desmembrada foi Luis José de Carvalho e Mello, mais tarde visconde da Cachoeira.

Não se sabe, com precisão, a data em que appareceu o primeiro Relatorio da nova Repartição. Não parece provavel, comtudo, que elle date da época anterior á do começo de funccionamento da Assembléa Geral Legislativa.

O artigo 42 da lei de 15 de Dezembro de 1830 estabeleceu o seguinte: "Os Ministros e Secretarios de Estado dos "Negocios do Imperio, Justiça, Fazenda, Guerra, Estran- "geiros e Marinha apresentarão, d'ora em diante, na "Camara dos Deputados, até o dia quinze de Maio, "relatorios impressos, nos quaes mui circumstanciadamente "exponham o estado dos negocios a cargo de cada Repar- "tição, as medidas tomadas para o desempenho de seus "deveres e a necessidade ou utilidade do augmento ou "diminuição de suas respectivas despesas." Isto não

quer dizer que, antes dessa lei e, pelo menos, a partir da inauguração, em Maio de 1826, dos trabalhos da dita Assembléa, não tenha havido exposições ou relatorios manuscriptos, senão impressos, das differentes secretarias de Estado, sobre os negocios por ellas tratados.

Numa lista publicada sob o nº 3 no Annexo nº 6 do Relatorio apresentado a 30 de Abril de 1896, pelo ministro de Estado das Relações Exteriores, figura como primeiro relatorio desta Secretaria, sem a indicação de que seja impresso ou manuscripto, o de 19 de Junho de 1826, do visconde de Inhambupe. A mesma lista indica outro relatorio, em 25 de Junho de 1828, pelo marquez de Aracaty, e um terceiro a 13 de Maio de 1831, por Francisco Carneiro de Campos. Ha engano nessa ultima data, como em algumas outras indicações da citada lista.

O que, em todo caso, se pode affirmar com segurança é que rarissima será a collecção completa de relatorios do actual Ministerio das Relações Exteriores e antiga Repartição dos Negocios Estrangeiros. O proprio Ministerio não a possue, nem a Bibliotheca Nacional, nem o Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Em velho códice, existente no archivo desta Secretaria, estão copiados os "relatorios apresentados ás Camaras", de 1831 a 1847.

De quasi todos esses relatorios, a bibliotheca do Ministerio possue exemplares impressos. De outros, a saber: os de 22 de Abril de 1831, 28 de Abril de 1832 e 10 de Janeiro de 1843, já foram tiradas copias para a respectiva impressão, na Imprensa Nacional (*). Como de cada um dos demais relatorios, até o do anno de 1845, a bibliotheca

(*) Do relatorio de 1832, o Ministerio já possuia um exemplar, impresso na "typographia imperial e constitucional d'Emile Seignot-Plancher". Não sabemos se é impressão official, porque o formato differe do formato dos de 1833 em diante, os quaes, aliás, pelo menos até 1841, foram impressos na "Typographia Nacional".

do Ministerio só possuisse um exemplar e não tenha sido possivel encontrar outros, o Senhor Ministro das Relações Exteriores resolveu que se fizesse a sua reproducção pelo methodo photographico, que é o mais fiel possivel.

Como resultado dessa resolução, figuram no presente volume os relatorios da Repartição dos Negocios Estrangeiros constantes da lista abaixo :

1) de 26 de Abril de 1833, apresentado por Bento da Silva Lisboa (na 4a. sessão da 2a. legislatura) ;(*)
2) de 19 de Abril de 1834, apresentado por Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho (na la. sessão da 3a. legislatura) ;
3) de Maio de 1835 (†), apresentado por Manoel Alves Branco (na 2a. sessão da 3a. legislatura) ;
4) de 12 de Maio de 1836, apresentado por José Ignacio Borges (na 3a. sessão da 3a. legislatura) ;
5) de Maio de 1837 (‡), apresentado por Antonio Paulino Limpo de Abreu (na 4a. sessão da 3a. legislatura) :
6) de Maio de 1838 (‡), apresentado por Antonio Peregrino Maciel Monteiro (na la. sessão da 4a. legislatura) ;
7) de 15 de Maio de 1839, apresentado por Candido Baptista de Oliveira (na 2a. sessão da 4a. legislatura) ;
8) de Maio de 1840 (‡), apresentado por Caetano Maria Lopes Gama (na 3a. sessão da 4a. legislatura) ;
9) de 8 de Maio de 1841, apresentado por Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho (na 4a. sessão da 4a. legislatura) ;
10) de 15 de Maio de 1843, apresentado por Honorio Hermeto Carneiro Leão (na 2a. sessão da 5a. legislatura) ;

(*) A mencionada lista publicada no relatorio de 1896 indica um relatorio na *sessão extraordinaria* de 1833, com a data de 10 de Abril. Parece ser engano.

(†) O dia do mez está em branco.

(‡) Idem idem.

11) de 14 de Maio de 1844, apresentado por Ernesto Ferreira França (na 3a. sessão da 5a. legislatura);

12) de 13 de Janeiro de 1845, apresentado por Ernesto Ferreira França (na 1a. sessão da 6a legislatura);

13) de 15 de Maio de 1845 (*), apresentado por Ernesto Ferreira França (na 2a. sessão da 6a. legislatura).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores,
Setembro de 1929.

(*) O dia do mez está em manuscripto, que parece da época.

RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

EM

Á SESSÃO ORDINARIA

DE 1833.

RIO DE JANEIRO,

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1833.

AUGUSTOS, E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

EM observancia do Artigo 42 da Lei de 15 de Dezembro de 1830, venho dar á Assemblea Geral Legislativa a conta dos Negocios da Repartição, que se acha hoje a meu cargo.

SECRETARIA D'ESTADO.

Esta Repartição tem tido depois da minha entrada para o Ministerio cinco Officiaes, dos quaes hum serve de Official Maior. A Relação N.º 1 mostra o estado actual dos Empregados desta Repartição, incluindo-se os que se achão em Commissão nas Côrtes Estrangeiras, dos quaes hum já chegou e tomou exercicio, esperando-se ainda mais dois para o mesmo fim.

Ainda que o serviço que fazem estes Empregados seja digno de louvor, principalmente o Official Maior, á cuja efficaz cooperação muito devo; comtudo a organisação actual da Secretaria d' Estado he defeituosa; pois basta reflectir-se que, percebendo todos os Officiaes os mesmos vencimentos, quer tenhão hum ou mais annos de serviço, menor ou maior habilidade e intelligencia;

tudo isto contribue para que não haja entre elles aquella emulação, que haveria, se tivessem a esperança de receberem alguma gratificação pelo seu melhor serviço, visto não terem quasi accesso algum na sua carreira. Por isso me parece que seria vantajoso se o Governo fosse authorisado a dar a dita gratificação áquelles, que mais se distinguissem pela sua assiduidade e merecimento, até que se organisem as differentes Secretarias d' Estado.

Commissões Mixtas.

Subsiste ainda a mesma razão, por que não tem progredido nos seus trabalhos a Commissão Mixta Brasileira e Portugueza; e a este respeito nada mais me cumpre, do que referir-me para o Relatorio, que o meu Predecessor apresentou na Sessão passada.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, que trata nesta Côrte de julgar os casos de contrabando de Escravos na conformidade da Convenção de 23 de Novembro de 1826, continúa a exercer as suas funcções: E apesar de que ella deve ter huma saudavel influencia, para cohibir esse abominavel contrabando de Escravos, comtudo tem constado ao Governo Imperial com a

mais vehemente dor, que ainda ha pessoas tão desalmadas, que esquecidas dos seus deveres, e só levadas da maldita sede de torpes ganhos, tem emprehendido infringir a Convenção mencionada, e as providentes disposições da Lei de 7 de Novembro de 1831. Este procedimento, que contra si tem attrahido a mais justa e publica indignação, merece ser punido com as mais severas e rigorosas penas; pois quem se emprega hoje em semelhante trafico, ou o protege, he hum malvado.

O Governo Inglez, cujos desvelos a favor da causa dos infelizes Pretos da Costa d'Africa tem grangeado os votos da Humanidade, depois de mandar fazer pelo seu Encarregado de Negocios nesta Côrte os devidos elogios á referida Lei de 7 de Novembro de 1831, que dá o mais solemne testemunho de philanthropia, e sabedoria politica d'Assemblea Geral Legislativa, recommendou á consideração do Gabinete Brasileiro a conveniencia de se pôr agora em vigor as medidas, que o proprio Governo Inglez propoz no anno de 1829, para se reprimir mais efficazmente o contrabando de Escravos. Esta negociação foi entabolada com o Enviado Brasileiro, que residia em Lon-

dres, mas não foi levada a effeito por motives attendiveis.

O Governo Brasileiro, tendo declinado dar desde logo seguimento á mencionada negociação, julga comtudo que ella deve ser levada ao conhecimento d'Assemblea Geral Legislativa, para ser tomada na devida consideração; o que não deixarei de executar em tempo opportuno.

Tambem julga o Governo fazer conhecer á Assemblea Geral Legislativa a difficuldade, que tem encontrado em poder dar execução ao Artigo 2.° da Lei de 23 de Novembro de 1831 na parte relativa a negociar-se com as Anthoridades Africanas, para darem asilo aos Negros, que sendo introduzidos no Brasil forem reexportados para a Costa d'Africa. Não tendo apparecido quem se queira incumbir de semelhante negociação, por ser ella talvez arriscada pelo motivo de se tratar com barbaros, interessados na venda dos Negros, que elles fazem prisioneiros; lembrou ao Governo Imperial, que o meio mais obvio e prompto de se dar execução á Lei, era propor-se ao Governo Britanico o recebimento dos Negros, que fossem reexportados do Brasil, no Estabelecimento da Serra Leôa, onde serião entregues ás Authoridades Britanicas, para lhes darem

o conveniente destino. Sendo de esperar que esta Proposta seja abraçada pelo Governo Britanico, não deixarei de communicar á Augusta Assemblea Geral Legislativa o seu resultado.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, residente na Serra Leôa, não tem ainda o numero completo dos Vogaes Brasileiros, apesar de se ter nomeado desde o anno passado o Commissario Arbitro, que faltava, depois de precederem annuncios mandados fazer pela Junta do Commercio. Este Commissario talvez receando as tristes consequencias de ir para hum clima mui doentio, ou embaraçado pelos seus negocios domesticos, ainda não partio.

A falta, que constantemente se tem experimentado de hum ou mais Vogaes Brasileiros em Serra Leôa, tem sido a causa principal de haverem sido julgadas boas presas a maior parte das Embarcações Brasileiras, que se empregavão no trafico então permittido de Escravos; embora contra ellas não se apresentassem as provas, que exigem as Instrucções, de que trata a Convenção de 28 de Julho de 1817. E ainda quando algumas d' aquellas Embarcações forão mandadas relaxar, não obtiverão as devidas indemnisações.

O Governo Inglez, não obstante as energicas e bem deduzidas reclamações, que lhe fez o nosso Enviado em Londres, continúa a não querer admittir negociação alguma nesta materia, allegando que os Navios forão julgados pela Commissão Mixta, de que não ha appellação; e a tanto tem chegado a sua persistencia a este respeito, que até rejeitou a Proposta, que se lhe fez de se sugeitar a decisão de todos estes casos ao arbitrio de alguma Potencia Estrangeira.

O Governo Imperial, insistindo neste ultimo recurso, que he conforme ao direito das Gentes, e aconselhado por huma politica bem entendida, ainda tem esperança de que o Governo Inglez cederá ás justas representações, que lhe temos feito.

Entretanto cumprindo com a determinação do Capitulo 4.° Artigo 13 da Lei de 24 de Outubro de 1832, já nomeei huma Commissão composta de tres Negociantes respeitaveis, para procederem a liquidar o valor das Embarcações apresadas, e para este fim se expedírão os convenientes Circulares aos Presidentes das Provincias Maritimas, para que os Interessados apresentassem de novo os Documentos, com que instruírão as suas reclamações, visto que os primeiros se achão

na Legação de Londres, onde se fazem necessarios.

As Commissões Mixtas compostas de Subditos Brasileiros e Estrangeiros tem-se occupado de liquidar o valor das Embarcações das Nações Neutras, que forão aprisionadas no Rio da Prata pela Esquadra Brasileira com o fundamento de terem infringido o bloqueio, e pertencem ás Nações Dinamarqueza, Estados Unidos d' America do Norte, Franceza, Ingleza, Paizes Baixos, e Sueca. A Relação N.° 2 mostra o numero dellas, e a importancia dos pagamentos que se tem feito.

Ultimamente se apresentou tambem a reclamação de huma Embarcação Chilena, a qual foi julgada má presa no Tribunal do Almirantado. Este Navio ainda não entrou em liquidação pelo motivo de que a pessoa, que se apresentou como Procurador, não mereceo a confiança do Governo Imperial.

O Encarregado de Negocios dos Estados Unidos ainda reclama huma Embarcação denominada — Adams —, tomada pela Esquadra Imperial no Rio da Prata, assim como a liquidação de outra denominada — Exchange —, capturada em Pernambuco; mas o Governo Imperial nada decidio a este respeito, esperando as devidas informações.

O Commissario Brasileiro João Martins Lourenço Vianna, que tem sido encarregado da liquidação de todas as referidas Presas, com excepção das Inglezas, tem-se portado nesta ardua tarefa com todo o zelo, intelligencia, e desinteresse, sem querer receber gratificação alguma; de maneira que he para mim hum mui grato dever o fazer conhecer á Assemblea Geral Legislativa os serviços deste benemerito Cidadão.

De iguaes louvores tambem se fazem dignos os prestantes Cidadãos Brasileiros José Dias da Cruz Lima, e Joaquim Teixeira de Macedo, os quaes na summamente desagradavel liquidação das Presas Inglezas tem empregado todo o seu desvelo e intelligencia, para fazer menos pezadas as condições do celebre Memorandum. E apesar do seu incessante trabalho não poderão ainda concluir a liquidação, attento o minucioso exame, de que he preciso usar-se nas contas exageradas, que tem sido apresentadas em numero mui avultado de reclamações.

Relativamente ao que se tem passado com a negociação das Presas Inglezas, o Senador Francisco Carneiro de Campos nos seus Relatorios já deo huma informação tão circunstanciada á Assemblea Geral, que me livra do pungente desgosto de fallar em hum tão

triste assumpto. Só accrescentarei que a negociação havia chegado a tal ponto de azedume, que ou se devia rejeitar todo e qualquer ajuste com o Governo Inglez, expondo-se ás consequencias, que comsigo acarretaria essa regeição, ou então ceder-se á imperiosa força das circunstancias, prostestando-se contra as fortes exigencias do Ministerio Inglez; o que o Governo Brasileiro praticou com toda a dignidade e energia, como se verá logo que se publicar a correspondencia que tem havido entre as duas Côrtes.

E quando o Governo Imperial tem encontrado da parte dos Representantes da Nação o auxilio necessario para occorrer ao pagamento das reclamações, não pode duvidar hum só momento, de que a posição delicada e espinhosa, em que se achava, foi pezada com toda a madureza a sabedoria pela Assemblea Geral; e esta consideração sem duvida muito contribuirá para suavisar os enormes sacrificios, que vão pezar sobre o Povo Brasileiro.

Legações e Consulados.

Nestes Lugares houve a alteração de se dar a licença, que requereo o Encarregado

de Negocios, que se achava em Washington, ficando servindo interinamente o Consul Geral, e terem-se unido os Consulados Geraes do Brasil em França e em Inglaterra á Legação Brasileira, servindo-os hum dos Addidos. Não me parece necessario mostrar a utilidade, que resulta ao Governo Imperial da conservação destes Agentes Diplomaticos e Consulares na America e na Europa.

Direi unicamente que as communicações importantes, que elles tem feito, tanto politicas, como commerciaes tem sido de muito proveito e interesse. A Relação N.º 3 mostra o estado actual deste ramo do Serviço Publico.

Medidas d' Administraçaõ.

O Governo Imperial conhecendo que a Paz he a dadiva mais preciosa, que o Omnipotente pode conceder a huma Nação, tem se esmerado em cultival-a com todos os Povos da Terra. O Brasil, collocado em huma posição vantajosa do Globo, possuindo hum clima benigno, livre dos terriveis flagellos physicos, que atormentão outros Paizes, taes como terremotos, epidemias, &c.; occupando excellentes e magnificos Portos, sobresahindo entre elles o do Rio de Janeiro, que he o

objecto d'admiração de todos os Estrangeiros, contribuindo por si só para fazer esta Côrte hum dos principiaes emporios maritimos do Universo; o Brasil, digo, gozando de todas estas vantagens, e de hum povo de costumes doces, e dotado de vivo engenho, parece estar destinado pela Divina Providencia para occupar a figura mais brilhante entre as outras Nações. Isto não he huma chimera, ou o vão desejo de hum coração todo Brasileiro. Basta unicamente que a concordia e a tranquillidade reinem entre nós, e que os Brasileiros abandonando loucas rivalidades, e o espirito de partido, que tudo corrompe, se excedão huns aos outros em servir bem a Patria, defendendo as nossas livres Instituições.

Sendo este o systema, que dicta huma politica bem entendida, elle muito tem contribuido, para que o Governo Imperial tenha inspirado a devida confiança em as Nações do Velho, e Novo Mundo, para procurarem a nossa amizade, e continuarem suas relações politicas e commerciaes.

He por isso que as Potencias d' America e da Europa, depois de terem respondido nos termos os mais amigaveis e polidos (como tambem fizerão ultimamente Suas Magestades El-Rei de Prussia, e de Saxonia)

ás Cartas de Gabinete, em que a Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. PEDRO II. lhes participou a exaltação do Mesmo Augusto Senhor ao Throno deste Imperio pela abdicação do Ex-Imperador D. Pedro I., conservárão até agora os seus Agentes Diplomaticos e Consulares no Brasil, como se vê da Relação junta N.º 4. S. M. Britanica ha pouco tempo mandou resididir nesta Côrte hum seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario. Igual nomeação acaba de fazer S. M. El-Rei dos Francezes; e S. M. o Imperador de Todas as Russias, determinando que ficasse residindo nesta Côrte hum seu Encarregado de Negocios, teve a summa delicadeza de mandar logo annunciar pela Nota do seu Ministro dos Negocios Extrangeiros o Conde de Nesselrode, que se nomearia hum Minisnistro de igual caracter ao que tinha o fallecido Barão de Palença. As residencias de todos estes Agentes Diplomaticos, ao mesmo tempo que darão maior realce ás nossas relações com aquellas Nações, testemunhão de hum modo o mais publico o interesse que ellas tomão pela Gloria e Explendor do Joven Monarcha Brasileiro, Digno Objecto das nossas mais caras e doces esperanças.

Com a maior satisfação participo á As-

semblea Geral Legislativa que a Regencia do Governo de Grecia em Nome de S. M. El-Rei Otho, participando a exaltação do Mesmo Senhor ao Throno d' aquelle Reino, significa á S. M. o Imperador o Senhor D. PEDRO II. os vivos desejos, de que se acha animado aquelle Governo de cultivar a amizade e boa intelligencia com este Imperio.

O nosso Encarregado de Negocios junto da Republica do Estado Oriental do Uruguay, havendo-se achado no meio das commoções politicas, que ali tem havido entre o Governo legal e o General Lavalleja, soube por hum comportamento discreto, e de conformidade com as Instrucções, que se lhe derão, inspirar a devida confiança áquelle Governo. E tendo elle em tempo feito as convenientes participações ao Presidente da Provincia de S. Pedro, aquelle benemerito Empregado deo todas as providencias, que a politica e a prudencia aconselhavão, para que não se pozessem em duvida as boas intenções do Governo Imperial para com o do Estado Oriental, que tanto reconheceo a lealdade deste procedimento, que por huma Nota do seu Ministro dos Negocios Estrangeiros, dirigida ao nosso Encarregado de Negocios, deo os seus agradecimentos por esta prova de consideração para com o

mesmo Governo do Estado Oriental. Aquelle Ministro mostrou ultimamente algumas suspeitas sobre a conducta de hum dos Commandantes da nossa Fronteira, julgando que elle protegia alguns dos refugiados Orientaes, que seguírão o partido do General Lavalleja. E quando o Governo Imperial, com aquelle espirito de franqueza e lealdade, que respira na sua correspondencia Diplomatica, procurava desvanecer aquellas suspeitas, dando as ordens mais terminantes nesta materia; acaba com a maior surpresa de receber recentemente participações do Presidente da Provincia de S. Pedro, em que relata successos da parte de alguns Officiaes e Tropa do Estado Oriental do Uruguay, os quaes tem compromettido a Dignidade do Imperio; mas o Governo Imperial está bem certo que o Presidente d'aquella Republica não deixará de dar huma satisfação publica da sua desapprovação por aquelles actos temerarios dos seus Empregados; mas quando não se realisem, o que não he de esperar, estas esperanças, o Governo Imperial se dirigirá á Assemblea Geral Legislativa, requerendo as medidas que julgar em sua Sabedoria necessarias em tão grave assumpto.

O Encarregado de Negocios Brasileiro junto ao Governo das Provincias Argentinas

que reside em Buenos Ayres guiando-se pelo que lhe foi determinado em suas Instrucções, tratou logo de fazer valer as reclamações de alguns Senadores e Deputados, que forão roubados por dois Corsarios com Bandeira Argentina nos Brigues Mercantes dos Estados Unidos d' America, denominados — Ontario —, e — Planta —, quando vinhão da Bahia tomar assento nas suas respectivas Camaras. O dito Encarregado de Negocios não encontrou a cooperação, que se havia promettido, dos bons Officios do Agente Diplomatico dos Estados Unidos, por causa talvez das questões, que se suscitárão entre os dois Governos Argentino, e dos Estados Unidos, relativamente á interrupção da pesca nas Ilhas Malvinas, que foi feita por ordem do Governador Argentino, Vernet, o qual tomou huma Embarcação Americana, denominada — Henriet — ; procedimento este, que motivou que o Commandante da Curveta de Guerra dos Estados Unidos, denominada — Lexingston—, Capitão—Duncan—, se dirigisse ás ditas Ihas, e praticasse actos, de que tem resultado huma longa correspondencia Diplomatica entre os dois Governos; sendo depois nomeado hum Enviado Extraordinario Argentino junto do Gabinete de Washington.

Não obstante não haver a dita coopera-

ção o Governo Imperial ordenou ao mencionado seu Agente Diplomatico, que não deixasse de fazer logo as reclamações; o que elle já praticou. E como he mui provavel que os Governos d'America adoptem o principio de que a Bandeira cobre a Carga, na fórma do que se acha estipulado nos Tratados, que alguns desses Governos tem feito com os Estados Unidos d'America; não se deve perder a esperança de que o Governo Argentino não faça restituir a propriedade roubada pelos Corsarios, principalmente havendo a garantia do producto da venda da Carga do Bergantim Americano—Leonidas—, pertencentes á Subditos da Republica Argentina.

Alem destes Encarregados de Negocios, enviou o Governo hum para residir junto da Republica de Bolivia. Este Agente, depois de ter tido huma longa e perigosa viagem, chegou á Chuquisaca, e delle se receberão as participações mais lisongeiras do bom acolhimento, que encontrou no Illustre Presidente da Republica o Marechal André de Santa Cruz, que respondeo nos termos os mais urbanos e polidos á Carta, que a Regencia em Nome do Imperador lhes escrevera, e prometteo enviar hum seu Agente

Diplomatico, para residir junto da Côrte do Rio de Janeiro.

Com os mais Governos d' America, aonde não temos Agentes Diplomaticos, nem Consulares, continúa a subsistir a mais perfeita harmonia, havendo-se recebido do Mexico Officios do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, com os quaes transmittia os Relatorios, que tanto elle, como os seus Collegas havião apresentado ás respectivas Camaras. O Governo Imperial já teria enviado hum Agente seu para residir junto d' aquelle Governo, se não julgasse acertado esperar primeiramente pela chegada do Ministro, que d' ali se annunciava dever tocar no Rio de Janeiro; chegada que até agora não se realisou, talvez por causa das commoções internas, de que tem sido infelizmente victima aquelle Paiz.

Tendo o Santissimo Padre Leão XII estabelecido nesta Côrte huma Nunciatura de Primeira Ordem com todas as regalias a ella inherentes, acreditou Monsenhor Ostini Nuncio no Brasil, que foi escolhido pelo Governo Imperial da Terna enviada pela Santa Sé. Aquelle Nuncio deveria ter sido nomeado Cardeal logo que acabasse a sua Missão; porem tendo apenas residido poucos mezes nesta Côrte, solicitou com vivas e repetidas

instancias licença para retirar-se, allegando não lhe convir o clima, chegando até a dizer que a sua vida corria perigo; sendo depois nomeado Nuncio em Vienna, onde já havia servido.

O Santissimo Padre ora Reinante querendo resalvar todo o motivo de desgosto para com a Côrte do Brasil, deo por hum Breve, que dirigio á Regencia em Nome do Imperador, todas as explicações sobre o motivo de não havel-o nomeado logo Cardeal, visto não ter terminado a sua Missão pelo pouco tempo da sua residencia, e accrescentou mais que o mesmo Monsenhor Ostini seria elevado opportunamente ao Barrete Cardinalicio levando-se-lhe em conta o tempo que aqui residira. O Governo Imperial achando-se na melhor harmonia e boa intelligencia com a Santa Sé, e bem persuadido de que a sua dignidade não foi compromettida neste negocio, ordenou ao seu Encarregado de Negocios em Roma, que houvesse de sobreestar na correspondencia, que havia calorosamente encetado para a immediata nomeação de Cardeal na pessoa de Monsenhor Ostini.

Os Ministros de El-Rei da Belgica, e Saxonia em Londres participárão ali ao Enviado Brasileiro, que se achavão munidos

de Plenos Poderes para estabelecerem relações commerciaes com este Imperio. O Governo Imperial, depois de ter mandado significar áquelles Ministros quanto elle folgava de cultivar a boa harmonia e intelligencia entre os respectivos Paizes, não se prestou a entrar em negociação para algum Tratado de Commercio; porem não pelo motivo de não convir fazerem-se semelhantes Tratados; porquanto, sobre ser isto contrario á pratica seguida pelas Nações mais illustradas, como, por exemplo, os Estados Unidos d' America, França, e Inglaterra; parece que, em quanto todos os Governos não abandonarem o principio de favorecerem nas suas Alfandegas as mercadorias de humas Nações com prejuizo das outras; se torna de necessidade, que os outros Paizes se aproveitem das vantagens concedidas, concluindo esses Tratados da maneira a mais proveitosa aos interesses Nacionaes. Demais tambem nesses Tratados se definem e fixão varios pontos graves e delicados de Direito Maritimo; taes como, quaes sejão os artigos, que se hão de considerar — Contrabando de guerra —; qual o modo das visitas que os Navios de Guerra podem mandar fazer nos Navios Mercantes no alto mar; e o que se entende por Portos bloqueados; pontos estes,

que se estivessem claramente definidos e determinados, o Brasil talvez não tivesse agora de satisfazer as enormes sommas, que se reclamárão pelas diversas Nações Amigas e Neutras por causa das Presas feitas pela Esquadra Imperial Brasileira, quando bloqueou o Rio da Prata na desastrosa guerra que tivemos com a Republica Argentina.

A razão mais ponderosa, que influio o Governo Imperial pasa declinar a supramencionada negociação, foi que tendo a Assemblea Geral Legislativa do Brasil, dirigida por huma sabia politica, igualado pela Lei de 25 de Setembro de 1828 a todas as Nações no pagamento dos Direitos de importação nas nossas Alfandegas, e determinado pela outra Lei de 16 de Novembro de 1831, que as Embarcações Nacionaes pagassem os Direitos de ancoragem &c.; ficando extensivo este pagamento a todos os Navios Estrangeiros; não tinha o Brasil vantagens consideraveis a conceder ás Nações Belga, e Saxonia, para poder alcançar favores na introducção dos nossos generos nos mercados daquelles Paizes.

Parecendo-me que seria conveniente e util dar toda a publicidade na Europa á Lei de 23 de Outubro de 1832, que facilitou a naturalisação aos Estrangeiros de bons cos-

tumes, que desejassem vir estabelecer-se no Brasil; dei ordem aos nossos Agentes, para fazerem traduzir aquella Lei nas Lingoas Allemã, Franceza, e Ingleza. Esta publicação sem duvida contribuirá muito para animar a emigração dos Capitalistas, e de gente industriosa para o Brasil, que tanto carece de pessoas livres e intelligentes, para se empregarem na agricultura e nas artes.

A fiel execução que o Governo do Brasil tem dado aos Tratados celebrados com varias Potencias d' America e da Europa, deo causa a que não se mandasse extinguir o lugar de Juiz Conservador da Nação Ingléza, logo que foi Sanccionado pela Regencia em Nome do Imperador o Codigo do Processo Criminal. Como pelo Artigo VI do Tratado de 17 de Agosto de 1827 entre este Imperio e a Gram Bretanha e Irlanda, se estipulou que aquelle lugar subsistisse até se achar hum substituto satisfactorio; julgou o Governo Imperial, que convinha á delicadeza e melindre, com que se devem tratar as relações Diplomaticas, entender-se primeiramente com o Ministerio Inglez. Neste sentido fiz a devida communicação, esperando pela resposta, para leval-a ao conhecimento d' Assemblea Geral Legislativa.

Havendo-se concluido os trabalhos, á

que o Almirante Inglez fez proceder na Ilha do Focinho do Cabo, para se salvar o dinheiro, que se achava na Fragata Thetis, que naufragou em Cabo Frio, o Encarregado de Negocios de S. M. Britanica nesta Côrte, tanto da sua parte, como do Almirante, significou os seus mais vivos agradecimentos pelo prompto soccorro, e facilidades, que o Governo Imperial mandou prestar para aquelle fim, consentindo que os Officiaes e Artifices Inglezes se empregassem em fazer os trabalhos, que fossem necessarios para se salvar a propriedade naufragada; os quaes pela sua complicação e difficuldade de maquinismo, motivárão a demora que houve na retirada dos mencionados Officiaes e Artifices. Felizmente se achão agora desvanecidos os receios e desconfianças, que chegárão a entrar nos animos de algumas pessoas, cuja susceptibilidade e imaginação ardente fazião já ver n' aquella estada dos Inglezes sinistros designios.

Augmento e Diminuição de Despeza.

No Anno Financeiro de 1831 a 1832 se gastárão as quantias de Rs. 18:889$416, moeda fraca, e Rs. 41:479$885, moeda forte, de que resultou hum saldo de Rs. 39:520$115,

moeda forte, e Rs. 3:110$584, moeda fraca; o qual, em consequencia da Resolução de 23 de Outubro de 1832, foi mandado applicar aos pagamentos que constão da Relação N.° 5. E como alguns Ordenados e outras despezas de Legações, que devião ter sido abonadas no dito anno financeiro de 31 a 32, á que verdadeiramente pertencião, não o forão pelos transtornos occasionados pelos saques de Letras, que chegárão tarde, e outros inconvenientes; e só no corrente anno financeiro poderão ser abonados pelo Thesouro Nacional, julguei acertado que as quantias já satisfeitas, e mencionadas na Relação N.° 6, fossem encontradas no resto do saldo d' aquelle referido anno, a fim de não sobrecarregar as do corrente anno financeiro de 1832 a 1833.

Conhecendo que as nossas actuaes circunstancias exigem a mais estricta economia nas despezas publicas; conheço tambem que ha algumas, que são de necessidade fazer-se, principalmente quando se trata das que pertencem á dignidade da Nação na sua representação nos Paizes Estrangeiros.

Fundado nestes principios, pedi para o anno financeiro de 1834 a 1835 a somma de Rs. 130:000$000, para as despezas a cargo da Repartição dos Negocios Estrangeiros,

contemplando-se mais duas Missões de Segunda Ordem para Portugal, e Vienna de Austria, e huma de Terceira Ordem para Hespanha. Os motivos, que a isso me induzírão, me parecem ser ponderosos. Quanto a Portugal, ninguem duvidará quanto nos convem e interessa cultivármos a sua amizade, e relações politicas e commerciaes, visto ser o Paiz, de quem descendemos, e que a semelhança de Lingoa, Religião, e costumes, darão sempre muitas facilidades aos habitantes deste Imperio com aquelle Reino nos seus tratos mercantis.

Quanto á Vienna, os estreitos vinculos de Parentesco, que unem o Joven Imperador do Brasil com S. M. I. e Real Apostolica, exigem que da nossa parte demos hum publico testemunho de consideração e apreço para com aquella Côrte.

Quanto á Hespanha, a politica mais illustrada, que parece dominar agora aquelle Gabinete, dá toda a esperança de que reconheça este Imperio, com quem alias tem tido sempre relações de commercio.

A' vista destas ponderações julgo do meu dever requerer que as ditas tres Missões sejão desde já contempladas no Orçamento, que deve principiar no anno financeiro de 1833 a 1834.

Taes são, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os objectos, que me parecem dignos de serem levados ao Conhecimento d' Assemblea Geral Legislativa; e se tiver a fortuna de haver desempenhado o espinhoso dever do meu cargo de maneira que mereça a Vossa approvação, me considerarei assaz recompensado pelos esforços, que tenho feito para corresponder á confiança da Nação, á que tenho a honra de pertencer.

Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Abril de 1833.

Bento da Silva Lisboa

N. I.

Relação das pessoas que compoem a Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros.

Ministro e Secretario d' Estado.

O Ex.mo Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Official Maior Interino.

José Marques Lisboa.

Officiaes

José Domingues de Ataide Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Manoel Candido de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

João Mendes dos Reis.

Correios a Cavallo.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barboza.
João Barboza Coutinho.
João José Barata.

N.B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d' Estado a saber:
José Joaquim Timotheo de Araujo, em Commissão vid. Londres.
Antonio de Souza Dias, e Luiz de Souza Dias, mandados recolher a esta Côrte de Commissões Externas.
Antonio José Rademaker em Commissão (vid Paizes Baixos.)

Secretaria de Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

N. 2.

Pagamentos que se mandárão fazer em virtude dos Decretos de 7 de Novembro de 1831 e 23 de Outubro de 1832 por indemnisação de Presas ja liquidadas.

Embarcações Inglezas.

Bergantim Henry & Isabella.	40:957U418	
Dito George.. . . .	262:307U841	
Dito John.	128:149U426	
Dito Anne.	293:511U659	
		724:926U344

Embarcações Francezas.

Navios Junon, Jenny, e Belle Gabrielle.	166:007U070	
Ditos Genevieve, l'Auguste.	53:328U845	
Escuna Aline. . . .	36:716U000	
		256:051U915
		980:978:U259

	Transporte....	980:978U259

Embarcações Suecas.

Bergantins Anders.. .	25:000U000	
Navio Carlos Adolfo.	15:000U000	
		40:000U000

Embarcações Americanas.

Bergantim Presidente Adams.	60:000U000	
Dito Mathilda. . . .	24:000U000	
		84:000U000

Embarcação Dinamarqueza.

Galera Fortuna.		26:000U000

Embarcação Hollandeza.

Navio Wilhelmina e Maria. . . .		19:687U500
		1,150:665U759

Secretaria d' Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. *José Marques Lisboa.*

N. 3.

Relação das pessoas que compoem o Corpo Diplomatico e Consular Brasileiro residente na Europa e Estados d' America.

Inglaterra.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario — Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.

Secretario de Legação — Miguel Maria Lisboa.
Addido e Consul Geral — José Joaquim Timotheo d' Araujo.
Addido — Augusto de Paiva.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario — José Joaquim da Rocha.
Secretario de Legação — Vago.
Addido e Consul Geral — Luiz Pereira Sodré.
Addido — Francisco de Salles Torres Homem.
Addidos de 2.ª Classe — Joaquim Ignacio de Sequeira Bulcão.
Dito — Juvencio da Rocha Maciel.
Dito — José Faustino dos Santos.

Roma.

Encarregado de Negocios — O Conselheiro Luiz Moutinho Lima Alves e Silva.

Austria.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — João Alves de Brito.

Russia.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Gaspar José Lisboa.

Suecia e Dinamarca.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Pedro Affonso de Carvalho.

Prussia e Cidades Anseaticas.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

Addido de 2.ª Classe — Antonio de Menezes Vasconcellos (Sobrinho.)

Paizes Baixos.

Consul Geral — Antonio José Rademaker.

Gibraltar.

Consul — Joaquim Pereira Vianna de Lima.

Lisboa.

Consul Geral — Antonio da Silva Junior.
Encarregado do Consulado — Vicente Ferreira da Silva.

LEGAÇÕES E CONSULADOS NA AMERICA.

Estados Unidos.

Encarregado de Negocios — José d' Araujo Ribeiro.
Consul Geral — Manoel Guilherme dos Reis.

Bolivia.

Encarregado de Negoci s Interino e Consul Geral — Antonio Gonçalves da Cruz.

Buenos Ayres.

Encarregado de Nogocios Interino e Consul Geral — Antonio Candido Ferreira.

Montevideo.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral — Manoel d' Almeida Vasconcellos.

Secretaria d' Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

N.º 4.

Estado actual do Corpo Diplomatico e Consular Estrangeiro residente nesta Côrte.

Encarregados de Negocios.

Austria.	Barão Daiser.
Dinamarca.	Conde de Reventlow.
Etados Unidos.	Ethan A. Brown.
França.	Eduardo Pontois.
Inglaterra.	W. G. Ouveley.
Regencia de Portugal.	João Baptista Moreira.
Roma.	Abbade Fabbrini.
Russia.	Barão de Maltilz.

Consules Geraes.

Autria.	Francisco Scheiner.
Roma.	José Dias da Cruz Lima.
Russia.	Conselheiro Walenstein.
Cidades Anseaticas.	J. H. C. Ten Brink.
Estado Oriental.	Antonio José de Oliveira Campos.
Napoles.	D. Gennaro Merolla.
Prussia.	Guilherme Theremin
Republica Argentina	Guilherme Platt.

Encarregados dos Consulados na ausencia dos Consules.

Baviera.	J. H. C. Ten Brink Agente Commercial.
Dinamarca.	João Francisco Emery.
Hanover.	George Duneves.
Wurtemberg.	João José de Castro e Silva.

Cousules.

Dinamarca.	Diogò Hamann.
Estados Unidos.	João Martins Baker.

Inglaterra.	Roberto Heskel.
Hanover.	G. H. A. Berg.
Suissa.	Augusto Tavel.
Wurtemberg.	Carlos Luiz Meyer.

VICE-CONSULES.

Columbia.	João André Cogoy.
França.	Mr. Taunay.
Paizes Baixos.	J. G. Rodner.

Secretaria de Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

N.º 5.

Relação das Ajudas de custo e outras despezas que se mandarão pagar por conta do saldo que ficou a favor da Repartição dos Negocios Estrangeiros do anno financeiro de 1831 a 1832, em virtude do Decreto de 23 de Outubro de 1832.

A José Joaquim da Rocha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Paris, a ajuda de custo que lhe pertencia na conformidade do Decreto de 23 de Dezembro de 1828.	4:000U000
A Antonio Gomes Ferreira Brandão, que servio de Secretario da mesma Legação: idem dito dito. . . .	900U000
A Luiz Pereira Sodré, Addido á Legação e Consul Geral em Paris, pelo Ordenado que venceo contado de 15 de Agosto a 14 de Outubro de 1831, que servio interinamente de Encarregado de Negocios na ra-	
	4:900U000

Transporte.... 4:000U000

zão de 2:400U rs. por anno, 400U rs., de cuja quantia se abate 125U rs. que em 30 de Junho deste anno deve ficar restando pelo adiantamento que teve de hum quartel do seo Ordenado. 275U000

A Eustaquio Adolfo de Mello e Matos, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Londres pela ajuda de custo que lhe pertencia em virtude do Decreto de 23 de Dezembro de 1828, 5:000U rs. dos quaes se abate a importancia de £s. 100, que gastou de mais sobre as despezas que lhes forão arbitradas. 4:644U445

A Miguel Maria Lisboa, Secretario da Legação em Londres pela ajuda de custo que lhe pertencia em virtude do Decreto de 23 de Dezembro de 1828. . . . . 1:000U000

A Antonio Candido Ferreira, Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral em Buenos Ayres: idem dito dito. 1:100U000

A Manoel d' Almeida Vasconcellos, Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral em Montevideo: idem dito dito. 1:000U000

A Antonio José Rademaker, Consul Geral nos Paizes Baixos, para pagamento dos emolumentos exigidos pelo Governo Hollandez pela expedição do seo Exequatur, e do que alcançou o seo Antecessor, assim como os Vice-Consules de Amsterdam, e Rotterdam, £s. 64 ,, 5 ,, 2. . . 228U474

A Carlos Vanotti, Vice-Consul em Na-

13:147U919

Transporte....	13:147U919
poles, pelos Ordenados que havia pago ao ex-Consul Geral Miguel José Rodrigues Feital, vencidos nos fins do anno de 1829, e principios de 1830, £s. 98.	348U444
A' disposição da nossa Legação em Montevideo, Pezos 441, e 6 Reales.	353U400
	13:849U763

Secretaria d' Estado em 26 d' Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa*

N.º 6.

Relação das quantias que ja estão pagas e se mandão encontrar no saldo que ficou a favor da Repartição dos Negocios Estrangeiros do anno financeiro que findou em 30 de Junho de 1832, mandado pôr á disposição da mesma Repartição por Decreto de 23 de Outubro de 1832.

O Ordenado do 1.º quartel de 1831 a 1832 do Ministro em Roma, e despezas da Legação no 2.º dito, que se mandou pagar por Aviso de 9 de Julho de 1832..	1:800U000
O Ordenado do Encarregado de Negocios no Perú desde Outubro de 1831, a Março de 1832, que se mandou pagar por Avio de 30 des Julho de 1832.	1:200U000
O dito do Commissario na Serra Leôa do	
	3:000U000

Transporte....	3:000U000
2.º e 3.º quartel de 1831 a 1832, que se mandou pagar por Aviso de 16 de Junho de 1832.	1:000U000
O dito do Consul Geral em Londres, vencido de 25 de Junho a 31 de Dezembro de 1831, que se mandou pagar por Aviso de 8 de Maio de 1832.	260U860
As despezas da Legação em Montevideo no 1.º, 2.º, e 3.º quartel de 1831 a 1832, que se mandou pagar por Aviso de 25 de Novembro de 1832.	109U239
As ditas da Legação no Perú nos annos de 1829, 30, e 31, que se mandárão pagar por Aviso de 23 de Agosto de 1832.	65U000
O Ordenado do Encarregado de Negocios em Hamburgo do 3.º quartel de 1830 a 1831, que se mandou pagar por Aviso de 17 de Maio de 1832.	150U000
O dito do mesmo do 1.º e 2.º quartel de 1831 a 1832: idem. . . .	500U000
O dito do ex Encarregado de Negocios no Perú, o 3.º quartel de 1830 a 1831, que se mandou pagar por Aviso de 15 de Outubro de 1832.	994U150
As despezas feitas com Subditos Brasileiros no Hospital de S. José em Lisboa, que se mandou pagar por Avisos de 8 de Maio, e 5 de Outubro de 1832.	42U400
O Ordenado do Consul em Gibraltar do 4.º quartel de 1830 a 1831, e de 1.º e 2.º de 1831 a 1832, que se mandou pagar por Aviso de 27 de Agosto de 1832.	520U000
A quantia que se mandou dar a	
	6.641U649

Transporte....	6:641U649
Luiz de Souza Dias por Aviso de 24 de Outubro de 1832, como ajuda de custo addicional para regressar a esta Côrte.	407U000
A quantia que se pagou a Paulo Barboza da Silva, em virtude do Aviso de 3 de Novembro de 1832 para pagamento de seos Ordenados atrasados.	417U333
A quantia de 1:684U210 em moeda fraca que se pagou ao Monsenhor Vidigal, em virtude do mesmo Aviso por differença de cambios, cuja quantia sendo reduzida ao par no cambio de 34, corrente no dia do pagamento (10 de Dezembro de 2882) produz.	845U377
A quantia de 2:372U830, em moeda fraca, que se pagou a Vicente Antonio da Costa, como acima. . .	1:195U200
A quantia de 200U, rs. dita moeda, que se pagou a João Luiz Airosa, em virtude do dito Aviso para pagamento de hum resto do seo Ordenado, cuja quantia sendo reduzida ao par no cambio corrente no dia do pagamento, (10 de Dezembro de 1832) produz..	100U740
Pelo que se deve encontrar nas despezas feitas em Londres por conta da Repartição dos Negocios Estrangeiros, que só agora furão abonadas no Thesouro, montando em Ls. 7:071,,8,,4 ou rs. 25:142U814.	17:682U941
	27:283U240

Secretaria d' Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

N.º 7.

Relação das pessoas que compoem as Commissões Mixtas estabelecidas nesta Côrte, e em Serra Leôa, seus vencimentos e mais despezas; a saber:

COMMISSAÕ MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

Commissario Juiz — O Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito Arbitro — João Pereira de Souza.
Secretario — Braz Martins da Costa Passos.
Interprete — Teophilo de Mello.
Porteiro — Antonio José Sampaio.
Continuo — Duarte Ramalho de Sampaio.
Dito — Jeronimo José Pupe Correia.
Meirinho e Ajudante — João Leal de Sampaio.

COMMISSAÕ MIXTA EM SERRA LEÔA.

Commissario Juiz Brasileiro — José de Paiva.
Dito dito Arbitro — Matheus Egidio da Silveira.

COMMISSAÕ MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA.

Commissario — Fructuoso Luiz da Motta.
Dito — João Pereira Darrigue Faro.
Secretario — Luiz Sebastião Fabregas Surigué.
Porteiro — Antonio Candido Martins.

COMMISSAÕ DE LIQUIDAÇAÕ DAS PRESAS INGLEZAS.

Commissario — José Dias da Cruz Lima.
Dito — Joaquim Teixeira de Macedo.
Amanuense — Nathaniel Lucas.

Commissaõ de Liquidaçaõ das Presas Francezas, Dinamarquezas, e Suecas.

Commissario — João Martins Lourenço Vianna.

Secretaria de Estado em 26 de Abril de 1833. — O Official Maior Interino. — *José Marques Lisboa.*

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA NACIONAL
1833.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS EXTRANGEIROS

APRESENTADO

A'

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1834;

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho

RIO DE JANEIRO,

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1834

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS EXTRANGEIROS

APRESENTADO

A'

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1834;

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO

Aureliano de Souza e Oliveira
Coutinho

RIO DE JANEIRO,
NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1834.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Cumprindo com o dever, que me incumbe o Art. 42 da Lei de 15 de Dezembro de 1830, eu venho apresentar-Vos em breve quadro, e tanto quanto me permitte o pouco tempo que tenho estado interinamente encarregado da Repartição dos Negocios Extrangeiros, o Relatorio do seu estado, e do que por ella ha occorrido desde a ultima Sessão do Corpo Legislativo; começando pela —

SECRETARIA D'ESTADO.

Esta Repartição acha-se actualmente com 7 Officiaes, alem do Official Maior, segundo se vê do Quadro annexo n.° 1; tendo sido demittido o Official Luiz de Souza Dias, tanto por não ter cumprido as Ordens do Governo para se recolher a esta Côrte, como por se não haver apresentado para o Serviço depois da sua chegada. Este numero porem tem de ser reduzido a 5, por isso que dous Officiaes vão partir em Commissão Diplomatica para a Europa. Pelo Relatorio do meu Antecessor já fostes informados da defeituoza organisação desta Secretaria d'Estado, onde os trabalhos não se achão divididos por Classes, como cumpria, tanto para facilitar o seu expediente, como para poder fazer-se effectiva a responsabilidade dos que nella incorrerem, e gratificar-se os que pelo melhor desempenho dos objectos a seu cargo, se fizerem dignos da contemplação do Governo, que para isso deve ser competentemente authorisado. E como para melhoramento deste ramo do Serviço Publico se acha feito hum plano, que tem de ser trasido ao Vosso conhecimento, Vós o tomareis na devida consideração, julgando eu que muito convirá, que a Assembléa Geral Legislativa authorise a cada Ministro para na sua Repartição fazer, debaixo da baze marcada no referido plano, as reformas que julgar convenientes, não excedendo a huma somma dada.

COMMISSÕES MIXTAS.

A Commissão Mixta Brasileira e Portugueza, incumbida de liquidar as perdas, e damnos cauzados aos Subditos do Brasil, e Portugal, por occasião da Guerra da nossa Independencia, em virtude do Art. 8.º do Tratado de 29 d'Agosto de 1825, celebrado entre as duas Potencias, tem estado suspensa em seus trabalhos pelas razões já ponderadas por meus Antecessores em seus Relatorios. Tendo-se apresentado hum novo Commissario Portuguez para preencher a vaga do que havia fallecido, segundo se Vos communicou, o meu digno Antecessor recusou reconhecel-o, porque a seu respeito tivera participações Officiaes pouco satisfatorias: he porem de prezumir que em breve, removidas as difficuldades, que tem obstado ao andamento dos trabalhos desta Commissão, elles continuem com actividade. Os Commissarios Brasileiros, que na mesma Commissão tem servido, solicitão huma gratificação, que o Governo Imperial julga lhes ser devida de justiça.

A' Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, creada em virtude do Art. 4.º da Convenção de 23 de Novembro de 1826 para o julgamento do Contrabando de Africanos, forão presentes dous cazos de duas Embarcações Portuguezas, a Barca — Maria da Gloria — e o Bergantim — Paquete do Sul —, detidas a 1.ª pelo Brigue de Guerra Inglez — *Snake* —, por se lhe acharem 426 Africanos a bordo; e a 2.ª pela Corveta Ingleza — *Satellite* —, por se lhe encontrarem ferros, e utensilios proprios para o trafico de escravos. Aquella Barca não foi sentenciada pela Commissão, por se ter provado ser de propriedade Portugueza, vistas as estipulações da Convenção addicional de 28 de Julho de 1817: o Bergantim porem o foi somente n'aquella parte do valor pertencente a hum Subdito Brasileiro. A tomada destas Embarcações deveria talvez desanimar hum trafico tão deshumano, e impolitico, o qual todavia continúa, e continuará a fazer-se nas Costas do Brasil, a despeito da Lei de 7 de Novembro de 1831, e das reiteradas

Ordens, e recommendações do Governo a tal respeito ás Authoridades subalternas; porquanto, primeiramente tem sido protegido pela Bandeira Portugueza, como o provão as duas Embarcações acima mencionadas, e outros factos. Navios cobertos com a referida Bandeira partem continuamente de nossos Portos com o especioso pretexto de carregarem na Costa d'Africa marfim, cera, azeite, e outros artigos de Commercio, levando porem a intenção fixa de só trazerem infelizes Africanos, que lhes afianção hum melhor lucro. Em segundo lugar desgraçadamente grande parte dos nossos Lavradores tem o prejuizo de pensar que sem braços escravos definhará a Agricultura, e reputão por isso hum beneficio a sua introducção no Brasil: a alguns se tem feito mesmo crer que o Governo protege indirectamente hum Commercio tão perniciozo, impolitico, e por ventura fatal á prosperidade do Paiz. Em terceiro lugar muitas Authoridades subalternas encarregadas immediatamente da execução da Lei, ou porque partilhem algumas o mesmo prejuizo dos Lavradores, ou porque outras pouco escrupulosas se deixem corromper, coadjuvão, e favorecem a pratica d'aquelle acto criminoso. Em verdade o homem philanthropo, e amigo da prosperidade do seu Paiz não pode deixar de lamentar a cegueira de taes Agricultores, e Authoridades, que possuidos de semelhante prejuizo cavão insensivelmente hum abysmo, que lhes deve ser em hum dia a elles mesmos fatal. Sobre a protecção da Bandeira Portugueza a taes Navios tem já o Governo Imperial officiado de huma maneira energica á Legação de S. M. Fidelissima nesta Côrte; bem como tem reclamado a intervenção do Governo Inglez, para que se consiga a prohibição deste deshumano trafico nas Colonias Portuguezas.

A Vós porem, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, cumpre, tomando todo o referido na devida consideração, adoptar medidas Legislativas mais efficazes, para que nos nossos Portos se desanime semelhante introducção, pois que a referida Lei de 7 de Novembro de 1831 não produz, nem póde produzir, á vista do

Tit. 2.º Cap. 1.º §. 36 do Codigo Criminal, os effeitos que della se esperavão. As Embarcações, que tendo largado Africanos pela Costa entrão nos Portos quasi em lastro, e com ferros, utensilios, e outros signaes de terem importado Africanos, apresentão certamente os mais vehementes indicios de semelhante crime; entretanto as Leis, à vista delles somente, não permittem condemnação alguma, e teremos por isso de ver sempre taes Embarcações mandadas entregar a seus criminosos donos. Seria pois conveniente que todos os julgamentos de taes Navios, de qualquer Nação que sejão, competissem privativamente á Commissão Mixta, regulando-se pela Convenção de 23 de Novembro de 1826; ou que pelo menos fosse o Governo authorisado a exigir pezadas fianças dos proprietarios das Embarcações, que se destinassem para a Costa d'Africa, garantidas por Cidadãos Brasileiros, com a comminação de perderem as respectivas quantias, logo que houvesse indicios bastantes de terem condusido tão perigoso carregamento. A esta Augusta Camara já forão presentes as medidas que propoz o proprio Governo Inglez, como mais capazes de cohibirem este horroroso trafico, e cuja adopção elle desejava fosse feita pelo Governo Imperial por meio de hum Artigo addicional á mencionada Convenção; e o Governo espera tudo da Vossa Sabedoria.

A Commissão Mixta Brasileira, e Ingleza residente em Serra Leôa, creada para o mesmo fim, e em virtude da mesma Convenção, tem hoje completo o numero de Vogaes Brasileiros com a chegada do Commissario Arbitro, que para ali partira; e sendo agora igual o numero dos Vogaes, evitar-se-ha a parcialidade que se observou no julgamento das Embarcações Brasileiras condusidas por Cruzadores Inglezes, e outros inconvenientes apontados no Relatorio do meu Antecessor.

He para mim summamente doloroso participar-Vos, que as reclamações feitas com tanta energia, quanta justiça, pelo nosso Enviado em Londres, relativamente à captura das Embarcações Brasileiras, que se empregavão

no então permittido trafico de escravos, forão todas desattendidas pelo Governo Inglez, que não se prestou á proposta de se sugeitarem todos os casos destas Embarcações sentenciadas pela referida Commissão ao juizo de huma Potencia Amiga, como Arbitro, com o fundamento de que seria isso huma appellação das mencionadas sentenças, o que não era permittido pela Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817. A' vista de tão terminante recuza, o Governo Imperial, tendo ouvido o Concelho d'Estado, julgou dever mandar fazer hum solemne Protesto contra o Governo Inglez por esta sua decisão, a fim de resalvar a todo o tempo o nosso direito, e podermos em occasião opportuna revendicar a nossa justiça. Ao passo que se intimou aquelle Protesto o nosso novo Enviado junto á aquella Côrte teve ordem de reclamar as indemnisações, que se devião dar ás Embarcações Brasileiras julgadas más prezas pela sobredita Commissão Mixta de Serra Leôa, as quaes indemnisações havião deixado de ser satisfeitas por duvidas que occorrêrão da parte do Governo Inglez.

A Commissão creada nesta Côrte, em virtude do Cap. 4.º Art. 13 da Lei de 24 de Outubro de 1833, pouco trabalho tem feito, visto que das Provincias Maritimas do Brasil, apezar da Circular dirigida aos respectivos Presidentes, não se enviárão os documentos necessarios para que ella pudesse continuar na sua tarefa; e achando-se todos os processos, e documentos relativos ao fim da dita Commissão na Legação de Londres, julgou o Governo Imperial acertado nomear ali outra em coadjuvação, para que procedesse ás indagações, e esclarecimentos necessarios á liquidação das perdas, que soffrêrão os interessados n'aquellas Embarcações, a fim de que a todo o tempo possamos reclamal-as.

Cabe aqui referir, que tendo o Governo encontrado grandissima difficuldade no cumprimento do Artigo 2.º da Lei de 7 de Novembro de 1831 para a prompta reexportação dos Africanos importados illicitamente no Imperio, por serem inexequiveis quaesquer ajustes com as Authori-

dades Africanas, propoz ao Governo Inglez o serem recebidos na sua Colonia de Serra Leôa; porem o Ministro dos Negocios Extrangeiros, Lord Palmerston, declarou ao nosso Enviado em Londres, que taes Africanos só podião ser ali recebidos, pagando o Governo Brasileiro a sua manutenção. E sendo necessario para esta despeza fundos, que não estão á disposição do Governo Imperial, a Vós compete, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, determinar a este respeito o que julgardes mais conveniente, parecendo que, a exemplo do que praticárão algumas Associações de homens philanthropos nos Estados Unidos d'America, as quaes authorisadas pelo Congresso Nacional estabelecêrão na Costa d'Africa junto ao Cabo de Monserrado huma Colonia de gente de côr, que denominárão *Liberia*; conviria comprar-se algum terreno nas Possessões Portuguezas d'aquella Costa, e negociar-se com o respectivo Governo, em ordem a poder ter execução a parte mais saúdavel, e politica da mencionada Lei.

COMMISSÕES DE PREZAS.

Estas Commissões tiverão origem nos ajustes feitos entre hum dos Ministros dos Negocios Extrangeiros na Administração passada, e os Agentes de França, e dos Estados Unidos, ajustes que Vos forão communicados na Mensagem, ou Proposta do Governo, apresentada a esta Augusta Camara em 20 d'Agosto de 1829, quando então se Vos pedio a necessaria authorisação para se mandarem expedir pelo Thesouro Nacional as Sedulas correspondentes ás quantias liquidadas a favor dos Subditos Francezes, e Americanos na importancia de Rs. 436:642$590, sem se comprehenderem os juros e a differença do cambio, que tambem se ajustárão com o prazo de hum, dous, e trez annos; e bem assim nas exigencias, e reclamações, que a semelhante exemplo, fizerão depois o Governo Inglez, e outros, não obstante admittir na pratica dos bloqueios o mesmo principio de simples declaração, ou intimação

geral em que fundava o Governo Brasileiro o direito dos aprezamentos feitos pela nossa Esquadra no Rio da Prata ; como tudo largamente Vos foi exposto no Relatorio , que em 1831 Vos foi apresentado por hum de meus dignos Antecessores.

Se alguma consideração póde minorar o desgosto , que occasiona a todo o bom Patriota a simples enunciação deste titulo, he certamente a segurança que o Governo Imperial póde dar ao Corpo Legislativo, e á Nação , de se acharem ajustadas, com pequenas excepções de pouca monta, todas as reclamações das Potencias Extrangeiras em virtude das prezas feitas n'aquelle malfadado bloqueio , triste e pesadissimo legado da Administração transacta ! E bem assim de que a liquidação de taes prezas montou a menos do quantitativo decretado para o seu pagamento pela Resolução d'Assembléa Geral de 7 de Novembro de 1831 , e 23 de Outubro de 1832, o que sem duvida he devido em grande parte ao prestante zelo e intelligencia dos Commissarios Brasileiros José Dias da Cruz Lima, e Joaquim Teixeira de Macedo , que em tão espinhosa tarefa procedêrão com toda a economia, e interesse pela Fazenda Publica, despresando muitas reclamações, e reduzindo consideravelmente outras apresentadas pelos insaciaveis Agentes dos Proprietarios.

Luiquidárão-se pela Commissão Mixta Brasileira , e Ingleza 26 Embarcações no valor nominal de 4.993:291$908 réis , como consta do seu Officio e Relatorio que Vos será apresentado opportunamente.

O Commissario João Martins Lourenço Vianna, encarregado da liquidação de varias prezas Francezas, Suecas, e Americanas, e huma Chilena, constantes da Relação n.° 2, fez igualmente com sua reconhecida intelligencia importantes serviços, e reducções, sobre tudo a respeito do Navio Americano — Exchange — cujas perdas, e damnos sendo avaliadas em 43:174$600 réis , quantia já concedida por alguns Louvados Negociantes desta Praça, forão por elle reduzidos a 12:500$000 réis. Huma Preza

Americana denominada — Francis — foi pelo Governo mandada liquidar a requerimento do Encarregado de Negocios d'aquella Nação, visto que tendo sido tomada quando já se tratava da Paz nesta Côrte, nunca foi julgada, nem se lhe fez processo algum, tendo sido unicamente mandada entregar pelo Almirante Barão do Rio da Prata ao Mestre d'aquella Embarcação, que fez della abandono. Tal era o modo illegal, com que se portava em tão desgraçado bloqueio aquelle Almirante, que se considerava, como dono dos Navios neutros, que capturava, dispondo delles como sua propriedade sem sentença dos Tribunaes competentes!! Em verdade ferve no peito a indignação, quando se vê o desleixo, o abandono, e a delapidação, com que forão tratadas estas Embarcações, por modo tal, que da enorme somma que temos pago no valor de 5.815:151$433 réis a differentes Nações, apenas se recolheo ao Thesouro a diminuta quantia de 302:937$852 réis!!!

Resta ainda por liquidar huma Embarcação Sueca denominada — Swalan —, que sendo tomada por hum Corsario Argentino, foi abandonada pelos Captores á vista da nossa Esquadra, que a reprezou. Concluirei este desagradavel paragrapho, informando-Vos de que estes pagamentos forão feitos debaixo de solemne protesto, que resalvando a todo o tempo o nosso direito, e comprovando o Acto de prepotencia, que soffremos por parte do Governo Inglez, nos habilite a podermos opportunamente reclamar a justiça que nos assiste.

LEGAÇÕES E CONSULADOS.

As alterações que tem havido, e se fazião mister neste ramo do Serviço publico constão da Relação junta em n.º 3. Os Empregados tanto Diplomaticos como Consulares, continuão a prestar valiosos serviços ao Estado, já pela maneira com que fomentão as relações d'Amisade e boa harmonia junto dos Governos, onde se achão acreditados, já pelas importantes communicações, que fazem

e que tem habilitado o Governo Imperial a tomar medidas proficuas ao socego, e prosperidade da Nação. Hum de meus Predecessores fez ver a esta Augusta Camara a necessidade de se approvar interinamente, por huma Resolução Legislativa, o Regimento Consular que lhe foi apresentado no anno de 1830. Continuando os Consules a reclamar instrucções para se regularem nos deveres do seu Emprego, visto serem mui escassas as da Junta do Commercio de Lisboa de 1789, pelas quaes se região, julguei conveniente mandar executar o dito Regimento, na parte que não necessitava acto Legislativo; que todavia cumpre ser dado, para ficar completo aquelle trabalho, seguramente honroso aos Membros da Commissão, que delle forão encarregados.

Estando terminado o praso do Tratado de 29 de Novembro de 1827 subsistente entre os Imperios do Brasil, e da Austria, e bem assim as disposições dos arts. 12, 14, 15, 16, 17, e 20 do Tratado com a França, relativos ao pagamento dos direitos das mercadorias, e productos importados nas Alfandegas do Brasil, convirá talvez reformal-os adequadamente; pois que, por se não haver consultado os verdadeiros interesses da Nação em muitos dos Tratados existentes, não sou de opinião que outros se não fação com melhor vantagem della; alem de que subsistindo Tratados de Commercio entre o Brasil, e outras Nações, virião as que os não tem a ficar de peior condição, destruindo-se assim a concurrencia, e estabelecendo-se o monopolio, o que será prejudicial ao Commercio Brasileiro.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

A Regencia em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo desvelada em manter inalteraveis as relações de Amisade, e boa intelligencia com as Nações de ambos os Hemispherios, tem conseguido estreital-as do modo o mais lisongeiro. Ella tem visto com o maior regosijo, que depois do sempre memoravel dia 7 de Abril de 1831.

em que Sua Magestade Imperial Subio ao Throno do Brasil, a Inglaterra, e a França nomeárão Agentes Diplomaticos com o caracter d'Enviados Extraordinarios, e Ministros Plenipotenciarios para residirem nesta Côrte; e que as outras Potencias d'America, e da Europa conservárão junto a nós os seus Agentes Diplomaticos e Consulares, procurando estreitar cada vez mais as relações d'Amisade, e Commercio entre os respectivos Paizes. O Governo Imperial nomeou hum Encarregado de Negocios para os Estados Unidos, por se haver removido o que ali se achava; e elevou á 2.ª Ordem as Missões de Vienna, e Roma por motivos mui attendiveis.

Sendo Sua Magestade Imperial e Real Apostolica Avô do Joven Imperador Brasileiro, he obvio, que existindo laços de Parentesco tão estreitos entre os dous Monarchas, cumpria que o Governo Lhe desse hum testemunho de apreço, e alta consideração em que justamente O tem: e occorrendo na Curia Romana assumptos consequentes a tratar, era tambem conveniente hum semelhante signal de contemplação, alem de ser ella devida ao Chefe visivel da Igreja pelo Governo do Brasil, Paiz sinceramente religioso. He de esperar das amigaveis disposições, e cortezia das duas Côrtes que a nossa iniciativa será devidamente retribuida. Ao Ministro nomeado para Vienna, e que residia em Londres, deo o Governo por Successor o Bacharel José d' Araujo Ribeiro, em cujo experimentado merito tem toda a confiança; mas constando que elle está eleito Deputado pela Provincia de S. Pedro espera o mesmo Governo que esta Augusta Camara o dispensará este anno de vir tomar assento, em attenção aos Serviços que ali no seu Emprego pode prestar.

O Ministro que tinhamos em Paris, foi removido na mesma cathegoria para Roma, passando para aquella Côrte o Encarregado de Negocios, que nesta ultima rezidia, por estar certo o Governo Imperial de que nesta Legação de 2.ª Ordem elle continuará a servir com o prestimo, de que tem dado repetidas provas.

Suas Magestades os Reis da Belgica, e da Sardenha nomeárão Encarregados de Negocios junto á nossa Côrte, tendo já o primeiro aqui chegado, e sendo portador de Cartas de Gabinete, que o seu Soberano dirigio á Sua Magestade Imperial, significando-Lhe os amigaveis, e sinceros dezejos de intreter a boa harmonia e Commercio entre os dous Paizes; e estando o segundo proximo a chegar, conforme communicações Officiaes. A Regencia do Imperio dezejando retribuir constantemente a todas as Potencias Amigas as demonstrações de estima, e consideração que tributão ao Brasil, como tambem o exige a bem entendida Politica, nomeou Encarregado de Negocios em Bruxellas a hum Official desta Secretaria d'Estado, que com distincção tem servido, e que já he ali conhecido vantajosamente por ter estado na mesma Côrte com igual caracter.

A harmonia, e boa intelligencia que entre este Imperio, e o Estado Oriental do Uruguay parecia estar a ponto de interromper-se pela entrada de huma partida de Tropas d'aquelle Estado em o nosso Territorio, não foi felizmente alterada; pois explicações que houverão entre o Presidente do dito Estado, e o Commandante das Armas da Provincia de S. Pedro do Sul, relativamente a tão desagradavel acontecimento, e outro que depois teve lugar da nossa parte, terminárão de huma maneira decorosa a ambos os Paizes, quaesquer motivos de mutuas recriminações, que poderião produzir aquelles successos. O Governo da referida Republica tem posteriormente mostrado toda a consideração para com este Imperio, e acaba ultimamente de perdoar a pena de morte em que por suas Leis forão ali condemnados dous Subditos Brasileiros, logo que o Representante do Brasil se interessou por aquelles desgraçados. Ha pouco foi o Governo Imperial informado que o General D. João Antonio Lavalleja, acompanhado de mais de duzentos homens, conseguira partir de Buenos Ayres, e desembarcára no dia 12 de Março nas Higueritas, na Costa do Uruguay, procurando fomentar novas pertur-

bações no Estado Oriental; mas sendo perseguido immediatamente pelo Coronel Medina, foi totalmente derrotado nas margens do Rio Negro, escapando a nado para a outra parte do Rio juntamente com o seu Irmão D. Manoel Lavalleja. Entretanto o Governo Imperial reiterou as suas Ordens para que conservando-se a mais restricta neutralidade da nossa parte, se previna, e jámais se consinta qualquer invazão do nosso Territorio, sem com tudo faltar-se a quanto estamos obrigados em virtude do Art. 10 da Convenção Preliminar de 27 d'Agosto de 1828.

Com a Republica Argentina continuão tambem no melhor estado nossas relações amigaveis. O seu Governo havia nomeado o General D. Thomaz Guido com o caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario para vir tratar, como Commissario, da Negociação de regular os limites entre este Imperio, e a Republica do Estado Oriental do Uruguay, em conformidade da Convenção Preliminar de 27 d'Agosto de 1828. As perturbações porem, que tem havido em Buenos Ayres não só retardárão a vinda d'aquelle Diplomata para o Rio de Janeiro, mas até occasionárão que não se tivesse decidido, apezar das promessas feitas ao nosso Encarregado de Negocios, o caso das reclamações dos Senadores, e Deputados do Imperio, que forão roubados por dous Corsarios com Bandeira d'aquella Republica.

Em Chuquisaca Capital de Bolivia, falleceo o Encarregado de Negocios do Brasil, que ali rezidia, e o Governo desta Republica não só lhe mandou fazer todas as honras funebres, mas apressou-se a participar ao Governo Imperial esta triste noticia, testemunhando-lhe o seu sentimento, e protestando a sua constante amizade e respeito. De nossa parte tivemos de agradecer tão nobre, e digno procedimento.

A Republica do Chile se acha animada dos mais sinceros desejos de estreitar os vinculos, que nos ligão, acabando o seu Governo de nomear hum Consul para residir nesta Côrte, a fim de animar as relações Commerciaes

entre os dous Paizes. O Governo Imperial já havia feito igual nomeação, que ainda ali não constava, quando teve lugar a do referido Consul.

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Mexico, D. João Canêdo, escreveo de Valparaizo, expondo que o seu estado valetudinario lhe obstava o vir a esta Côrte, mas que, como o Governo do Brasil tinha de nomear para Bolivia outro Diplomata em lugar do que ali fallecera, solicitava que a este se dessem Plenos Poderes para com elle entabolar hum Tratado de Amizade e Commercio. Havendo o Governo Imperial nomeado hum seu Encarregado de Negocios no Mexico, julgou conveniente responder, que com aquelle Empregado Brasileiro poderia o seu Governo fazer qualquer abertura a este respeito, na bem fundada esperança de que o Brasil muito folgaria de estreitar, com vantagem de ambos os Paizes, os laços de Amizade que entre elles subsistem.

Tendo sido nomeado o Dr. Antonio Maria de Moura, Bispo da Diocese do Rio de Janeiro, por motivos occorrentes tem-se procrastinado a expedição das Bullas na forma do estilo; mas o Governo Imperial espera, que á vista de novas instrucções enviadas ao seu Agente em Roma, ellas serão em breve expedidas, como cumpre á Dignidade do Imperio, e aos proprios interesses da Curia Romana.

Não obstante a correspondencia havida entre a nossa Côrte, e a de Londres, trasida já ao conhecimento desta Augusta Camara, relativamente á abolição do lugar de Juiz Conservador da Nação Ingleza, em conformidade do Art. 6.º do Tratado de 17 de Agosto de 1827, existente entre o Brasil, a Gram Bretanha, e Irlanda, o Governo Imperial tem insistido pela referida abolição; pois que, tendo procurado satisfazer as obrigações, que contrahira pela sua parte, deve esperar que o de S. M. Britannica submetta algum expediente, cuja adopção faça levar a effeito a pretendida abolição, em que ambos os Governos convierão pelo mencionado Artigo.

Estando a Marinha Brasileira privada dos Serviços do bra-

vo Official João Taylor, em consequencia de fortes representações do Governo de S. M. Britannica, representações a que a Administração transacta se vio forçada a acceder, não obstante todas as suas diligencias, e esforços, o actual Governo Brasileiro conseguio receber do Governo Inglez, por intermedio do seu Enviado Extraordinario nesta Côrte, a segurança Official de que o mencionado Taylor podia ser empregado no Serviço Nacional Brasileiro, sem a menor reclamação das Authoridades Britannicas, tendo esta communicação sido acompanhada das mais polidas, e amigaveis expressões que muito lisongeárão o Governo Imperial.

AUGMENTO E DIMINUIÇÃO DE DESPEZAS.

No anno Financeiro de 1832 a 1833 se gastou a quantia de 94:345$479 réis, que he inferior á Lei do Orçamento em Rs. 8:134$521.

E ainda que, segundo as contas do Thesouro Nacional, se ache debitada n'aquelle anno a somma de 107:945U778, com tudo o excesso que apparece desta para a outra quantia, deve ser carregada nas despezas do anno anterior, por lhe pertencerem, como já se fez saber ao mesmo Thesouro.

Tendo exposto neste Relatorio a necessidade de haverem mais duas Missões, alem das que apontou o meu Antecessor, visto convir á dignidade e cortezia, que as Nações devem humas ás outras, que se retribuão da nossa parte as Nomeações, que acabão de fazer SS. MM. El-Rei de Sardenha, e dos Belgas, de Ministros da Terceira Ordem, para residirem junto da nossa Côrte; e sendo mesmo indispensavel fazer despezas extraordinarias que a situação da Nação exige imperiosamente, he por isso que não hesitei em requerer a somma de 140:318$800 réis que me parece, desde já, indispensavel para os gastos desta Repartição.

A fiel execução, que se tem dado, depois do memoravel dia 7 de Abril, á Lei do Orçamento, mostra evidentemente, que o Governo Imperial não se poupará a fazer todos os esforços, para economisar as despezas neste ramo

do Serviço Publico; e portanto podeis estar seguros, de que só se despenderá aquillo que for absolutamente preciso, para que a Nação seja dignamente representada nas Côrtes Extrangeiras, e não se compromettão os seus interesses.

Concluirei finalmente, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, certificando-Vos que a Regencia em Nome do Imperador desempenhando o rigoroso dever, que lhe incumbe o posto honroso, a que a elevastes, de sustentar inabalavel o Throno do Senhor D. Pedro Segundo, e as consequencias, que do sempre memoravel dia 7 d'Abril de 1831 devem derivar para a consolidação da Liberdade, Independencia, e prosperidade do Imperio Brasileiro, não se tem descuidado hum momento de empregar todos os meios ao seu alcance para malograr os tramas, que inimigos da felicidade, e grandeza da nossa Patria tem urdido, para ver se aniquilão tão sagrados objectos. O Governo Imperial, pela Mensagem de 7 de Junho de 1833, depositou leal, e francamente no seio da Representação Nacional os bem fundados motivos, que tinha para crer, que se tramava restaurar no Throno Brasileiro o Principe, que outr'ora o occupára, e que não mais o pode occupar sem quebra da Constituição do Estado, e desdoiro e ruina da Nação Brasileira. Desde então, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, não tem o Governo cessado d'empregar as mais serias pesquizas, a mais activa vigilancia sobre tão importante assumpto, e julga dever communicar-Vos, que, se por motivos occorrentes hum tal plano parece ter sido procrastinado, talvez mesmo por tempo mais consideravel do que se presumia, com tudo das communicações Officiaes que tem recebido, e de outros dados que ha podido colher, está bem longe de persuadir-se, que a idéa de semelhante tentativa fosse abandonada por homens encarniçados inimigos das Instituições livres, e da Independencia do Imperio, que o delapidárão com as suas influencias, e que se julgão com direito de reconquistal-as.

Não he aqui o lugar de expender as razões, em que se funda o Governo Imperial para assim pensar, nem cabe na possibilidade o fazer-Vos patentes todos os documentos em que se apoia para recear, e dever acautelar a Nação de huma catastrophe, que a arrastaria por annos, posto que a final taes influencias perniciosas devessem ceder com estrondo ao novo grito unisono do Brasil inteiro. Certo porem de que merece Vossa confiança pela firmeza, com que, atravez de mil difficuldades, tem sustentado a Honra, e Dignidade da Nação, o Throno do Monarcha Brasileiro, e as Instituições livres, que o mantem, limita-se a rogar-Vos com efficacia presteis a mais séria attenção a objecto de tanta magnitude. O Governo Imperial está seguro de que para repellir o dominio Extrangeiro a Nação se levantará em massa, não obstante algumas divisões intestinas que a tem agitado; mas cumpre que o Governo esteja competentemente habilitado para a poder dirigir no caso de huma invasão; e para, no remanso da Paz, porem forte, e segura, fazel-a prosperar e Representar entre as Nações do Mundo o lugar que lhe he destinado.

Palacio do Rio de Janeiro 19 de Abril de 1834.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

N. 1.

Relação das pessoas que compõem a Secretaria de Estado dos Negocios Extrangeiros.

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO INTERINO.

O Ex.^mo^ Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

OFFICIAL MAIOR.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

OFFICIAES.

José Marques Lisboa.
José Domingues de Attaide Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Souza Dias.
Monoel Candido de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

PORTEIRO E GUARDA LIVROS.

Reginaldo Claro Ribeiro.

DITO GRADUADO.

José Joaquim de Santa Anna.

AJUDANTE.

João Mendes dos Reis.

CORREIOS A CAVALLO.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barboza.
João Barboza Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria de Estado a saber:

José Joaquim Timotheo de Araujo, em Commissão em Londres.

Antonio José Rademaker, em Commissão nos Paizes Baixos.

Secretaria de Estado 19 de Abril de 1834.

Bento da Silva Lisboa.

N. 2.

Relação das quantias nominaes, que se tem mandado pagar, pela liquidação das Prezas feitas pela Esquadra Brasileira no Rio da Prata.

EMBARCAÇÕES LIQUIDADAS PELO COMMISSARIO, JOAÕ MARTINS LOURENÇO VIANNA.

Embarcações Americanas.

Bergantim — Presidente Adams..........	96:000U000
Dito — Mathildes......................	38:400U000
Dito — Exchange.......................	20:000U000
Escuna — Adams........................	38:059U525

Embarcações Francezas.

Junon, Jenny, e Belle Gabrièlle......	265:600U000
Geneviève d' Auguste..................	85:200U000
Escuna — l' Aline.....................	58:600U000

Embarcações Suecas.

Bergantim — Anders, e o Navio — Carlos Adolfo..............................	63:000U000

Embarcação Dinamarqueza.

Galera — Fortuna......................	41:000U000

Embarcação Hollandeza.

Wilhelmine & Marie....................	31:400U000

Embarcação Chilena.

Bergantim — Carolina..................	24:000U000

PELO COMMISSARIO, DIOGO SOARES DA SILVA DE BIVAR.

Embarcação Americana.

Escuna Americana — Francis............	51:000U000

POR AJUSTE DIPLOMATICO.

Indemnisações pela Clementine..........	9:600U000
	821:859U525

Transporte..	821:859U525
PELOS COMMISSARIOS, JOSE' DIAS DA CRUZ LIMA, E JOAQUIM TEXEIRA DE MACEDO.	
Embarcações Inglezas.	
Bergantim — Henry & Izabelle.........	65:531U870
„ Gèorge.........................	419:692U535
„ John.........................	205:039U073
„ Anne.........................	469:618U616
Contas dos Bergantins — George e John, e Casco do Coquito	119:753U803
Bergantim — Athlantic..........	477:192U259
„ Stag........................	404:768U897
Contas dos Bergantins — Anne, e Athlantic.	1:905U263
Bergantim — William & Henry.........	242:977U378
Carga Ingleza do Bergantim Americano — Hupar...............................	46:093U761
Bergantim — Rob. Roy.................	10:789U449
„ Peruano — Resolution, e Lord Eldon....................	259:896U193
„ Utopia.......................	273:343U247
Carga Ingleza do Bergantim Americano — Brutus............................ .	45:088U668
Bergantim — Unicom.....................	721:287U314
„ Hank e Melpomene..........	13:235U110
„ Hellespont..................	765:325U742
„ Dickins, resto da Carga do William & Henry, da Galera Dinamarqueza — Fortuna e B. Americano — Sarah...	209:105U187
Bergantins — Liberator, e Nestor.......	242:647U543
Rs.	5.815:15U4331

Secretaria de Estado em 19 de Abril de 1834.

Bento da Silva Lisboa.

N. 3.

Relação das pessoas, que compõem o Corpo Diplomatico, e Consular Brasileiro residente na Europa, e Estados d'America.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario — José de Araujo Ribeiro.

Secretario de Legação. — Miguel Maria Lisboa.
Addido e Consul Geral. — José Joaquim Timotheo de Araujo.
Addido. — Augusto de Paiva.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario — O Conselheiro Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.
Secretario de Legação. — Sergio Texeira de Macedo.
Addido e Consul Geral. — Francisco de Paula Ferreira de Amorim.
Addido. — Francisco de Salles Torres Homem.
Addido de 2.ª Classe. — José Faustino dos Santos.
Dito. — Alexandre José Pinheiro da Silva.

ROMA.

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario. — José Joaquim da Rocha.
Secretario. — Luiz Pereira Sudré.
Addido de 2.ª Classe. — Juvencio da Rocha Maciel.

AUSTRIA.

Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario. — Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.
Secretario. — João Alves de Brito.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios Interino, e Consul Geral. — Gaspar José Lisboa.

SUECIA E DINAMARCA.

Encarregado de Negocios Interino, e Consul Geral. — Pedro Affonso de Carvalho.

PRUSSIA E CIDADES ANSEATICAS.

Encarregado de Negocios Interino, e Consul Geral. — Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.
Addidos de 2.ª Classe. — Antonio de Menezes Vasconcellos (Sobrinho).

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral. — Antonio José Rademaker.

GIBRALTAR.

Consul. — Joaquim Pereira Vianna de Lima.

LISBOA.

Consul Geral. — Antonio da Silva Junior.

LEGAÇÕES E CONSULADOS NA AMERICA.

Encarregado de Negocios, nos Estados Unidos. — José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

Addido e Consul Geral. — Manoel Guilherme dos Reis.

BUENOS AYRES.

Encarregado de Negocios Interino, e Consul Geral. — Antonio Candido Ferreira.

MONTEVIDEO.

Encarregado de Negocios Interino, e Consul Geral. — Manoel de Almeida e Vasconcellos.

MEXICO.

Encarregado de Negocios. — Duarte da Ponte Ribeiro.

CHILE.

Consul Geral. — Bento Gomes de Oliveira.

Secretaria de Estado dos Negocios Extrangeiros em 19 de Abril de 1834.

Bento da Silva Lisboa.

N. 4.

Estado actual do Corpo Diplomatico e Consular Extrangeiro residente nesta Corte.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS.

França. — Conde Alexis de St. Priest.
Secretario de Legação. — E. de la Rosiere.

Inglaterra. — H. S. Fox.
Secretario de Legação. — W. G. Onseley.

ENCARREGADOS DE NEGOCIOS.

Austria. — Barão Daiser.
Addido. — Wallen-Bourg.
Estados-Unidos. — Vago pela retirada de Ethan A. Brown.
Roma. — Abbade Fabbrini.
Russia. — Barão de Maltitz.
Regencia de Portugal. — Joaquim Barrozo Pereira.
Belgica. — B. Mary.

CONSULES GERAES.

Austria. — Francisco Scheiner.
Roma. — José Dias da Cruz Lima.
Russia. — Conselheiro Wallenstein.
Cidades Anseaticas. — J. H. C. Ten Brink.
Estado Oriental. — Antonio José de Oliveira Campos.
Napoles. — Francisco Zinago, nomeado ultimamente.
Prussia. — Guilherme Theremin.
Republica Argentina. — Guilherme Platt.
Suecia. — Lourenço Westin.

ENCARREGADOS DOS CONSULADOS NA AUZENCIA DOS CONSULES.

Baviera. — J. H. C. Ten Brink, Agente Commercial.
Dinamarca. — João Francisco Emery.
Hanover. — George Danever.
Wurtemberg. — João José de Castro e Silva.

CONSULES.

Dinamarca. — Diogo Hamann.
Estados-Unidos. — João Martins Baker.
Inglaterra. — Roberto Heskel.
Hanover. — G. H. A. Berg.
Confederação Suissa. — Luiz Terrisse.
Wurtemberg. — Carlos Luiz Meyer.
Meklemburgo Schwering. — A. Biesterfeld.

VICE-CONSULES.

Columbia. — João Andre Cogoy.
França. — Mr. Taunay.

Secretaria de Estado em 19 de Abril de 1834.

Bento da Silva Lisboa.

N. 5.

Relação das pessoas que compõem as Commissões Mixtas estabelecidas nesta Côrte, e em Serra Leôa, a saber

---

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

Commissario Juiz. — O Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito Arbitro. — João Pereira de Souza.
Secretario. — Braz Martins da Costa Passos.
Interprete. — Teophilo de Mello.
Porteiro. — Antonio José Sampaio.
Continuo. — Duarte Ramalho de Sampaio.
Dito. — Jeronimo José Pupe Correia.
Meirinho, e Ajudante. — João Leal de Sampaio.

COMMISSÃO MIXTA EM SERRA LEÔA.

Commissario Juiz Brasileiro. — José de Paiva.
Dito dito Arbitro. — Matheus Egidio da Silveira.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA.

Commissario. — Fructuoso Luiz da Motta.
Dito. — João Pereira Darrigue Faro.
Porteiro. — Antonio Candido Martins.

Secretaria de Estado em 19 de Abril de 1834.

Bento da Silva Lisboa.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÊA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1835,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO

DE ESTADO

Manoel Alves Branco

RIO DE JANEIRO

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1835.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÊA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1835,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO

Manoel Alves Branco

RIÓ DE JANEIRO

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1835.

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Em cumprimento da Lei venho apresentar-vos o Relatorio, do que tem occorrido pela Repartição dos Negocios Estrangeiros, de que a Regencia, em Nome do Imperador, Houve por bem encarregar-me por Decreto de 6 de Janeiro de 1835. O pouco tempo, que tem passado depois de minha entrada no Ministerio, me servirá de desculpa para qualquer ommissão involuntaria, que haja de commetter na exposição dos mui graves assumptos, que se tem tratado por esta Repartição.

SECRETARIA DE ESTADO.

A Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros acha-se composta do Official Maior, e mais seis Officiaes, dos quaes hum passou da Repartição da Guerra, e d'hum Amanuense, que foi admittido a servir gratuitamente, além dos mais Empregados, que constão da Relação N. 1. Segundo as informações, que obtive, o expediente se acha todo em dia, os Empregados são assiduos, e procurão desempenhar com zelo seus deveres. Sobre a organisação desta Secretaria refiro-me ao Relatorio de meus Antecessores, esperando que será tomado em consideração o plano, que deve apresentar á Assembléa Geral Legislativa o Ministro da Repartição do Imperio: a sua reforma he sem duvida urgente.

COMMISSÕES MIXTAS.

A Commissão Mixta Brasileira e Portugueza, continua em seus trabalhos desde 28 de Novembro do anno passado, depois que se decidio a questão Portugueza pelo triumpho das Armas do Exercito de S. M. Fidelissima a Senhora D. Maria II.

O meu Antecessor já vos fez sciente, de que os Commissarios Brasileiros, que se empregárão nesta Commissão, reclamão o pagamento de seus serviços anteriores. Cumpre-me agora accrescentar que, além deste pagamento, releva que a Assembléa Geral Legislativa habilite o Governo, para satisfazer as reclamações, que se liquidarem. As que forão apresentadas pelos Subditos Brasileiros montão em 1.055:770$775; e pelos subditos Portuguezes em 2.223:154$604. He muito de suppor que haja em taes pretenções muita exaggeração; mas apezar disso, muito importa que o Governo tenha á sua disposição os fundos necessarios ao pagamento, logo que aquellas quantias sejão liquidadas.

Devo porém fazer aqui observar que entre os Reclamadores Portuguezes existe hum ou mais, que, tendo apresentado á Commissão sua reclamação no anno marcado pelo Tratado, agora se recusa ao Juizo Mixto, por motivos politicos, que me parecêrão plausiveis. Sua pretenção se limita a que o Governo faça liquidar sua divida, ou so pelo Juiz Brasileiro, ou por Arbitros, segundo as Leis, e usos mercantis, para lhe ser paga, na fórma da Lei de 15 de Novembro de 1827. Ainda quando o Governo não veja neste arbitrio inconveniente, ou illegalidade alguma, com tudo nada quiz resolver, sem que primeiro propozesse o negocio á vossa sabia deliberação.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, creada em virtude da Convenção de 23 de Novembro de 1826, tem tomado conhecimento de varias Embarcações, que tem sido apprehendidas por Vasos de Guerra Brasileiros, e Inglezes — a saber — Duqueza de Bragança — Pataxo dous de Março — Pataxo S. Antonio — Bergantim Rio da Prata. — Foi o primeiro apresado pela Curveta de Guerra Satellite com 227 Africanos; o segundo pelo Brigue Cacique, e Escuna Fluminense, por desconfiança de ter trazido Africanos; o terceiro pela Escuna de Guerra, Brasileira Lebre com 144 Africanos; o quarto pela Curveta de Guerra Ingleza Raleigh com 523 Africanos. Sendo todas estas Embarcações condemnadas, apenas deixou a Commissão de tomar co-

nhecimento do Pataxo 2 de Março, por se verificar ser propriedade Portugueza, e, por conseguinte, fóra da letra do Tratado, de que ella recebeo authorisação.

O Governo, guiado tanto pelos principios de humanidade, como fiel aos Tratados, e á Lei de 7 de Novembro de 1831, tem desveladamente procurado vedar o contrabando d'Africanos, que escandalosamente continua a fazer-se em todo o Brasil; mas os esforços do Governo, he doloroso dize-lo, tem sido quasi baldados, attenta a facilidade que encontrão os Armadores d'aquellas Embarcações nas Colonias Portuguezas, usando da sua Bandeira por meio de vendas fraudulentas; e sobre tudo pela ceguеira da maior parte dos nossos Agricultores, que considerão a cessação do trafico da escravatura, como mui ruinosa á Nação, suppondo tambem que o Brasil cedeo á força, fazendo a Convenção de 23 de Novembro de 1826 com o Governo Britannico, quando he notorio que desde 1810 o Governo de Portugal, quando o Brasil ainda fazia parte daquelle Reino, declarou, pelo Tratado de 19 de Fevereiro de 1810, que o trafico dos escravos devia ser gradualmente abolido; e pela Convenção de 22 de Janeiro de 1815 cessou esse mesmo trafico ao Norte do Equador.

O Governo Imperial, vendo que os nossos Lavradores nutrem os mais perniciosos prejuizos a este respeito, procurará redobrar de diligencia, para acabar com a introducção de Pretos Africanos, tanto mais nocivos, quanto já em algumas Provincias do Imperio apparecem sublevações, que podem para o futuro ser mui fataes á sua tranquillidade.

Nesta convicção, o Governo Imperial tracta de nomear hum Consul Geral para residir em Angola com o fim de vigiar sobre o armamento de Embarcações de Pretos Africanos, e tem Officiado nos termos os mais energicos ás Cortes de Lisboa, e de Londres, a fim de que da sua parte tomem efficazes medidas, para que se prohiba nas Colonias Portuguezas o armamento de Embarcações, que conduzão Africanos. estabelecendo ali hum cruzeiro mais vigilante.

Tambem se Officiou aos Governos das Republicas Argentina, e do Estado Oriental do Uruguay, para que ali se prohibisse a venda d'Africanos, debaixo do especioso titulo de Colonos, pois que este tem sido hum dos meios, de que tem lançado mão a sagacidade, ou para melhor dizer, a sede de sordidos ganhos de varios Negociantes estabelecidos naquellas Republicas, para os introduzir no Brasil, como se prova pela captura do Bergantim Rio da Prata. O nosso Encarregado de Negocios, junto daquella ultima Republica, acaba de participar que as Camaras Legislativas ali desapprovárão semelhantes empresas, como era de esperar da sua illustração, e philanthropia.

O Enviado de S. M. Britannica nesta Corte propoz ao Governo Imperial hum Artigo Addicional á Convenção de 23 de Novembro de 1826, a fim de que os Navios Brasileiros, e Inglezes, que fossem encontrados na Costa d'Africa, podessem ser visitados pelas Embarcações de Guerra de ambas as Nações, e condemnados, no caso de se acharem nelles vehementes indicios de se empregarem no contrabando de Pretos Africanos. O Encarregado de Negocios de S. M. El-Rei dos Francezes propoz tambem que o Governo Imperial adherisse á Convenção, que o seu Governo celebrara com o da Grã Bretanha, relativamente ás ditas visitas, Convenção, a que já accedêrão Suas Magestades El-Rei de Dinamarca, e de Sardenha.

A Regencia, em Nome de S. M. o Imperador, authorisou-me a entrar na negociação do Artigo Addicional com a Grã Bretanha, e a acceder á Convenção com a França, vista a urgente necessidade de procurar todos os meios de reprimir tão nefando contrabando.

Vós já estaes informados dos embaraços, que encontrou o Governo, para cumprir o Artigo 2.º da Lei de 7 de Novembro de 1831, relativo á reexportação dos Africanos para a Costa d'Africa. O meio, que pareceo mais acertado para o cumprimento do dito Artigo, foi propor-se ás Potencias Europeas, e Americanas, que tem possessões naquella parte do mundo, que recebessem os Africanos, que fossem reexportados

do Brasil. O Governo Britannico, segundo se exprimio o seu Ministro dos Negocios Estrangeiros, em conferencia com o Enviado Brasileiro, deo a entender que serião recebidos os mencionados Africanos em Serra Leoa, pagando-se o seu sustento. O Governo dos Estados Unidos d'America negou-se á nossa proposta, visto ser a Colonia Liberia huma empresa particular. O Governo de S. M. El-Rei dos Francezes ainda nada respondeo a este respeito. Sendo de presumir que aquelle Governo nada resolva nesta materia, julga o Governo Imperial que a providencia mais salutar, que se deve tomar neste grave assumpto, he tratar-se com o Governo de S. M. Fidelissima sobre a compra de hum terreno nos seus dominios na Costa d'Africa, a fim de que o Governo Imperial possa ali formar hum Estabelecimento, para se receberem os Pretos reexportados; mas para se obter este fim, convem que se ponhão fundos á disposição do mesmo Governo. O meu Antecessor já fez neste sentido huma proposta á Camara dos Senhores Deputados em 9 de Agosto de 1834.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, em Serra Leoa continua a exercer as suas funcções. Tendo fallecido o Commissario Juiz Brasileiro, José de Paiva, preencheo-se logo este Lugar, nomeando-se, para substitui-lo, a Matheus Egydio da Silveira, que era o Commissario Arbitro, e para este emprego ao Cidadão Brasileiro, Manoel de Oliveira Santos.

Depois de ter o Enviado Brasileiro em Londres intimado ao Governo Britannico hum solemne Protesto pela rejeição, que fizera das nossas reclamações, tanto pela injusta captura dos Navios Brasileiros pelos Cruzadores Inglezes na Costa d'Africa, como pelas sentenças proferidas pela dita Commissão Mixta da Serra Leoa, teve o referido Enviado Instrucções, para exigir as indemnisações, que aquella propria Commissão arbitrou a algumas das Embarcações Brasileiras, que forão julgadas más Presas; principiando pelo Brigue — Activo —, tomado em 11 de Fevereiro de 1834 pela Embarcação de Guerra Britannica — Athol —. As indemnisações forão arbitradas no valor de 11.044 £s., 7

sh. e 10 ds., além dos juros, das quaes so se satisfizerão 356 £s., 2 sh., e 8 ds. E quando era de esperar que nenhuma duvida houvesse a este respeito, o Governo Britannico regeitou a reclamação, debaixo do fundamento, de que a sentença da Commissão Mixta fazia dependente o pagamento das indemnisações do accordo de ambos os Governos; accordo, a que o de S. M. Britannica não annuio, visto que a Embarcação se destinou para huma empresa illegal. O Ministro Brasileiro teve ordem de reclamar contra semelhante inexplicavel decisão.

Cumpre-me informar que, á vista da recommendação, que fez a Camara dos Senhores Deputados, o Governo Imperial ordenou ao Ministro Brasileiro em Londres que houvesse de prestar todos os seus bons auxilios, e apoio ao Cidadão Manoel de Cerqueira Lima, que se dirigio áquella Corte, como Procurador de varios Negociantes, que tem reclamações de Navios, que forão tomados pelos Cruzadores Inglezes na Costa d'Africa.

COMMISSÕES DE PRESAS.

Ainda cabe-me a tarefa desagradavel de participar-vos que não terminárão de todo as reclamações das Presas, que fez a Esquadra Imperial, que bloqueou o Rio da Prata, quando o Brasil se achou empenhado na desastrosa guerra com a Republica Argentina.

O Consul Geral dos Paizes Baixos reclamou a inportancia do carregamento, pertencente aos subditos da sua Nação Kuyperstahl e C.ª, que se achava a bordo do Navio Inglez — Dixon —, que foi julgado má Presa, tanto pelo Tribunal Supremo de Justiça, como pelo Decreto de Graça Especialissima de 21 de Maio de 1828. O Governo mandou liquidar o dito carregamento, primeiramente pelo Cidadão José Dias da Cruz e Lima, e como este se recusasse a fazer a liquidação final, foi depois substituido pelo Conselheiro José Antonio Lisboa.

O Encarregado de Negocios de S. M. El-Rei dos

Belgas requereo tambem que se liquidasse o carregamento pertencente ao subdito da sua Nação o Negociante Jevar Simonis, o qual carregamento se achava a bordo do Brigue Inglez — John —, mas o Governo Imperial não admittio a reclamação, por ter sido aquelle Brigue julgado boa Presa por Sentença do Tribunal Supremo de Justiça, confirmada pelo Decreto de 21 de Maio de 1828; não sendo attendiveis as razões allegadas pelo sobredito Encarregado de Negocios de ter o Governo Imperial pago as liquidações, que se fizerão d'aquella Embarcação, visto que este pagamento teve lugar debaixo de solemne protesto contra o Governo Inglez.

Etá quasi concluida a liquidação da Embarcação Sueca — Swalan —, que foi mandada entregar ao seu Proprietario, pelo Decreto de Revista de Graça Especialissima de 14 de Fevereiro de 1834, tendo havido alguma demora por duvidas, que se suscitárão entre o Commissario Brasileiro, e Sueco.

O Encarregado de Negocios dos Estados Unidos d'America, que esteve nesta Corte, reclamou indemnisações pelo carregamento da Sumaca — Felicidade —, que foi tomada pela Esquadra Brasileira no Rio da Prata; assim como pelo casco do Brigue Americano Brutus, e algum carregamento, que foi queimado pelos Navios da dita Esquadra. O Governo Imperial vai agora occupar-se de responder a esta reclamação, visto ter chegado o novo Encarregado de Negocios Mr. Guilherme Hunter.

Não são so estas reclamações as que tem sobrecarregado o Thesouro Publico. Outras tambem forão feitas, em consequencia dos actos irregulares, praticados pelo Official Estrangeiro, que esteve ao Serviço Brasileiro, de nome Clemente Pothier, que commandou hum Navio de Guerra Nacional, que esteve no Cruzeiro da Costa d'Africa; actos que fizerão com que o Conselho Supremo de Justiça o condemnasse a ser riscado do nosso Serviço.

Nenhuma das Embarcações, que tomou, deixou de ser julgada má Presa, resultando disto que o Governo Imperial mandasse liquidar as que forão recla-

madas pelo Ministro da França, como forão a Alcine, les deux Frères, et les deux Etoiles, tendo sido pagas as suas importancias. O Commissario Brasileiro João Martins Lourenço Viana portou-se neste negocio com o mesmo zelo, e intelligencia, que já tem sido presentes á Assembléa Geral Legislativa.

O Encarregado de Negocios de S. M. Catholica já me prevenio que tinha de fazer reclamações pela captura de varias Embarcações, que forão tomadas pelos Navios de Guerra Brasileiros no Cruzeiro da Costa d'Africa, e em outras partes.

O Credito, que pelas Resoluções d'Assembléa Geral Legislativa de 7 de Novembro de 1831, e 23 de Outubro de 1832 foi concedido, não será talvez sufficiente para satisfazer tantas reclamações; e quando isto aconteça, o Governo Imperial ver-se-ha na dolorosa necessidade de recorrer á Assembléa Geral Legislativa.

LEGAÇÕES, E CONSULADOS.

Depois da minha entrada para o Ministerio, julguei acertado mandar retirar o Enviado Brasileiro em Londres, José d'Araujo Ribeiro, para vir tomar assento na Camara dos Srs. Deputados, visto não ter ella concedido a licença, que o Governo sollicitou, para poder continuar a emprega-lo naquella Missão, na conformidade dos Artigos 33 e 34 da Constituição do Imperio. Já se lhe deo Successor, nomeando-se o Desembargador Manoel Antonio Galvão. Considerando que devemos ter a devida economia nas despezas puplicas, e que so nos cumpre retribuir ás nomeações em igual caracter dos Empregados Diplomaticos, que as diversas Potencias tenhão nesta Corte, ordenei que se retirassem das Cortes de Roma, e de Vienna os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios, José Joaquim da Rocha, e Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos, reduzindo-as a terceira ordem, nomeando para aquellas Cortes Encarregados de Negocios. Supprimirão-se as Missões da Suecia, Dinamarca, e Mexico, visto não existirem nesta Corte iguaes Legações daquelles

Governos. Fiz igualmente suppressão do Consulado de Gibraltar, ordenando que o Consul Geral de Londres nomeasse ali hum Vice-Consul.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

He com maior satisfação que vos participo que continuão inalteraveis as relações amigaveis entre o Governo de S. o M. Imperador o Senhor D. Pedro II., e os de todas as Nações de ambos os hemisferios, acabando ultimamente a Rainha Regente da Monarchia Hespanhola durante a minoridade de S. M. Catholica a Senhora D. Izabel II. de reconhecer a Independencia, e Soberania do Imperio do Brasil, nomeando logo hum seu Encarregado de Negocios junto da nossa Corte; nomeação que já o Governo Imperial retribuio, enviando para a Corte de Madrid hum seu Encarregado de Negocios.

Não podendo o Governo Imperial deixar de sympathisar com a causa da Rainha Fidelissima a Senhora D. Maria II. não so por ser ella dirigida a fazer entrar Portugal no gozo das livres Instituições; mas especialmente por ver sentada no Throno Portuguez huma Princeza nascida no Brasil; julgou conveniente, logo que a mesma causa triumphou pelos heroicos esforços do bravo Exercito Libertador, dirigir hum Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil, para ir comprimentar a Rainha Fidelissima pela sua restituição ao Throno. Desta honrosa Commissão foi encarregado o Ministro Brasileiro em Londres José de Araujo Ribeiro. O Governo da Rainha já se tinha anticipado a participar ao de S. M. Imperial a Resolução das Camaras Legislativas, declarando a mesma Senhora em maioridade, para governar a Monarchia Portugueza. A Carta de Gabinete foi concebida em expressões mais lisongeiras para o Governo Imperial, que se apressou em significar o seu jubilo por hum tão venturoso successo.

O Ministro de Portugal em Londres se dirigio ao nosso Ministro, reclamando, em nome do seu Governo, o pagamento das quantias, de que se julga

credor do Brasil; tendo-se tambem apresentado o Negociante Hespanhol o Cavalleiro Mendisabal, como Agente Financeiro daquelle Reino, declarando-se achar munido de Plenos Poderes, para tractar sobre este objecto com a pessoa, ou pessoas, que fossem nomeadas pelo Governo do Brasil. Ainda que pelo Ministro da Fazenda tenha de vos ser communicado este grave assumpto, com tudo devo dizer-vos que nas Instrucções, que se derão ao Encarregado de Negocios Brasileiro junto á Corte de Lisboa, foi elle authorisado a entrar em negociação com o Governo Fidelissimo a este respeito.

Tendo o nosso Ministro em Londres continuado a insistir junto do Governo Britannico pela abolição do Lugar de Juiz Conservador da Nação Ingleza, o Ministro dos Negocios Estrangeiros daquelle Governo recusou admittir a proposta, que lhe foi feita; e em consequencia o nosso Ministro exigio que o Governo Britannico indicasse elle mesmo, qual era o Juizo, que achava satisfatorio.

Ainda não forão mandadas expedir pelo Santo Padre as Bullas de confirmação á nomeação, que fez a Regencia, em Nome do S. M. o Imperador, do Doutor Antonio Maria de Moura para Bispo da Diocese do Rio de Janeiro. O Governo Imperial, tendo mostrado os mais vivos, e sinceros desejos de tratar com toda a devida polidez, e respeito a Santa Sé, está bem persuadido que Sua Santidade, considerando as serias consequencias, que trará com sigo a recusação das ditas Bullas, não deixará de condescender com as representações energicas, que o nosso Ministro Lhe tem ultimamente feito, e ultimas providencias do Governo.

A necessidade de gente branca, e industriosa para o Brasil he reconhecida por todos. A Assembléa Geral Legislativa, querendo animar esta emigração, facilitou a naturalisação aos Estrangeiros, pela Lei de 23 de Outubro de 1832, que viessem estabelecer-se no Brasil. Mas, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, apezar das saudavais disposições daquella Lei, e das ordens, que o Goververo Imperial tem expedido aos seus Agentes Diplomaticos, para que

persuadão a vir para o Imperio Colonos, á vista das vantagens, que offerece o nosso rico sólo, e da decidida protecção do Governo, os nossos Agentes nada tem conseguido por ora. Parece por tanto que ainda se precisão de meios mais efficazes para este fim; e estes não podem deixar de ser, senão a concessão de terras, e de alguns fundos postos á disposição do Governo, para serem distribuidos, logo á chegada dos mesmos Colonos, a fim de partirem para seu destino. Hum dos mais intelligentes, e zelosos Diplomaticos Brasileiros, Antonio de Menezes Vasconcellos Drumond, que esteve Encarregado de Negocios em Hamburgo, e hoje se acha acreditado em Turin, e outras Cortes de Italia, lamentando que para os Estados Unidos se dirigissem todos os annos Colonos Allemães, attribue a repugnancia, que tem de vir para o Brasil a falta de se lhes distribuirem Terras. Elle lembra que em Santa Catharina se achão algumas nas circunstancias de serem dadas. Citarei o que elle disse a este respeito. « Ha tres sesmarias de duas legoas « quadradas, cada huma nas margens do Rio Itajahi, « que forão cedidas ao Estado pelo Escrivão de Junta « da Provincia de Santa Catharina em 1819 e 1820, « e pelo Marechal de Campo Francisco Manoel, e « seu Irmão, os quaes por isso recebêrão Pensões de « recompensa. Todo este terreno he fertil, e rico « em madeiras de construcção. Se for medido pelo « Systema Americano dará 432 datas de 500 braças « quadradas, onde se póde accommodar outro igual « numero de familias, que, supondo de 4 pessoas, « cada huma compõe hum principio de população de « 1.728 individuos, onde por ora não respira Ente « humano. Os respectivos Titulos de doação a 10$000 « réis montão na quantia de 4:320$000 réis; e he « fóra de duvida que com ella se farão sobejamente « as despezas de medição, demarcação, e impressão « dos mesmos Titulos, e outras eventuaes ».

Alguns Tratados se tem proposto por parte do Governo de Hannover, e do da Republica de Bolivia; e outras Nações: o Governo Imperial reserva sua negociação para tempo opportuno.

Cumpre-me aqui lembrar a necessidade, de que a Assembléa Geral Legislativa delibere sobre a declaração, que lhe foi remettida pelo meu Antecessor, na Sessão passada, de fazer applicavel ao Reino da Belgica o Tratado de 20 de Dezembro de 1828 entre o Imperio do Brasil, e o Reino dos Paizes Baixos.

O Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores da Republica do Estado Oriental do Uruguay, pela sua Nota de 7 de Julho do anno passado, participando a surpresa, que havião feito de huma Guarda na Villa de Servando, varios Orientaes, que seguião o partido do General Lavalleja, e que se dizião auxiliados por subditos Brasileiros, ferindo, e matando a Força, que ali existia, fez as mais amargas recriminações contra alguns Agentes do Governo Imperial na Provincia de S. Pedro, que suppunha proteger os ditos Orientaes. O tom ameaçador da Nota, acompanhado do facto de ter o Presidente da Republica apparecido á testa de Tropas junto da nossa Fronteira, exigindo a entrega do General Lavalleja, e dos Officiaes Orientaes, partidarios deste, parecia tender a que se rompessem as hostilidades entre os dous Paizes.

O Governo Imperial, depois de repellir com toda a dignidade, e energia as arguições, que se lhe fazião, expedio as ordens mais terminantes ao Presidente da Provincia de S. Pedro, para que não consentisse nella ao General Lavalleja, e seus sectarios, obrigando-os a sahir mesmo debaixo de prisão, no caso de não obedecerem, visto estarem escandalosamente abusando da hospitalidade, que se lhes concedera. Estas ordens forão zelosamente cumpridas pelo mencionado Presidente, que se dirigio até as Fronteiras em companhia do Marechal Commandante das Armas, a fim de tomarem todas as providencias necessarias á tranqullidade publica.

Para dar huma prova mais convincente da lealdade do seu procedimento, e da fidelidade no cumprimento dos seus ajustes, o Governo Imperial exigio do Governo Oriental que nomeasse os seus Plenipotenciarios, para virem a esta Corte negociar o Tra-

tado definitivo de Paz, na conformidade da Convenção Preliminar de 27 de Agosto de 1828.

Tambem se exigio do Governo das Provincias Unidas do Rio da Prata que ordenasse a vinda do seu Plenipotenciario para o Rio de Janeiro, ha tanto tempo, annunciada, e até agora não realisada.

O Encarregado de Negocios novamente nomeado junto do Governo das ditas Provincias, residindo em Buenos Ayres, cumprindo as Instrucções, que se lhe derão, tem procurado haver huma decisão sobre as reclamações dos Senadores, e Deputados, que forão roubados a bordo dos Navios Americanos Plauto, e Ontario por Corsarios com Bandeira Argentina. Os Ministros das Relações Exteriores daquelle Governo, que tem succedido huns aos outros, não derão resposta negativa a este respeito: mas o tem prolongado, desculpando-se com o exame circunstanciado, que he preciso fazer-se, e com as circunstancias extraordinarias, em que se tem achado o Paiz. O Governo Imperial expedio ultimamente ordens as mais terminantes ao Encarregado de Negocios, para se terminar de huma vez tão demorado negocio.

AUGMENTO, OU DIMINUIÇÃO DE DESPEZAS.

Gastou-se no anno Financeiro de 1833 a 1834 a quantia de 102:081$647 réis, a saber: 30:898$815 réis em moeda fraca, e 71:182$832 réis em moeda forte. Combinando-se com o orçamento concedido para esse anno, e accrescimo, que depois se concedeo pela Lei de 8 de Outubro de 1833, que o elevou a 26:210$000 réis em moeda fraca; e o de 106:690$000 réis em moeda forte; houve hum deficit na moeda fraca de 4:688$815 réis, e hum saldo a favor da Repartição em moeda forte de 35:507$168 réis.

As contas apresentadas pelo Thesouro Nacional mostrão maior despendio, do que aqui se refere; mas a razão he, porque não so se carregou nas depezas desse anno a importancia de diversos Artigos, que forão mandados pagar por Aviso de 30 de Março de 1833 por conta do saldo, que ficou das despezas de

1831 a 1832, em cumprimento da Resolução d'Assembléa Geral de 23 de Outubro de 1832, que mandou dispor desse saldo em pagamento de Ajudas de Custo, Ordenados, e differenças de cambio; mas tambem varios pagamentos de Presas, que deverião ser lançados em credito separado.

No referido Orçamento para o anno de 1833 a 1834 se marcou a quantia de 4:000$000 réis para o começo de huma Copia authentica do Archivo Portuguez em negocios relativos ao Brasil. Esta copia não teve então lugar pelas notorias occurrencias politicas daquelle Reino. Agora porém que se vai dar começo a esse trabalho, convem conceder-se desde já aquella quantia, para occorrer-se a esta despeza.

Para o anno financeiro de 1836 a 1837 requeiro a quantia 133:348$800 réis, por me persuadir que ella he mui necessaria para as despezas desta Repartição. E apezar de que, como já vos disse neste Relatorio, procurei fazer reducções no Corpo Diplomatico, e Consular, depois da minha entrada para o Ministerio; com tudo essas reducções forão motivadas pela justa razão de conservarmos Ministros de igual caracter aos que as diversas Potencias d'America, e da Europa tenhão nesta Corte. E como póde acontecer que de hum momento a outro se realise a vinda de Diplomaticos de Cathegoria mais elevada, e exija a devida reciprocidade que retribuamos estas nomeações, convem que o Governo Imperial tenha fundos necessarios, tanto para estas despezas, como para quaesquer outras extraordinarias e imprevistas.

Alguns Empregados Diplomaticos, e Consulares tem requerido pagamento de seus ordenados, e outras despezas, que se lhes ficárão devendo em annos passados e achando o Governo Imperial justa a sua pertenção, por isso pede a quantia de 20:000$000 réis, que se acha no fim do Orçamento, podendo ser applicavel para este pagamento a somma, que se não despendeo em 1833 a 1834.

Rio de Janeiro de Maio de 1835.

Manoel Alves Branco.

N. 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario de Estado interino.

O Exm. Manoel Alves Branco.

Official Maior.

O Conselheiro, Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Domingues de Ataide Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Souza Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Praticando gratuitamente.

Antonio José do Amaral.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

João Mendes dos Reis.

Correios a cavallo.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barboza.
João Barboza Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d'Estado, a saber:

José Joaquim Timotheo, em Commissão em Inglaterra.
José Marques Lisboa, em Commissão na Belgica.
Francisco de Paula Ferreira d'Amorim, em Commissão em França.
Antonio José Rademaker, em Commissão nos Paizes Baixos.

Secretaria de Estado em 4 de Maio de 1835.

Bento da Silva Lisboa.

N. 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕE O CORPO DIPLOMATICO, E CONSULAR BRASILEIRO RESIDENTE NA EUROPA, E ESTADOS UNIDOS D'AMERICA.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, nomeado. — Manoel Antonio Galvão.
Secretario de Legação. — Miguel Maria Lisboa.
Addido e Consul Geral. — José Joaquim Timotheo de Araujo.
Addido. — Augusto de Paiva.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Minitro Plenipotenciario. — O Conselheiro, Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Addido e Consul Geral. — Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Addidos. — Francisco de Salles Torres Homem. — Domingos José Gonçalves de Magalhães. — José Bernardo de Figueiredo. — Luiz Antonio da Silva Peixoto.

Addido de 2.ª Classe. — Alexandre José Pinheiro da Silva.

ROMA, TURIM. FLORENÇA, E NAPOLES.

Encarregado de Negocios. — Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumoud.

Addido da 2.ª Classe. — Antonio de Menezes Vasconcellos.

AUSTRIA.

Encarregado de Negocios. — João Alves de Brito.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios (vago).

PORTUGAL.

Encarregado de Negocios. — Sergio Teixeira de Macedo.

Addido fazendo as vezes de Secretario. — Alvaro Teixeira de Macedo.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral. — Pedro Affonso de Carvalho.

Addido de 2.ª Classe. — José Sebastião de Carvalho.

BELGICA.

Encarregado de Negocios. — José Marques Lisboa.
Addido. — Carlos Miguel de Lima.

CIDADES ANSEATICAS.

Encarregado de Negocios interino e Consul Geral. — Marcos Antonio de Araujo.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral. — Antonio José Rademaker.

LISBOA.

Consul Geral. — Antonio da Silva Junior.

GENOVA.

Consul Geral. — José Matheus Nicolai.

LIORNE.

Consul Geral. — Nicoláo Manteri.

MESSINA.

Consul Geral. — Antonio Mazzitelli.

NAPOLES.

Consul Geral. — Luiz del'Hoste.

LEGAÇÕES E CONSULADOS NA AMERICA.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios. — José Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.
Addido e Consul Geral. — Manoel Guilherme dos Reis.

BUENOS AYRES.

Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral. — Gaspar José Lisboa.

MONTEVIDEO.

Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral. — Manoel de Almeida e Vasconcellos.

CHILE.

Consul Geral. — Bento Gomes de Oliveira.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 4 de Maio de 1835.

Bento da Silva Lisboa.

N. 3.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO PLENIPOTENCIARIO.

Gram Bretanha. — H. S. Fox.
Secretario. — W. G. Ouseley.

ENCARREGADOS DE NEGOCIOS.

Austria. — Barão Daiser.
Secretario. — Wallenbourg.
Belgica. — B. Mary.
Bolivia. — General D. Marianno Armaza.
Addidos á Legação. — D. João de Deos Rodrigues.
— D. Miguel Armaza.
Estados Unidos. — Guilherme Hunter.

França. — E. de la Roziere.
Hespanha. — O Cavalleiro Delavat e Rincon.
Secretario. — D. Carlos Soler.
Addido. — D. Ramon Lozano.
Portugal. — Joaquim Barrozo Pereira.
Roma. — Dr. Scipião Dominico Fabbrini.
Russia. — Barão de Maltitz.
Sardenha. — Conde Egisipo Palma de Borgo Franco.

CONSULES GERAES.

Austria. — Francisco Sheinner.
Cidades Anseaticas. — J. H. C. Ten Brink.
Estado Oriental. — Antonio José d'Oliveira Campos.
Paizes Baixos. — C. J. Wyleps.
Provincias Unidas do Rio da Prata. — Guilherme Platt.
Prussia. — Guilherme Theremin.
Reino das Duas Sicilias. — Francisco Zignago.
Roma. — José Dias da Cruz Lima.
Russia. — O Conselheiro Wallenstein.
Suecia. — Lourenço Westin.

CONSULES.

Confederação Suissa. — Luiz Terrisse.
Dinamarca. — Diogo Haman.
Estados Unidos. — João Martins Baker.
Gram Bretanha. — Roberto Hesket.
Hanover. — G. H. A. Berg.
Merkemburgo Schwering. — A. Biesterfeld.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 4 de Maio de 1835.

Bento da Silva Lisboa.

N. 4.

RELAÇAÕ DAS PESSOAS QUE COMPÕE AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE, E EM SERRA LEOA, A SABER:

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

Commissario Juiz... O Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito Arbitro....... João Pereira de Souza.
Secretario .... Braz Martins da Costa Passos.
Interprete .... Teophilo de Mello.
Porteiro........... Antonio José Sampaio.
Continuo .... Duarte Ramalho de Sampaio.
Dito .... Jeronymo José Pupe Corrêa.
Meirinho e Ajudante. João Leal de Sampaio.

COMMISSÃO MIXTA EM SERRA LEOA.

Commissario Juiz... Matheus Egidio da Silveira.
Dito Arbitro....... Manoel de Oliveira Santos.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA.

Commissario....... Fructuoso Luiz da Motta.
Dito .... João Pereira Darrigue Faro.
Secretario .... José Joaquim de Santa Anna.
Porteiro........... Antonio Candido Martins.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 4 de Maio de 1835.

Bento da Silva Lisboa.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1836,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO.

José Ignacio Borges.

RIO DE JANEIRO.
NA TYPOGAPHIA NACIONAL.

1836.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Obedecendo ao preceito da Lei, venho apresentar-vos o que tem occorrido pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, da qual me acho encarregado interinamente por Decreto de 5 de Fevereiro do corrente anno.

Secretaria de Estado.

Não houve alteração alguma no numero dos Empregados desta Repartição, se não a que foi causada pelo fallecimeuto de João Mendes dos Reis, Ajudante do Porteiro. Esta vaga ainda não foi preenchida; pois julguei acertado esperar pela organisação da Secretaria, que ja foi reclamada no Relatorio dos meus Antecessores.

Commissões Mixtas.

A Brasileira e Portugueza tem proseguido nos seus trabalhos, havendo ja decidido varias reclamações de huma e outra Nação; sendo para mim de muita satisfação participar-vos, que os respectivos Commissarios regeitárão algumas das ditas reclamações no valor de seiscentos e doze contos quarenta e dois mil novecentos e dezeseis reis, por injustas.

O Governo de S. M. Fidelissima acaba de dar Plenos Poderes ao seu Ministro nesta Corte, para que haja de organisar com o Governo Imperial novas Instrucções para melhor andamento dos trabalhos da referida Commissão, visto que as antigas, dadas por ambos os Governos, se achavão discordes em alguns pontos.

Não se tendo ainda nomeado a Commissão, de

que trata o Artigo 3.º da Convenção Addicional ao Tratado de 29 de Agosto de 1825, para fazer liquidar as despezas, que se fizerão com transporte de Tropas, o Governo Imperial Ordenou, que os Commissarios Brasileiros, que compoem a outra Commissão, servissem tambem nesta: sendo de esperar que o Governo Fidelissimo faça igual nomeação.

A Brasileira e Ingleza nesta Corte continua a julgar os casos de contrabando de Negros Africanos. Desde Maio de 1835 até hoje se lhe apresentárão as seguintes Embarcações — Bergantim Amizade Feliz — Escuna Angelica — Pataxo Continente — Bergantim Aventura — Sumaca Novo Destino — Brigue Orion — Sumaca Vencedora — todas com a Bandeira Portugueza. Forão apresadas, a primeira pelo Brigue de Guerra Imperial Pedro, com 350 Africanos: a segunda pelo Brigue dois de Março, com 319 Africanos: a terceira pelo mesmo Brigue, com 60 Africanos: a quarta pelo dito Brigue, por ter importado e desembarcado Africanos nas immediações de S. Sebastião: a quinta pelo Brigue Imperial Pedro, por lhe ter encontrado dois Africanos boçaes: a sexta pela Curveta Ingleza Satellite, com 243 Africanos boçaes, além de 4 marinheiros ladinos, que se tinhão anteriormente mandado reexportar: a setima pela Escuna de Guerra Britannica Hornet, por desconfiança de ter trazido Africanos. A Commissão não tomou conhecimento do Bergatim Portuguez Amizade Feliz, e Escuna Angelica, e relaxou as Sumacas Novo Destino, e Vencedora, declarando-se com tudo livres a dois Africanos boçaes, que se achárão a bordo da primeira, Condemnou porém o Pataxo Continente, Bergantim Aventura, e Brigue Orion.

He summamente doloroso ver, que o contrabando dos infelizes Africanos continua, apesar do cruzeiro dos Navios de Guerra Brasileiros e Inglezes; apesar mesmo de ser notorio, que o Governo Imperial tem dado as mais terminantes ordens para cohibir tão nefando contrabando: os infames contrabandistas não deixão de tentar novas especulações, valendo-se da Bandeira Portugueza, e aproveitando-se da opinião da maior

parte dos nossos Lavradores, que erradamente pensão, que he hum beneficio a introducção de semelhantes individuos no Brasil, sem se lembrarem das funestas consequencias que ella para o futuro possa ter para o socego de suas familias, e segurança das suas propriedades.

Para estirpar tão deshumano trafico, o Governo Imperial tem tentado todos os meios de o reprimir, ja dirigindo-se ao Governo Inglez e Portuguez, e ja aos das Republicas do Estado Oriental, Buenos Ayres, Chile e Perú, propondo-lhes fazer-se huma convenção para se conseguir aquelle saudavel fim; e he para mim de summa complacencia communicar-vos, que todos aquelles Governos, com excepção do Chile e Perú, dos quaes ainda não se receberão resposta, testemunhão o mais vivo empenho em cooperar com o Brasil para huma obra tão philanthropica, com especialidade o Governo Britannico, que foi o primeiro que encetou tão gloriosa empresa. O do Estado Oriental prohibio, que se armassem Navios para hirem á Costa d'Africa buscar os miseraveis Africanos, a quem davão o titulo de Colonos, que nem por isso deixavão de vir presos e acorrentados. Entre as simulações, que de continuo se empregão, para se encobrirem estas negras especulações, era esta huma das mais astuciosas; porque com ella se apadrinhavão para com os cruzadores que encontravão, vindo depois desembarca-los em nossas Costas, como aconteceo com o Bergantim Portuguez Amizade Feliz, e Brigue Orion, cujo Mestre teve o despejo de affirmar em Juizo, que os negros carregados a seu bordo, erão Colonos tomados em Angola para serem levados á Moçambique.

Ja por vezes o Governo Imperial vos tem feito conhecer a difficuldade de executar a Lei de 7 de Novembro de 1831, na parte em que determina a reexportação dos Africanos, introduzidos por contrabando no Brasil. O meio obvio, que occorreo para aquelle fim, foi propor o Governo Imperial, aos Governos da Europa, e America, que tem possessões na Costa d'Africa, se querião receber os ditos Africanos.

Os meus Antecessores ja vos fizerão scientes do que se passou a este respeito. Agora accrescentarei, que o Governo de S. M. Britannica se offerece a recebe-los na Ilha da Trindade, exigindo para isso condições, que estando fora das attribuições do Governo, vos serão presentes.

O nosso Encarregado de Negocios em Washington fez igual proposta ao Governo dos Estados Unidos, para que fossem recebidos na Colonia, denominada — Liberia -- que tem na Costa da d'Africa. Respondeo-se-lhe porém, que, pertencendo aquelle Estabelecimento a huma Sociedade particular, o Governo nada lhe podia ordenar, por isso que so lhe prestava a sua protecção. A' vista desta resposta o nosso Encarregado de Negocios tratou á este respeito com os Administradores daquella Sociedade, os quaes disserão que os negros serião recebidos, huma vez que se pagasse por cada hum a quantia de cincoenta pezos Hespanhoes.

Cabe aqui o recordar-vos, que tendo levado ao vosso conhecimento os Artigos Addicionaes á Convenção de 23 de Novembro de 1826, os quaes se assignárão nesta Corte em 27 de Julho de 1835, entre o meu Antecessor, e Mr. Fox, Enviado de S. M. Britannica, com o fim de se reprimir efficazmente o contrabando de Africanos, pelo meio das visitas dos Navios de Guerra de ambas as Nações; o Governo Imperial espera pela vossa decisão neste assumpto, e por isso não tem entabolado huma semelhante negociação com o Enviado de S. M. o Rei dos Francezes.

A Commissão Brasileira e Ingleza na Serra Leoa, foi creada em virtude da Convenção de 23 de Novembro 1826; e tendo sido nomeados os respectivos Commissarios Brasileiros, e encetado os seus trabalhos, elles acabão de pedir licença para hirem tratar de suas molestias em hum clima mais beniguo.

Reclamações de Presas.

Depois de huma longa correspondencia com o Consul Geral de S M. o Rei dos Paizes Baixos, o

Governo Imperial decidio-se a terminar o ajuste da reclamação dos subditos daquella Nação Kuyperstahl, e C.ª, pelo carregamento, que se achava á bordo do Navio Inglez Dixon, que foi julgado má Presa pelos Tribunaes do Imperio, mandando expedir as ordens necessarias ao Thesouro Nacional, para que se satisfizesse em dinheiro corrente a quantia de 45:188$132 réis, a qual o mencionado Consul recebeo effectivamente vendendo-se para isso as Apolices precisas ao preço corrente do mercado.

Mandou-se tambem satisfazer a quantia de 20:000$ réis em Apolices, pelo preço do mercado, vencendo juros desde o 1.º de Janeiro de 1835, pela liquidação do Navio Sueco Swalan, que foi mandado entregar ao seu Proprietario por Decreto de Revista de Graça Especialissima de 14 de Fevereiro de 1834. O Consul Geral de S. M. o Rei da Suecia representou contra este pagamento, que até agora ainda se não realisou.

Não foi admittida a reclamação que fez o Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America, do carregamento da Sumaca Felicidade, á vista das ponderosas razões, que se expozerão em a Nota, com que se respondeo á que elle dirigio á este respeito.

O Encarregado de Negocios de S. M. Catholica reclamou indemnisações de quatro Embarcações de subditos da sua Nação, á saber: Galeras Ismenia, e Sultana, e Bergatins, Recuperador, e Santa Rita, allegando que todas ellas forão julgadas más Presas pelos Tribunaes Brasileiros, e requerendo a exemplo do que se praticou com as outras Nações, que se nomeasse huma Commissão, para se liquidar o valor das ditas Embarcações, pagando-se depois a sua importancia. O Governo Imperial não se considerou authorisado para annuir á requisição daquelle Diplomata, visto que as mencionadas Presas não havião sido contempladas na Proposta, que o Senador Francisco Carneiro de Campos, quando Ministro, fez em 22 de Setembro de 1831 á Assembléa Geral Legislativa, do que resultou a Resolução, que foi mandada executar por Decreto de 7 de Novembro do mesmo anno. Por este mo-

tivo pareceo ao Governo Imperial levar ao vosso conhecimento toda a correspondencia, que tem havido neste assumpto, para que delibereis o que entenderdes conveniente e justo.

Legações e Consulados.

Tendo o Marquez de Barbacena, Senador do Imperio, obtido licença da sua respectiva Camara para hir a Europa, e offerecendo-se gratuitamente para qualquer objecto do serviço Nacional, o Governo Imperial teve por acertado nomea-lo seu Plenipotenciario junto de S. M. Britannica, em Missão especial, não so para tratar de objectos de vital interesse; como por que, tendo o Enviado Extraordinario nomeado para a Corte de Londres alcançado permissão para tocar em Lisboa, poderia acontecer, que o dito Marquez chegasse primeiramente, do que elle; e desta maneira nada soffrerião as negociações, que temos junto do Governo Britannico.

A Relação N. 2 mostra o estado actual de todos os Empregados neste ramo do serviço.

Medidas da Administração.

As relações de harmonia e boa intelligencia com as Nações de ambos os hemispherios continuão inalteraveis. Suas Magestades a Rainha Regente, em Nome de S. M. Catholica a Senhora D. Isabel Segunda; o Rei dos Belgas; e o Imperador d'Austria, offerecêrão a S. M. Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo, a primeira, o Collar da Ordem do Tousão, d'Ouro, o segundo, a Gram Cruz da Ordem de S. Leopoldo; e o terceiro, a Gram Cruz da Ordem de S. Estevão de Hongria; dando-lhe assim huma prova publica da consideração e amizade que lhe professão.

Logo que foi sanccionada e publicada a Carta de Lei de 30 de Outubro do anno passado, pela qual houvestes por bem declarar que a Rainha Fidelissima

a Senhora D. Maria Segunda havia perdido o direito á successão da Coroa deste Imperio; fizerão-se as devidas participações desta vossa acertada Resolução a todos os Governos da Enropa e da America. Em harmonia porém com esta Resolução, cumpre que tomeis agora em consideração o que vos foi presente no Relatorio de 1832 do meu Predecessor, o Senador Francisco Carneiro de Campos, relativamente á Princeza Filha do ex-Imperador o Senhor D. Pedro Primeiro, a qual nasceo em Pariz; pois que em Portugal se principia a tratar a seu respeito por via da Imprensa.

O Enviado de S. M. Fidelissima nesta Corte apresentou Plenos Poderes, para entrar na negociação de hum Tratado de Commercio, e do ajuste de contas entre os dois Governos do Brasil e Portugal. A primeira negociação ja está entabolada; visto que, não só se devião cumprir as solemnes promessas, que se achão em todos os Tratados, que temos celebrado com varias Potencias, de que os favores concedidos a Nação Portugueza não serverião de exemplo; mas tambem porque hum semelhante Tratado ja havia sido encetado com Sir Charles Stuart, Plenipotenciario de S. M. Fidelissima; e seguramente aquelle Acto Diplomatico haveria sido concluido, e ratificado, senão tivesse occorrido o fallecimento do Senhor Rei D. João Sexto, e os subsequentes successos politicos que tiverão lugar naquelle Reino.

Além destes Tratados, outros se propoem da parte de algumas Potencias; a saber: de Bolivia (que deseja fazer tambem hum de limites) da Hespanha, e do Reino das Duas Sicilias, afora do da Austria que ja vos foi apresentado. O Governo Imperial na intelligencia de que os Tratados, que havemos celebrado não tem produzido ao Brasil as vantagens que elles inculcão, tomaria a resolução de não encetar com Nação alguma semelhante negociação até que extinctos todos os que ainda restão, pudesse calcular sobre a conveniencia de os não admittir mais de futuro, ou de os renovar com melhores e mais defini-

2

das estipulações; mas attendendo á circunstancia de que a duração dos existentes, chega em hum delles até ao anno de 1842, não duvidará admittir a proposta para mais algum, com a expressa condição de acabar naquella epoca, e assim admittio o que actualmente se faz com Portugal.

As reclamações, que temos junto do Governo Britannico, tanto sobre a questão do Juiz Conservador, como sobre as Presas Inglezas feitas na Costa da Africa pelos Cruzadores Britannicos, não tem obtido ainda respostas favoraveis. O Governo Imperial tem dado as ordens as mais energicas ao seu Ministro em Londres, para terminar estes graves negocios.

Outra nova reclamação mui importante temos junto daquelle Governo. O Consul Brasileiro em Londres procurou embargar 11.742 Toros de Pao Brasil que forão ali importados pelo Navio Inglez Hebe, fundando-se no Art. 14 do Tratado de 28 de Agosto de 1827; mas aquelle Embargo não foi posto em execução, á vista da opinião dos Letrados Inglezes, de que não havia Lei alguma, que prohibisse a introducção daquelle genero em Inglaterra. E tendo o nosso Ministro naquella Corte feito as devidas reclamações neste assumpto ao Ministerio Inglez, teve a resposta de que elle se conformava com a supramencionada opinião dos Letrados, declarando que o Art. do Tratado so se devia entender dentro dos limites do Brasil. O Governo Imperial, depois de ouvir o Procurador da Coroa, mandou representar energicamente contra huma tão desarrazoada interpretação do Tratado, e o Ministro Brasileiro dirigio huma nova Nota sobre o assumpto; até porque occorreo hum segundo facto praticado pelo Brigue Eclipse, chegado do Porto das Pedras da Provincia das Alagoas.

As madeiras do Brasil soffrião na sua introducção em França pezados direitos. O nosso Enviado em Pariz representou contra aquelle gravame; e por huma Ordenança se determinou que as madeiras de obra branca serradas a tres decimetros de espessura ao menos;

não serião sujeitas ao triplice direito, huma vez que sejão transportadas dos lugares da sua producção.

O mesmo Enviado se dirigio tambem ao Ministerio Francez, pedindo explicações sobre a expedição, que o Ministro da Marinha enviou para a Guyana, ordenando o estabelecimento provisorio de hum Posto militar na margem direita do Oyapock. O Ministro dos Negocios Estrangeiros o Duque de Broglie, determinou ao Enviado da sua Nação nesta Corte, que houvesse de dar os devidos esclarecimentos ao Governo Imperial, que se contentou com elles por agora, visto o estado de rebellião, em que se acha actualmente a Provincia do Pará, e a cujo Presidente se fizerão as precisas participações a tal respeito, e derão convenientes insinuações.

O Santissimo Padre ainda presiste na sua negativa de dar as Bullas de confirmação á nomeação do Bispo Eleito do Rio de Janeiro, o Dr. Antonio Maria de Moura. A razão em que funda ultimamente essa negativa, he que o dito Bispo Eleito assignara, como Deputado, na respectiva Camara, tres pareceres sobre huma Caixa Ecclesiastica, Matrimonios, e Presbyterios, que erão contrarios á Disciplina da Igreja. Este grave objecto continua a merecer todo o desvelo do Governo Imperial, que não deixará de tomar sobre elle a conveniente resolução, a qual vos será communicada em tempo opportuno.

A reclamação dos nossos Senadores e Deputados, que forão roubados por dous Corsarios Argentinos, quando vinhão para esta Corte nos Brigues Americanos Planta, e Ontario, tem sempre merecido toda a attenção do nosso Encarregado de Negocios em Buenos Ayres, que acaba de receber a segurança, de que o Ministro Plenipotenciario da Republica, que estava nomeado para vir ao Rio de Janeiro concluir o Tratado definitivo de Paz entre este Imperio e aquella Republica, seria munido de competentes Instrucções, para tratar tambem deste negocio.

He com particular satisfação que vos communico, que os Governos das Republicas Argentina, e do Es-

tado Oriental attendêrão ás representações, que lhes fizerão os nossos Encarregados de Negocios ali acreditados, para não darem protecção aos facciosos da Provincia de S. Pedro; dando segurança official de que guardarião a mais escrupulosa neutralidade nesta dissensão politica.

Termino aqui o meu relatorio, affirmando que o Governo Imperial será prompto em satisfazer a todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados para complemento de vossos trabalhos Parlamentares.

Secretaria de Estado em 12 de Maio de 1836.

José Ignacio Borges.

N. 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretaria d'Estado interino.

O Ex.mo Senador José Ignacio Borges.

Official Maior.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Domingues de Attaide Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Seusa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel dc Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Praticando gratuitamente.

Antonio José do Amaral.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Gradado.

José Joaquim de Santa Anna.

Correios a Cavallo.

Agostinho Feliciano.

Antonio Domingues Barbosa.
João Barbosa Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria de Estado em differentes commissões a saber:

José Joaquim Timotheo de Araujo, em Inglaterra.
José Marques Lisboa, na Belgica.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim, em França.
Antotonio José Rademaker, nos Paizes Baixos.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.

N. 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO, E CONSULAL BRASILEIRO RESIDENTE NAS DIFFERENTES POTENCIAS E ESTADOS NA AMERICA E NA EUROPA.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Desembargador Manoel Antonio Galvão.

Secretario de Legação, Alvaro Teixeira de Macedo.

Addido de 1.ª Classe, Augusto de Paiva.

Ditos de 2.ª Classe, Julio Timotheo de Araujo. — José Maria do Amaral. — Luiz de Barros Almeida Calmon.

Consul Geral, Antonio da Silva Junior.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Secretario de Legação e Consul Geral, Antonio José Lisboa.

Addido de 1.ª Classe, Francisco de Salles Torres Homem.

Ditos de 2.ª Classe, Alexandre José Pinheiro. — Vicente de Sousa Queiroz.

ROMA, NAPOLES, FLORENÇA, E PARMA.

Ministro Residente, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

Secretario de Legação, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, sobrinho.

Addidos de 2.ª Classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drumond. — Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

ARSTRIA.

Ministro nomeado, Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Secretario de Legação, João Alves de Brito.

Addido de 2.ª Classe, Antonio de Araujo Braga.

PORTUGAL.

Encarregado de Negocios, Sergio Teixeira de Macedo.

Addido de 1.ª Classe, Manoel Monteiro de Barros.

Dito de 2.ª Classe, Salvador Pereira da Costa.

Consul Geral, Marianno Carlos de Sousa Correia.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, Pedro Affonso de Carvalho.

Addidos de 2.ª Classe, José Sebastião de Carvalho.

Consul Geral, Joaquim Pereira Viana de Lima.

BELGICA.

Encarregados de Negocios, José Marques Lisboa.

Addido de 1.ª Classe, Carlos Miguel de Lima.

CIDADES ANSEATICAS.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Marcos Antonio de Araujo.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, Antonio José Rademaker.

GENOVA.

Consul Geral, José Matheus Nicolay.

LIORNE.

Consul Geral, Nicolao Manteri.

NAPOLES.

Consul Geral, Luiz del'Hoste.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

Consul Geral, Silvestre de Sousa Telles.

BUENOS AYRES.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Gaspar José Lisboa.

MONTEVIDEO.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Manoel de Almeida Vasconcellos.

CHILE.

Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

PERU'.

Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.

N. 3.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

PORTUGAL.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Joaquim Antonio de Magalhães.
Addido, Francisco de Paula e Mello.
Chanceller do Consulado, Bernardo Ribeiro de Carvalho.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Eduardo Pontois.
Secretario da Legação, E. da la Roziere.
Addido, Visconde Sortigas.
Vice-Consul Chanceller, Taunay.

AUSTRIA.

Encarregado de Negocios, Barão de Daiser.
Secretario de Legação, Wallembourg.
Consul Geral, Francisco Sheiner.

ROMA.

Encarregado de Negocios, Dr. Scipião Dominico Fabbrini.
Consul Geral, José Dias da Cruz Lima.

INGLATERRA.

Encarregado de Negocios, W. G. Onseley.
Consul, Roberto Hesket.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios, Barão de Maltitz.
Consul Geral, o Conselheiro Wallenstein.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Consul, João Martins Baker.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, o Cavalleiro Delavat y Rincon.
Secretario, D. Carlos Soler.

Addido, D. Ramon Lazano.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

BELGICA.

Encarregado de Negocios, B. Mary.
Consul Geral, Adolfo Tiberghien.

SARDENHA.

Encarregado de Negocios, Conde Egisipo Parma Borgo Franco.

DINAMARCA.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral, o Commendador Carlos Pritz.
Consul, Diogo Hamann.

BAVIERA.

Consul Geral, J. C. H. Tem Brink.

ESTADO ORIENTAL.

Consul Geral, Antonio José de Oliveira Campos.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, C. H. Wyleps.

BUENOS AYRES.

Consul Geral, Guilherme Platt.

PRUSSIA.

Consul Geral, Guilherme Theremin.
Vice-Consul fazendo as funcções Consulares, Henry Philipps Raquette.

Encarregado da gestão do Consulado durante a ausencia do Consul Geral, Leon Theremin.

NAPOLES.

Consul Geral, Francisco Zignago.

SUECIA.

Consul Geral, Lourenço Westin.

HAMBURGO.

Consul Geral, A. Biesterfeld.

HANOVER.

Consul, G. H. A. Berg.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.

N. 4.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE, E EM SERRA LEOA.

BRASILEIRA E INGLEZA NESTA CORTE.

Commissario Juiz, o Conselheiro João Carneiro de Campos.

Dito Arbitro, João Pereira de Sousa.

Secretario, Braz Martins da Costa Passos.
Interprete, Teophilo de Mello.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Continuos, Duarte Ramalho de Sampaio, e Jeronymo José Pupe Corrêa.
Meirinho e Ajudante, João Leal de Sampaio.

BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Commissario Juiz, Matheus Egidio da Silveira.
Dito Arbitro, Manoel de Oliveira Santos.

BRASILEIRA E PORTUGUEZA NESTA CORTE.

Commissarios, Fructuoso Luiz da Motta.—João Perreira Darrigue Faro.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Ajudande, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Candido Martins.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÊA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1837,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO

Antonio Paulino Limpo de Abreu.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1837.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DOS ESTRANGEIROS.

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1837,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO

Antonio Paulino Limpo de Abreu.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1837.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Tendo sido, por Decreto de 3 de Junho do anno passado, nomeado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, cabe-me hoje a honra de vir, em virtude do Art. 42 da Lei de 15 de Dezembro de 1830, apresentar-vos o Relatorio de alguns dos principaes objectos, que tem corrido pela Repartição a meu cargo; ao que satisfaço com a confiança, que me inspirão a vossa benignidade, e indulgencia.

SECRETARIA D'ESTADO.

Acha-se hoje composta do Official Maior, e de oito Officiaes, dos quaes dous se mandárão retirar das Commissões, em que estavão, para continuarem a ter exercicio na Secretaria. Proveo-se o Lugar de Ajudante do Porteiro, que estava vago. A necessidade da organisação desta Repartição tem sido lembrada em diversos Relatorios, e ella faz-se cada vez mais urgente para a boa distribuição dos trabalhos, cuja responsabilidade pesa unicamente sobre o Official Maior. Fora para desejar que authorisasseis o Ministro desta Repartição a fazer a mencionada organisação, dando depois conta á Assembléa Geral.

COMMISSÕES MIXTAS.

A Brasileira e Portugueza, estabelecida em virtude do Artigo 8.º do Tratado de 29 de Agosto de 1825, continua a julgar as reclamações dos Subditos de ambas as Nações. Até 17 de Março do corrente anno tinhão-se liquidado dezenove reclamações Brasi-

leiras, e trinta e oito Portuguezas. As sommas requeridas por Brasileiros montão a *cento e quarenta e nove contos quinhentos noventa e hum mil quatrocentos e trinta e tres réis*, as quaes forão reduzidas a *quarenta e seis contos duzentos setenta e cinco mil trezentos sessenta e cinco réis de capital*, e *vinte e hum contos trezentos vinte e sete mil quarenta e tres réis de juros*. As quantias exigidas por Portuguezes sobem a *quinhentos e cinco contos seiscentos dezesete mil cento e tres réis*, que forão reduzidos a *cento quarenta e cinco contos quinhentos setenta e oito mil quinhentos cincoenta e dois réis de capital*, e *sessenta contos cento setenta mil setecentos e dezenove réis de juros*, além dos cambios, nas que forão julgadas em moeda Portugueza, com a deducção de vinte por cento na moeda papel, na conformidade da Lei, que se promulgou em Portugal, do 1.º de Setembro de 1834.

Não tendo os Commissarios Brasileiros e Portuguezes concordado no pagamento dos juros pelas reclamações julgadas, foi preciso darem-se as convenientes Instrucções a este respeito, as quaes forão assignadas por mim, e pelo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, a fim de que os referidos Commissarios se regulassem áquelle respeito. Tambem se fixou a base, que deveria adoptar-se na indemnisação dos Officios, Tenças, e Pensões, de que forão privados os Subditos de ambas as Nações pela separação dos dous Estados.

Convindo que se instalasse a Commissão, que, na conformidade do Artigo 3.º da Convenção Addicional ao Tratado de 29 de Agosto de 1825, deve liquidar, e julgar as despezas feitas com transporte de Tropas Portuguezas, expedirão-se as precisas ordens para aquelle fim; e a dita Commissão teve a sua primeira sessão em oito de Novembro passado. Publicarão-se logo Editaes, para que as Partes interessadas podessem aprontar, e remetter os seus documentos dentro do prazo de hum anno, para depois serem tomados na devida consideração, e julgados pela mesma

Commissão. Aos Presidentes das Provincias se remettêrão os mencionados Editaes, para lhes darem a devida publicidade.

COMMISSÃO BRASILEIRA E INGLEZA.

Esta Commissão, creada em virtude da Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817, que faz parte da de 23 de Novembro de 1826, não tem actualmente julgado caso algum de contrabando de Africanos. Fora em extremo satisfactorio, se o Governo Imperial podesse asseverar-vos que aquelle pernicioso contrabando havia cessado, ou diminuido; mas infelizmente nem huma, nem outra cousa tem acontecido. O Ministro de Sua Magestade Britannica, desempenhando o dever de zelar o cumprimento da referida Convenção, tem feito constar ao Governo Imperial que existem mercados para aquelles entes desgraçados em varias partes desta Provincia do Rio de Janeiro, e que o escandalo a este respeito tem subido a ponto de existir ja huma Companhia de Negociantes, que segura as embarcações destinadas a huma especulação tão immoral. O Governo Imperial, animado dos mais sinceros desejos de extirpar este vergonhoso contrabando, não so tem mandado inquirir sobre taes factos, como não tem cessado de expedir as ordens mais terminantes ás Authoridades das Provincias para procederem contra os delinquentes na conformidade da Lei de 7 de Novembro de 1831. O resultado porém das diligencias, e processos Judiciarios tem sido nenhum: os delinquentes encontrão sympathias, e protecção em grande parte dos habitantes, que julgão a introducção dos Africanos hum beneficio para a lavoura, e assim escapão ao castigo, em que aliás deverião incorrer.

O Governo Imperial fez chegar por diversas vezes ao conhecimento do Governo Portuguez, e do Britannico, Representações, expondo que a Bandeira Portugueza servia para proteger o contrabando de Africanos. O Governo Fidelissimo acaba de promulgar hum Decreto, que mandou communicar pelo seu Encarre-

gado de Negocios nesta Corte, o qual poderá contribuir para desanimar os traficantes de carne humana; mas, como talvez ainda não bastem as providencias tomadas por aquelle Decreto, conviria que a venda de embarcações Brasileiras, e estrangeiras, que tiverem de passar ao dominio de Subditos Portuguezes, e navegar com a Bandeira da sua Nação para a Costa d'Africa, se regulasse de modo, que se excluisse a possibilidade de se empregarem em similhante trafico.

Cabe aqui lembrar-vos tambem a necessidade de tomar huma deliberação sobre os Artigos Addicionaes á Convenção de 23 de Novembro de 1826, que forão assignados em 27 de Julho de 1835 entre o ex-Ministro o Sr. Manoel Alves Branco, e o Enviado Britannico Mr. Fox. No concurso destas medidas, e na adopção de outras, que podem suggerir-vos os vossos sentimentos de philanthropia, poder-se-hão encontrar meios efficazes de reprimir hum contrabando, que tanto deshonra a humanidade, e o grão de civilisação, a que felizmente temos chegado.

Se he doloroso ter-vos feito saber a continuação da introducção de Africanos no Brasil, folgo muito agora de vos communicar que as Sociedades de Colonisação estabelecidas nesta Corte, e na Bahia, tem feito os mais louvaveis esforços, a fim de que emigre para o Imperio gente livre, industriosa, e bem morigerada. O Governo Imperial, conhecendo a utilidade destas Sociedades, tem recommendado aos seus Agentes Diplomaticos, e Consulares, que da sua parte facilitem, quanto puderem, esta emigração; e elles tem prestado toda a cooperação, e bons officios, para o feliz resultado das empresas, que se tem feito neste interessante assumpto.

COMMISSÃO MIXTA NA SERRA LEOA.

Os Commissarios Brasileiros, que compunhão esta Commissão, obtiverão licença para se tratarem de suas molestias em Londres, tendo hum delles fallecido depois. Achão-se com tudo providos ja ambos os Lugares.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS.

Ainda não se tomou huma deliberação definitiva sobre as Presas, cuja indemnisação reclama o Encarregado de Negocios de Sua Magestade Catholica, a saber: Galeras *Ismenia*, *Sultana*; Bergantim *Recuperador e Santa Rita*. Mandou-se porém liquidar a parte do carregamento, que se achava a bordo do Bergantim Sueco *Anders*, que foi julgado má presa no Tribunal Supremo Militar de Justiça, e pertencente aos Negociantes de Malaga João Rubio Torres, André Sanches de Queiroz, e Jorge Lowring; mas o pagamento ainda não foi realisado.

O Consul Geral dos Paizes Baixos reclamou o pagamento de parte do carregamento posto a bordo do Navio Inglez *Dixon*, julgado má presa no sobredito Tribunal Supremo Militar de Justiça, e pertencente ao Subdito da sua Nação W. H. Fuches. Não se deo ainda decisão definitiva a este respeito; assim como sobre o pagamento, que reclamou o Encarregado de Negocios dos Estados Unidos d'America, tanto do carregamento posto a bordo da Sumaca *Felicidade*, pertencente a Subditos da sua Nação, como pelo valor do Brigue Americano *Brutus*, que foi queimado pelos Navios da Esquadra Imperial, que bloqueou o Rio da Prata.

LEGAÇÕES E CONSULADOS.

A Relação em N. 2 indica o numero destes Agentes, que se achão em actual serviço. He manifesta a utilidade, que resulta da residencia destes Empregados nos Paizes, onde se achão acreditados. As communicações, que fazem, tem muito cooperado, para que o Governo Imperial tenha podido tomar anticipadamente providencias adequadas sobre assumptos de grande importancia.

A condição porém destes Agentes he summamente precaria, e por isso mesmo pouco capaz de animar o merecimento. Elles, depois de servirem por

largo espaço de tempo, ficão, logo que são mandados retirar, sem recurso, nem esperança alguma, pois que não tem, como antigamente, as Secretarias d'Estado, nem Tribunaes em que possão servir. Convém por tanto remediar este mal, e dar garantias sufficientes a estes Empregados, que, para desempenharem bem as suas funcções, necessitão sem duvida de conhecimentos proprios, e de certa experiencia dos negocios. Neste sentido eu terei occasião de apresentar-vos huma Proposta, para que sobre ella delibereis como julgardes conveniente.

MEDIDAS D'ADMINISTRAÇÃO.

O Omnipotente continua a fazer gozar o Imperio dos beneficios da paz. As relações de harmonia, e boa intelligencia com as Nações de ambos os hemispherios existem inalteraveis.

Tendo sido o Marquez de Barbacena nomeado Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Brasil, para tratar com o Governo de Sua Magestade Britannica sobre a revogação do Artigo 19 do Tratado, entre este Imperio e a Grã-Bretanha, de 17 de Agosto de 1827, entabolou a negociação primeiramente com o Ministro do Commercio, que não teve duvida de admitti-la, debaixo porém da condição de que continuarião a perceber-se os Direitos de quinze por cento pelas Alfandegas do Brasil no ferro, e manufacturas de algodão e lã; ficando livre levantar-se os mesmos Direitos nos outros objectos, principalmente nas agoas ardentes. Exigio além disto que o Tratado se prorogasse por mais tres annos. Estas condições não parecêrão taes, que devessem ser aceitas pelo Governo Imperial, o qual ordenou ao referido Marquez que se limitasse a pedir pura, e simplesmente a revogação do mencionado Artigo 19 do Tratado.

O nosso Ministro em Londres tem recebido Instrucções para proseguir nas reclamações pendentes, tanto sobre a abolição do Lugar de Juiz Conservador da Nação Ingleza, como sobre as presas julgadas más

pela Commissão Mixta Brasileira e Ingleza na Serra Leoa. Tambem se lhe ordenou que pedisse a satisfação devida pela maneira, com que o Almirante Cockburn enviou Forças Navaes Britannicas ao Pará, não obstante o bloqueio que ali existia.

Relativamente ao contrabando do Páo Brasil, o Governo Imperial mandou dar, pela Repartição dos Negocios da Fazenda, as providencias necessarias para impedil-o; e aos nossos Consules se ordenou que empregassem o maior cuidado em averiguar, se nos portos da sua residencia entrava aquelle artigo; e no caso de que isto se verificasse, remettessem ao Thesouro Nacional declarações precisas sobre a quantidade que fosse desembarcada, com especificada designação da embarcação que o transportara, nome do Mestre, porto donde partio, e data da sahida.

O Governo de Sua Magestade Fidelissima mandou executar ultimamente huma Pauta d'Alfandega, que sobrecarrega de Direitos de entrada as mercadorias estrangeiras. Ao nosso Encarregado de Negocios em Lisboa se determinou que houvesse de representar logo contra a dita Pauta, e bem assim contra o que se estava praticando em Portugal, de se chamarem os Subditos Brasileiros para o serviço da Guarda Nacional. O Governo Imperial não perde de vista os meios de defender os interesses do Commercio, e os direitos dos Subditos Brasileiros residentes naquelle Paiz.

O ajuste das contas pendentes entre os dous Governos ainda não foi concluido, por terem sido necessarios varios esclarecimentos sobre quantias excessivas, que se tem apresentado. O nosso Ministro em Londres havia principiado a tratar com os Commissarios de Sua Magestade Fidelissima sobre este objecto; mas o Governo Imperial resolveo ultimamente que a negociação devia ser feita, e concluida nesta Corte, e he de crer que ella tenha começo com toda a brevidade.

Conserva-se ainda o estabelecimento provisorio, que o Governo de Sua Magestade o Rei dos Francezes mandou fazer na margem direita do Oyapock;

e apezar de que tanto o Ministro Brasileiro em Paris, como o Presidente da Provincia do Pará tivesse exigido a retirada do dito posto militar, o Ministro das Relações Exteriores de Sua Magestade Christianissima não tem annuido a esta reclamação, não só com o fundamento de se protegerem as propriedades Francezas, visto o estado agitado em que se acha a mencionada Provincia, mas tambem pela necessidade de se fixarem os limites entre o Imperio, e a Guyanna Franceza. O Governo Imperial, tendo dado as convenientes Instrucções ao seu Ministro em Paris, espera que ellas tenhão o melhor resultado.

O Presidente da Provincia de Matto Grosso tem representado que as Authoridades de Chiquitos, pertencente á Republica de Bolivia, tem concedido sesmarias em territorios da referida Provincia, suppondo que elles pertencem aos limites daquella Republica. O Governo Imperial, estando convencido de que as ditas Authoridades de Chiquitos tem obrado daquella maneira contra as ordens do Governo Boliviano, ordenou logo ao nosso Encarregado de Negocios, além de outras providencias que expedio, que reclamasse do Ministro das Relações Exteriores a expedição das ordens necessarias, para que se conservassem os limites do Imperio para com aquella Republica na conformidade do Tratado do 1.° de Outubro de 1777, entre as Coroas de Hespanha, e Portugal, até que se concluisse hum novo Tratado entre os dois Paizes, como muito convém á sua tranquillidade.

Não tem sido concedidas as Bullas de Confirmação ao Bispo Eleito da Diocese do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Antonio Maria de Moura. O Governo Imperial, tendo ja feito saber á Santa Sé a resolução que havia tomado a este respeito, e não desejando deixar de mostrar ao Chefe visivel da Igreja o respeito que lhe consagra, ordenou que o Ministro Brasileiro continuasse a residir em Roma.

Em todas as perturbações occorridas na Republica da Estado Oriental tem o Governo Imperial, fiel aos principios de huma Politica franca e leal, guardado

a mais estricta neutralidade, principalmente na ultima sedição, promovida em Julho de 1836 pelo General D. Fructuoso Rivera. Derão-se logo ordens ao Presidente da Provincia de S. Pedro, para que fizesse desarmar o dito General, e seus sequazes, fazendo-os retirar para longe da fronteira, a fim de se tirar todo o motivo de queixa. Estas ordens tem sido por diversas vezes repetidas, e accrescentadas com recommendações mais amplas, e todas ellas tendentes a conservar essa neutralidade, e mesmo a desvanecer quaesquer suspeitas e desconfianças. Anteriormente havia rebentado na mencionada Provincia, em 20 de Setembro de 1835 huma sedição, a qual se tem prolongado; e sem embargo de que o Governo Imperial tenha recebido do Governo Oriental seguranças de que guardaria a mais escrupulosa neutralidade, he certo que algumas Authoridades Brasileiras principiárão a representar que os rebeldes encontravão toda a protecção no territorio Oriental, e mencionárão varios factos occorridos, de que o Governo Imperial tem dado conhecimento ao do Estado Oriental, que pelo seu Ministro dos Negocios Estrangeiros procurou desvanece-los, dirigindo hum Memorandum para este effeito.

Por outra parte o Governo da Republica tem feito recriminações contra algumas Authoridades Brasileiras pela protecção, que diz estavão dando a D. Fructuoso Rivera, e seus sequazes.

O Governo Imperial, persuadido de que a paz he o maior beneficio que se pode fazer a hum Paiz, tem dado todas as providencias necessarias, para que ella se conserve inalteravel; e ultimamente, para melhor testemunhar a sinceridade destes seus sentimentos, convidou aos Governos de Buenos Ayres, e do Estado Oriental, para nomearem os seus Plenipotenciarios, a fim de que venhão negociar nesta Corte, na conformidade da Convenção Preliminar de Paz de 17 de Agosto de 1828, entre este Imperio, e a Republica Argentina, o Tratado de limites, a que deve proceder-se, no qual poderão considerar-se alguns ou-

tros assumptos de vital interesse para a segurança, e prosperidade dos tres Estados.

Terminarei aqui o meu Relatorio, accrescentando apenas que o Governo Imperial coadjuvará os vossos interessantes trabalhos com as informações, que vos parecerem necessarias ao seu andamento.

Palacio do Rio de Janeiro em de Maio de 1837.

Antonio Paulino Limpo de Abréo.

N. 1.

RELAÇAÕ DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm. Desembargador Antonio Paulino Limpo de Abrêo.

Official Maior.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Joaquim Timotheo de Araujo.
José Domingues de Attayde Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Sousa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Praticando gratuitamente.

Antonio José do Amaral.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante do Porteiro.

Estevão da Costa e Silva.

Correios a Cavallo.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barbosa.
João Barbosa Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria de Estado em differentes Commissões a saber:

José Marques Lisboa, na Belgica.
Antonio José Rademaker, nos Paizes Baixos.

Secretaria d'Estado em 8 de Maio de 1837.

Bento da Silva Lisboa.

N. 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO, E CONSULAR BRASILEIRO, RESIDENTE NAS DIFFERENTES POTENCIAS E ESTADOS, NA AMERICA E NA EUROPA.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Luiz Mouttinho de Lima Alvares e Silva.
Secretario de Legação, Pedro Carvalho de Moraes.
Addido de 1.ª Classe, José Bernardo de Figueiredo.

Dito, tendo a seu cargo a gestão do Consulado Geral, Juvencio Maciel da Rocha.
Ditos de 2.ª Classe, Alexandre José Pinheiro. — Vicente de Sousa Queiroz.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Desembargador Manoel Antonio Galvão.
Secretario de Legação, Alvaro Teixeira de Macedo.
Addido de 1.ª Classe, Augusto de Paiva.
Ditos de 2.ª Classe, Julio Timotheo de Araujo. Luiz de Barros Almeida Calmon.
Dito e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.

PORTUGAL.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Secretario da Legação, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, sobrinho.
Addidos de 2.ª Classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drumond. — Innocencio de Menezes Vascellos de Drumond. — Salvador Pereira da Costa.
Consul Geral, Mariano Carlos de Sousa Corrêa.

AUSTRIA.

Ministro Residente, o Conselheiro João Antonio Pereira da Cunha.
Secretario de Legação, João Alves de Brito.
Addido de 2.ª Classe, Antonio de Araujo Braga.

ROMA E TURIM.

Encarregado de Negocios, Sergio Teixeira de Macedo.
Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, Manoel Monteiro de Barros.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, Pedro Affonso de Carvalho.

Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, José Sebastião de Carvalho.

Consul Geral, Joaquim Pereira Viana de Lima.

BELGICA.

Encarregado de Negocios, José Marques Lisboa.

Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, Carlos Miguel de Lima.

CIDADES ANSEATICAS.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Marcos Antonio de Araujo.

SUECIA E DINAMARCA.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Eugenio Aprigio da Veiga.

AMSTERDAM.

Consul Geral, Antonio José Rademaker.

GENOVA.

Consul Geral, José Matheus Nicolay.

LIORNE.

Consul Goral, Nicolau Manteri.

NAPOLES.

Consul Geral, o Cavalleiro Luiz del'Hoste.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcanti.

Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, José Maria ds Amaral.

Consul Geral, Silvestre de Sousa Telles.

BUENOS AYRES.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Manoel de Almeida Vasconcellos.

MONTEVIDEO.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Gaspar José Lisboa.

CHILE.

Encarregado de Negocios, Manoel de Cerqueira Lima.

Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

PERU' E BOLIVIA.

Encarregado de Negocios, Duarte da Ponte Ribeiro.

Addido de 2.ª Classe, Duarte Pereira Ribeiro.

Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

DOMINIOS INGLEZ E PORTUGUEZ NA ASIA.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco.

Secretaria d'Estado em 8 de Maio de 1837.

Bento da Silva Lisboa.

N. 3.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

INGLATERRA.

Enviano Estraordinario e Ministro Plenipotenciario, Hamilton Hamilton.

Addido, Mr. Gordon.

Consul, Roberto Hesket.

AUSTRIA.

Encarregado de Negocios, Barão de Daiser.

Secretario de Legação, Barão de Wydenbruch.

Consul Geral, Francisco Sheiner.

ROMA.

Encarregado de Negocios, Dr. Scipião Dominico Fabbrini.

Consul Geral, José Dias da Cruz Lima.

BELGICA.

Encarregado de Negocios, B. Mary.

Consul Geral, Adolfo Tiberghien.

SARDENHA.

Encarregado de Negocios, Conde Egisipo Parma di Borgo Franco.

Chanceller da Legação e Vice-Consul, Alexandre Allouat.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Consul, João Martins Baker.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, o Cavalheiro Delavat y Rincon.
Secretario, D. Carlos Soler.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

DINAMARCA.

Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral, o Commendador Carlos Pritz.
Consul, Diogo Haman.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios, Mr. Lomonosoff.
Consul Geral, o Conselheiro Wallestein.

FRANÇA.

Encarregado de Negocios, E. de la Rosiére.
Addido, Visconde Sortiges.
Vice-Consul Chanceller, Taunay.

BAVIERA.

Consul Geral, J. H. C. Tem Brinck.

ESTADO ORIENTAL.

Consul Geral, Antonio José de Oliveira Campos.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, C. H. Wyleps.

BUENOS AYRES.

Consul Geral, Guilherme Platt.

PRUSSIA.

Consul Geral, Guilherme Theremin.
Vice-Consul, fazendo as funcções Consulares Henry Philipps Raquette.
Encarregado da gestão do Consulado durante a ausencia do Consul Geral, Leon Theremin.

NAPOLES.

Consul Geral, Francisco Zignago.

SUECIA.

Consul Geral, Lourenço Westin.

HAMBURGO.

Consul Geral, A. Biesterfeld.

HANOVER.

Consul, G. H. A. Berg.

BERMEN.

Consul Geral, Christian Stockmeyer.

N. 4.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE E EM SERRA LEOA.

BRASILEIRA E INGLEZA NESTA CORTE.

Commissario Juiz, O Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito Arbitro, João Pereira de Sousa.
Secretario, Braz Martins da Costa Passos.
Interprete, Theophilo de Mello.
Porteiros, Antonio José de Sampaio, e Jeronymo Pupe Corrêa.
Meirinho e Ajudante, João Leal de Sampaio.

BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Commissario Juiz, Manoel de Oliveira Santos.
Dito Arbitro, Joaquim Feliciano Gomes.

BRASILEIRA E PORTUGUEZA NESTA CORTE.

Commissarios, Fructuoso Luiz da Motta. — João Pereira Darrigue Faro.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Ajudante, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Candido Martins.

Secretaria d'Estado em 8 de Maio de 1837.

Bento da Silva Lisboa.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1838

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO

Antonio Peregrino Maciel
Monteiro

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1838.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1838

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO

Antonio Peregrino Maciel
Monteiro.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1838.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Nomeado por Decreto de 19 de Setembro do anno findo para dirigir a Repartição dos Negocios Estrangeiros, eu me felicito sobremaneira pela honra, que me cabe, de vir hoje, em observancia da Lei, submetter á vossa consideração e criterio a exposição dos assumptos mais importantes, que tem occupado a solicitude do Governo Imperial nesta parte especial da Publica Administração.

Penetrado de toda a extensão do dever, que nesta circunstancia me incumbe desempenhar, e reconhecendo sobejamente a necessidade Constitucional, á que está ligada toda a Administração, que governa segundo os verdadeiros interesses do Paiz, de confiar á Nação representada não só a historia dos seus actos, se não tambem a enunciação das suas vistas, dos seus pensamentos, e, em huma palavra, o desenvolvimento do seu systema administrativo, a fim de que a mesma Nação o examine e aprecie, o adopte ou o rejeite; doloroso he para mim na verdade não poder cumprir o preceito da Lei com aquella exacção, que eu desejara, nem observar a doutrina da maxima exposta com aquella latitude, que fôra de mister.

Com effeito, dirigindo-se as funcções da missão, que tenho a honra de exercer, em ultima analyse, a estabelecer ou firmar, a ampliar ou fortalecer as relações politicas do Imperio com as outras Nações do Mundo, e dependendo a realisação de taes fins, alèm de prudentissimas combinações, de porfiadas diligencias; manifesta se torna a impossibilidade, em que me acho de communicar-vos a solução de todas as questões de ha muito pendentes, e os fundamentos, em que o Governo se deve estribar para formar seu prudente juizo ácerca dos complicados objectos submettidos ao seu exame; por quanto, chamado pela confiança do Regente Interino, em Nome do Imperador, á despeito da limitada escala das minhas faculdades, para o exercicio de tamanho encargo, ha apenas o periodo de alguns mezes, nem me julgo habilitado (força he confessa-lo) para ministrar-vos

todas as informações desejaveis sobre os effeitos de algumas medidas, que o Governo julgou dever adoptar no circulo das relações diplomaticas do Imperio, nem tão pouco me acho munido dos necessarios dados practicos, que podem servir de base á huma opinião maduramente formada sobre materias da maior ponderação e momento. Todavia, se por huma parte a exiguidade do tempo, e as difficuldades inherentes á taes assumptos me embargão de poder offerecer á vossa contemplação os resultados completos de todas as providencias do Governo; por outra parte he para mim mui lisongeiro poder assegurar-vos que as relações de amizade, e bôa intelligencia entre o Brasil e os mais Estados da Europa e da America não só se tem conservado illesas, e sem quebra, como de dia em dia parecem receber novo incremento e permanencia: aqui releva referir-vos que, supposto as circunstancias, em que se tem achado internamente o Paiz abalado em diversos pontos por commoções, como que isochronas, homogeneas em suas tendencias, e calculadas sobre hum principio, que a Nação repelle, e combate, tenhão absorvido huma grande parte dos cuidados do Governo, e ao mesmo tempo hajão feito recuar a sazão, em que se devia dar começo á algumas negociações do maior alcance e importancia para os futuros destinos do Imperio; com tudo o Governo Imperial, sempre solicito em attender ás necessidades urgentes do Brasil, não tem perdido tempo em dispôr-se, e apparelhar-se para opportunamente encetar a serie de taes negociações, colligindo e coordenando os elementos precisos para sua dilucidação, e nem tão pouco tem poupado esforço algum para terminar aquellas questões, que pela sua natureza e circunstancias parecião reclamar prompta e impreterivel conclusão.

NOMEAÇÃO DO BISPO ELEITO DO RIO DE JANEIRO.

Nesta cathegoria não podia o Governo Imperial deixar de considerar a materia das duvidas, que a Santa Sé houve por bem offerecer-lhe ácerca do provimento do Bispado do Rio de Janeiro: e pesando maduramente todas as circunstancias, que originárão tão deploraveis difficuldades, e reflectindo com a necessaria pausa sobre as consequencias provaveis de hum tal estado de dubiedade e vacillação em assumptos de huma ordem tão transcendental, o Governo Imperial se julgaria altamente respon-

savel perante a Nação, se por ventura não procurasse com efficacia e prudencia pôr termo á tão desagradaveis, e diuturnas contestações.

Nestas vistas, e querendo dar huma prova exuberante dos sentimentos de respeito, e do verdadeiro espirito de conciliação, de que está animado para com Sua Santidade, como Chefe da Igreja Universal, o Governo Imperial tem feito quanto lhe cumpre, para restabelecer em toda a plenitude as relações de amizade, e bôa harmonia, que sempre existírão entre o Imperio do Brasil e a Corte de Roma; e escudado em huma consciencia pura, e comprehendendo quanto importa, mesmo aos Estados mais solidamente constituidos, atalhar o progresso de taes debates, o mesmo Governo tem dado os precisos passos, a fim de satisfazer aos sentimentos, e aos votos dos Brasileiros, cujos animos estremecidos pela desintelligencia, de que se trata, parecião reclamar huma medida pacificadora e terminante.

FRONTEIRAS DO BRASIL.

Outro objecto da maior importancia e urgencia attrahio com particularidade a attenção do Governo; e vem a ser o estado das nossas fronteiras. Pelo que respeita ao lado do Sul do Imperio, com quanto a serie não interrompida das funestas agitações, de que tem sido theatro o Estado Cisplatino, e tambem as perturbações, que tem ensanguentado a interessante Provincia de S. Pedro, tenhão originado graves embaraços ás Autoridades legitimas do Imperio, e daquella Republica; todavia eu tenho a viva satisfação de participar-vos que as medidas adoptadas pelos dous respectivos Governos, tendentes a estabelecer reciprocamente o systema da mais rigorosa neutralidade, não só tem removido tão desagradaveis difficuldades, senão tambem tem collocado no pé o mais vantajoso as relações de bôa visinhança e harmonia subsistentes entre o Governo de S. M. o Imperador do Brasil, e o da Republica Oriental do Uruguay.

Guiado pelos principios de huma politica franca, e favorecido pelo testemunho de huma lealdade nunca desmentida, o Governo se applaude sinceramente de haver aplanado taes duvidas, as quaes aliás estorvavão tão singularmente o progresso e triunfo do regimen legal na mencionada Provincia de S. Pedro, sem com tudo ter entrado em ajustes, ou convenções, que houvessem de

embaraçar futuras negociações, nem tão pouco acquiescido á quaesquer pretenções, que tivessem por fim a occupação do territorio Brasileiro, que o Governo Imperial saberá sempre manter inviolavel.

Na raia occidental do Imperio huma contestação foi suscitada, que requeria a maior solicitude do Governo Imperial: eu me refiro ás sesmarias concedidas á alguns particulares pelo Governador de Chiquitos em terrenos de antiga posse Brasileira, pertencentes á Provincia de Matto Grosso. E considerando semelhante occupação como unicamente determinada por huma autoridade local, por isso que, tendendo ella a contestar o direito de posse, garantido por antigos ajustes, e prolongado consenso, offereceria o caracter de huma verdadeira hostilidade, no caso de ter sido effeituada em consequencia de ordens emanadas das autoridades Supremas do Estado de Bolivia; resolveo o Governo Imperial autorisar ao Presidente de Matto Grosso para fazer terminantes reclamações contra tal procedimento, ao mesmo tempo que, affectando o negocio opportunamente ás vias diplomaticas, expedio as necessarias informações ao Encarregado de Negocios do Brasil, residente em Chuquisaca, autorisando-o para tratar do seu ajuste e conclusão. Conhecendo porêm o equivoco resultado destas primeiras medidas, e reflectindo nos embaraços, com que huma funesta dilação soe enredar as materias mais simples; julgou o mesmo Governo Imperial conveniente insistir energicamente no abandono das indicadas sesmarias, e no restabelecimento da antiga linha divisoria, expedindo para este fim mui positivas instrucções ao indicado Agente Diplomatico.

Em consequencia de taes diligencias, e da indubitavel boa fé, com que se houve o Governo Boliviano em todo este objecto, cabe-me a boa fortuna de annunciar-vos, segundo as ultimas informações dirigidas ao Governo, que não só já se acha abandonada a sesmaria situada em a margem esquerda do Rio Paraguay, e deverá já hoje estar nas mesmas circunstancias a do lugar denominado — Onças sobre as margens do Rio Jaurú, que erão justamente as que se internavão em o nosso territorio; mas igualmente que, a fim de acautelar as frequentes depredações executadas nas fazendas Nacionaes daquella fronteira, concordou-se em trancar todas as vias de communicação, praticadas no interior das propriedades adjacentes, limitando-se o transito á estrada real de Casalvasco, que ficou restabelecida: o que em verdade não poderá deixar

de favorecer poderosamente a marcha das communicações, e a policia de taes localidades, contribuindo igualmente para dar mais força e regularidade ás relações de bôa harmonia, que felizmente subsistem entre o Imperio do Brasil e o Estado de Bolivia.

No que toca ao limite septentrional do Brasil, cumpre-me asseverar-vos que nenhum objecto penhorou com tanta particularidade a solicitude do Governo Imperial, como as contestações suscitadas, em consequencia do Posto militar estabelecido sobre a margem direita do Rio Oyapock, em nome de S. M. o Rei dos Francezes, com o fundamento de proteger as possessões coloniaes da Guiana contra os effeitos das commoções, que então agitavão a Provincia do Pará. Informado amplamente das circunstancias desta grave emergencia pelo Presidente da mencionada Provincia, o Brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andrea, e meditando seriamente nas consequencias de huma occupação tão visivelmente contraria ao espirito, e á letra do Art. 107 do Acto do Congresso de Vienna, assim como á disposição do Art. 1.° do Tratado assignado em Paris em 28 de Agosto de 1817, o Governo Imperial aguardava com impaciencia o facto da pacificação da Provincia em questão. Verificada esta pacificação pelo notorio restabelecimento da ordem na maior parte dos pontos daquelle territorio, e particularmente nas localidades contiguas á Colonia Franceza, e removidos assim os motivos officialmente apresentados para tal occupação, resolveo o Governo do Imperador chamar a attenção do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. o Rei dos Francezes junto á Corte Imperial sobre o estado excepcional, em que se achava aquella porção do territorio Brasileiro, manifestando-lhe o desejo de encetar, e concluir dentro do Imperio a discussão deste grave assumpto; o qual aliás principiou a tornar-se mais complicado, depois que appareceo a ideia de englobar esta materia, puramente de facto, com a questão de limites, á que se refere a ultima parte do Art. 8.° do Tratado celebrado em Utrecht em 1713. Instruido porêm o Governo do Imperador, de que o referido Diplomata só podia tomar *ad referendum* quaesquer proposições, que lhe fossem feitas sobre este objecto, visto que, pela sua Credencial e instrucções, não se achava autorisado a entrar em tal negociação, entendeo o mesmo Governo, como mui conveniente, conferir ao Enviado Extraordinario Brasileiro, junto ao Gabinete Francez, os necessarios poderes, para

tratar da materia em questão, ministrando-lhe todos os dados precisos, e confiando-lhe as instrucções, porque se deve regular na supradita missão. Penetrado dos principios de justiça universal, que dirigem os actos do Governo de S. M. o Rei dos Francezes, e convencido do apreço, que faz o mesmo Governo das relações de sincera amizade tão plenamente existentes entre as duas Nações, relações, que o Gabinete Brasileiro se esmera em tornar cada vez mais estreitas e duradouras, o Governo Imperial está na firme persuasão de que em breve será removido o motivo de tão penosas contestações, sem que com tudo tenha o Imperio de soffrer hum cerceamento qualquer em seu territorio; e esperando eu com a maior confiança o desenlace de taes duvidas, mui feliz me julgarei, se, durante a presente Sessão, me for dado communicar-vos o resultado satisfactorio dos esforços do Governo Imperial, tendentes todos, no presente caso, a manter a integridade do territorio Brasileiro, e a conservar o statu-quo, em quanto por meio de ajustes, ou Tratados, legitimamente celebrados, não se convencionar ou estipular o contrario.

NOMEAÇÃO DE HUMA COMMISSÃO PARA TRATAR DOS LIMITES NOS LADOS MERIDIONAL, E OCCIDENTAL DO IMPERIO.

Sem embargo porêm das diligencias, que o Governo Imperial empregou nas occurrencias indicadas, e da esperança bem grata, que apascenta, de poder sempre triunfar dos obstaculos, que por fatalidade houverem de surgir ácerca das fronteiras do Imperio, o mesmo Governo conceitua, como huma das primeiras necessidades publicas, a determinação definitiva dos limites do Brasil: nesta convicção, e apreciando devidamente as difficuldades inherentes ás questões desta ordem, particularmente quando se trata de traçar huma linha divisoria, tão extensa, como a que deve circunscrever, e lindar o Imperio do Brasil, adoptou elle o arbitrio de nomear huma commissão de pessôas versadas na Topographia e Estatistica do Paiz com o fim de examinar esta interessante materia, no que respeita aos lados meridional e occidental do Imperio; por isso que sendo estas as raias de maior extensão, e dependendo o conhecimento da sua direcção de algumas questões de facto, que muito cumpre examinar, mister se fazia colligir todos os conhecimentos locaes, que huma observação luminosa, e huma experiencia depurada houvesse colhido.

MOTIVOS, PORQUE NÃO SE TEM TRATADO JÁ DA NEGOCIAÇÃO DOS LIMITES.

Depositario dos estimaveis trabalhos dos dous illustrados Membros da mencionada Commissão, os Srs. Senadores Visconde de S. Leopoldo, e José Saturnino da Costa Pereira, e assim tambem de muitas peças e documentos precisos sobre o mesmo assumpto, o Governo teria já começado as negociações necessarias, para se fixarem os limites do Imperio com o lado — Sul, se por ventura o estado de agitação, em que se tem achado a Provincia de S. Pedro, não se houvera opposto ao exame territorial, a que cumpre proceder-se em tal materia, e se igualmente o Governo de Buenos-Ayres não houvesse demorado a partida para esta Corte do Diplomata, que tem de ser acreditado junto ao Governo do Imperador, para, de accôrdo com o Encarregado de Negocios de Monte-Video, e os Plenipotenciarios Brasileiros, que tivessem de ser nomeados para este fim, dar-se começo á negociação de hum Tratado geral de limites, no qual aliás se poderião consignar acertadas estipulações sobre o commercio e navegação dos tres Estados, fomentando-se dest'arte as variadas e amplas relações, que devem subsistir entre Paizes continentaes e limitrophes, e estreitando-se cada vez mais os vinculos de amizade, que felizmente ligão os respectivos Governos.

Tendendo porêm a fazer acreditar tanto os triunfos, com que as armas da Legalidade se tem assignalado contra os rebeldes na Provincia de S. Pedro do Sul, como a inteira pacificação da Capital da Bahia (que pôs á disposição do Governo Imperial maior somma de meios bellicos), que as perturbações, de que tem sido theatro aquella Provincia, em breve cessarão em todos os pontos da sua vasta superficie; o Governo Imperial não perderá tempo em aproveitar a primeira opportunidade, que se offerecer, para conclusão da negociação indicada, empregando todos os seus esforços, para que ella haja de realisar-se com a possivel brevidade, a fim de que se estabeleção e consolidem para sempre as relações de paz e amizade dos Estados referidos.

Quanto á determinação dos limites Occidental e Septentrional do Brasil, dependendo a materia de exames previos, de que não he possivel prescindir, e da decisão preliminar de algumas questões importantes, forçoso tem sido adiar a sua conclusão, no entanto que se trata de

proceder á taes exames, e se facilita a resolução de taes questões; cabendo ao Governo a satisfação de haver applicado toda a sua diligencia e desvelo, a fim de que em breve estejão desvanecidas as difficuldades, que tem estorvado o completo acabamento destas negociações.

NAVIOS SENTENCIADOS PELA COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Inteirado dos principios de justiça, que dirigem o Gabinete Britannico, e particularmente dos sentimentos amigaveis e conciliadores, de que o mesmo está animado para com o Governo do Imperador, sobeja razão tem o Governo Brasileiro para acreditar, á vista das ultimas instrucções communicadas ao Diplomata Brasileiro junto ao Governo Britannico ácerca das indemnidades, á que tem direito os subditos do Imperio, cujos Navios forão sentenciados e julgados más presas pela Commissão Mixta estabelecida na Serra Leoa, em virtude da Convenção celebrada em 1817 entre a Gram-Bretanha e a Coroa Portugueza, que de huma vez se aplanarão as difficuldades, que até agora tem obstado á realisação de taes indemnisações, e assim hajão inteiramente de cessar os justos queixumes do Corpo de Commercio Brasileiro, que tão prejudicado tem sido pela mora em questão.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS.

Conhecendo o Governo Imperial quanto lhe incumbe examinar com attenção as questões, que por huma averiguação superficial, ou por huma decisão precipitada, podem trazer ao Paiz graves compromettimentos pecunarios, por tão poderoso motivo não cessou de consagrar o mais attento cuidado ao exame e ventilação das reclamações, que lhe havião sido dirigidas, as quaes em sua quasi totalidade ha muito existião pendentes. E procedendo maduramente ao exame do direito, em que se ellas fundavão, assim como entrando na analyse de todas as circunstancias, que lhes erão relativas, julgou em *ultimatum*, dever desattender: 1.°, a reclamação feita pelo Consul Geral dos Paizes Baixos ácerca da differença do preço das Apolices na occasião, em que se realisou o pagamento dos prejuizos soffridos, em consequencia do apresamento do Brigue — *Dickens* —, em relação á epoca, em que foi promulgada a Lei, que decretou os fundos

para a solução de taes debitos: 2.°, a reclamação encaminhada pelo mesmo Consul á respeito de huma parte do carregamento do referido Brigue — *Dickens* —, considerada por elle como propriedade Neerlandeza: 3.°, a reclamação apresentada pelo Encarregado de Negocios da União Americana ácerca dos Brigues Americanos — *Brutus — e Caspian* —, e o carregamento da Escuna Argentina — *Felicidade*; o primeiro incendiado, e os dous ultimos apresados pela Esquadra Brasileira, que bloqueiou o Rio da Prata no tempo da guerra entre o Imperio e aquella Republica: 4.°, a reclamação dirigida ao Governo Imperial, ha pouco mais de hum anno, pelo Enviado Extraordinario de S. M. Britannica sobre o Brigue — *Elisa*—, sequestrado pelo Governo do Maranhão em 1817 pela razão de haver violado o bloqueio estabelecido no Porto de Pernambuco em o mesmo anno. Pelo que respeita ás reclamações, sustentadas pelo Encarregado de Negocios de S. M. Catholica, relativamente ás quatro embarcações — *Ismenia* — *Sultana* — *Santa Rita* — e *Recuperador* —, tres apresadas nas Costas d'Africa, e huma nos Portos do Imperio; qualificando-as o Governo Imperial em diversa cathegoria, nenhuma resolução tomou á tal respeito; até mesmo porque, dependendo a solução deste negocio de certos exames, o Governo julgou prudente sobr'estar na sua conclusão, até que lhe fosse possivel obter hum tal resultado.

Quanto aos requerimentos á respeito do mesmo objecto apresentados immediatamente pelas partes interessadas, o Governo entendeo que os devia escusar, não só pela fallencia de hum direito verificado nos Tribunaes competentes, como pela incurialidade da direcção, que se lhes dera.

RECLAMAÇÃO POR CAUSA DAS PERDAS SOFFRIDAS EM CONSEQUENCIA DAS COMMOÇÕES, QUE AGITÁRÃO A PROVINCIA DO PARÁ.

Algumas reclamações de outra ordem tem tambem occupado a attenção do Governo Imperial: eu quero fallar das indemnisações exigidas por occasião das commoções, que agitárão a Provincia do Pará. E se bem nenhuma deliberação haja o Governo tomado ácerca da reclamação, que lhe apresentara o Enviado Extraordinario de S. M. Britannica, relativamente ao Brigue — *Clio* —, roubado pelos rebeldes, que occupavão aquellla Provincia (o que deo lugar á mui penosas contestações) nem tão

pouco á respeito da Escuna *S. Bryan* reclamada pelo Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America, por se achar tal negocio affecto aos Tribunaes do Imperio; todavia o mesmo Governo julgou não dever demorar a discussão da reclamação, que lhe fora endereçada pelo referido Enviado Extraordinario da Gram-Bretanha, concernente aos prejuizos soffridos pelos Subditos da mesma Nação, em consequencia dos movimentos desastrosos, que affligírão a supradita Provincia. E considerando taes successos, como effeitos de huma rebellião, que a Força publica não pôde frustrar, isto he, como causa maior, á ninguem imputavel, não hesitou em rejeitar tal pretenção, tanto mais inadmissivel, quanto, não se havendo decretado indemnisação alguma para os Brasileiros, que na mesma circunstancia soffrêrão gravissimos prejuizos, o effeito de huma tal exigencia seria indubitavelmente collocar estes em peior condição, do que os Estrangeiros; o que em verdade seria clamorosamente injusto. Firme nesta opinião, aliás fundamentada em huma vasta serie de factos, e em principios inconcussos do Direito Publico Universal, o Governo Imperial está na invariavel resolução de proceder sempre segundo as mesmas regras, todas as vezes que infelizmente, e contra a sua expectação, se verificarem as mesmas hypotheses.

BLOQUEIO DO PORTO DA CIDADE DE S. SALVADOR NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS.

Exigindo a consolidação do Throno Imperial a conservação da integridade do Paiz, e a mantença da ordem publica, a applicação de medidas efficazes, que suffocassem com presteza a rebellião, que desgraçadamente explosara em a Capital da Provincia da Bahia, aonde hum pugillo de ambiciosos audazes ousárão hastear o estandarte da revolta; o Governo Imperial, por Decreto de 2 de Janeiro ultimo, declarou em estado de bloqueio o porto da Cidade de S. Salvador na Bahia de todos os Santos; e não sendo o fim de huma tal providencia (que aliás só fôra decretada quando as circunstancias altamente a reclamárão) se não cercear os recursos, que ficarião á disposição da rebeldia, se por ventura continuasse a liberdade do porto; huma nova Alfandega foi erecta em a Ilha de Itaparica, na qual se despachavão as mercadorias destinadas á Provincia. E

supposto esta transferencia, e as necessarias mudanças na direcção do Commercio por ella occasionadas dessem lugar, em principio, á naturaes embaraços; todavia eu tenho a felicidade de communicar-vos que não só taes embaraços forão promptamente removidos, e as ordens das Autoridades legitimas litteralmente cumpridas pelo Corpo do Commercio Estrangeiro, no que lhe dizia respeito; como tambem nenhum apresamento se verificando por effeito da violação do bloqueio, não teve o Governo Imperial de lutar com as difficuldades, que ordinariamente acompanhão taes medidas de rigor. Os principios claros e positivos, que servirão de base á esta importante providencia, e as solemnidades observadas em a sua execução, não pódem deixar de haver poderosamente contribuido para tão feliz resultado.

AJUSTE DE CONTAS COM O GOVERNO DE S. M. FIDELISSIMA.

Não sendo este o lugar proprio de vos expôr o estado das contas, que existem por liquidar entre o Governo do Imperador e o da Rainha Fidelissima, visto que todos os processos, relativos a este objecto, tem corrido pelo Thesouro Publico Nacional, só me cabe annunciar-vos que o Governo Imperial julgou conveniente sobr'estar no ajuste de contas concluido em Londres em 10 de Junho de 1837 pelos Commissarios das duas respectivas Nações, reservando para brevemente proceder á huma negociação, em que os interesses dos dous Governos sejão regulados e attendidos.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA.

A Commissão Mixta Brasileira e Portugueza, instituida em virtude do Tratado celebrado entre as Corôas do Brasil e de Portugal em 29 de Agosto de 1825, continua com zelo no exame e liquidação das reclamações, que lhe forão apresentadas, em conformidade do Art. 8.° do Tratado referido, e se bem a importancia das reclamações Portuguezas attendidas até 31 de Março ultimo se elevasse á 1.208.936$363 rs., e a dos Brasileiros á 335.032$968 rs; todavia a totalidade das primeiras, além do cambio nas quantias em que elle deve ser contado, reduzio-se, depois de effectuada a liquidação e julgamento, á 535.912$045 rs., e a das ultimas á 146.322$331 rs., computada a indemnisação dos Of-

ficios, Tenças, e Pensões, e comprehendidos os juros estipulados no ajuste concluido entre o Governo Imperial, e o Enviado Extraordinario de Portugal em 20 de Outubro de 1836. Quanto ao acervo das reclamações excluidas por diversos fundamentos, sua importancia montava á 828.543$888 rs., não se contando aquellas que, por serem apresentadas fóra do prazo, não forão tomadas em consideração.

Obrigado o Governo, segundo a letra do Tratado, a satisfazer as reclamações, que se forem liquidando, urgente se faz, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que o habiliteis com os precisos fundos para o pagamento das que se achão liquidadas, como vos foi communicado pelo mesmo Governo na ultima Sessão Legislativa.

Pelo que respeita á Commissão installada, em consequencia do Art. 3.º da Convenção Addicional ao supraindicado Tratado, para liquidar, e julgar as despezas occasionadas pelo transporte das Forças Portuguezas, o Governo Imperial tem feito quanto ha cabido em sua alçada para favorecer o progresso dos seus trabalhos.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, estabelecida nesta Corte, em conformidade da Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817, á que se refere a de 23 de Novembro de 1826, nenhum caso teria julgado de contravenção dos Tratados celebrados entre o Brasil e a Gram-Bretanha para abolição do trafico durante o corrente anno, se por ventura não occorresse o facto mui recente do apresamento da Escuna *Flor de Loanda*, e do Patacho *Cesar*, effeituado pela Curveta *Rover*, cujo processo e julgamento estão affectos á mesma Commissão.

A' vista porêm de tal phenomeno, erro fora acreditar que a introducção de escravos no territorio do Imperio tem cessado, ou mesmo diminuido; por quanto factos existem de publica notoriedade, que revelão com evidencia a continuação de tão immoraes como puniveis negociações.

Penetrado, como está o Governo, de todo o horror, que inspira o barbaro commercio de carne humana, convencido da gravidade de huma materia, á qual estão tão intimamente ligados os mais vitaes interesses do Imperio, e conscio finalmente dos funestos effeitos, que

resultão da violação flagrante das Leis, muito deplora o mesmo Governo a inutilidade dos seus esforços empregados para repressão de tão vergonhosas especulações; visto que, ensinando a observação que todos ou quasi todos os Navios occupados em taes negociações são pertencentes á Nação Portugueza, aos subditos da qual não he prohibido o trafico, se não nos Portos ao Norte do Equador, como se acha estabelecido em o Tratado assignado em 22 de Janeiro de 1815, e Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817, inutilisado, e sem effeito ficou o meio do apresamento, tão efficaz aliás para cohibir o Contrabando. Instruido sobre a verdadeira causa do mal, e desejando com ardor pôr termo á torrente das fraudes e abusos, que todos deplorão, o Governo Imperial não se tem descuidado de chamar a attenção do Gabinete de S. M. Fidelissima sobre esta importante materia; e com quanto nenhum ajuste se tenha ainda concluido entre as duas Corôas, com tudo he de esperar que as negociações encetadas sobre tal assumpto, logo que as circunstancias o permittão, hajão de receber a devida conclusão.

PROPOSTA, QUE FEZ O MINISTRO FRANCEZ DE HUM AJUSTE PARA SE REPRIMIR O TRAFICO DE AFRICANOS.

Tendo o Governo de S. M. El-Rei dos Francezes, por meio de seu Enviado Extraordinario nesta Corte, manifestado o desejo de concluir com o Governo do Imperador alguma Negociação tendente á repressão do trafico, propondo a accessão do Governo Brasileiro aos Tratados celebrados entre aquelle Governo e o da Gram Bretanha; resolveo o Governo Imperial aguardar a decisão dos Artigos Addicionaes, assignados pelo Plenipotenciario Brasileiro, o Sr. Senador Manoel Alves Branco, e o Enviado Extraordinario da Gram-Bretanha Mr. Fox, em 27 de Julho de 1835, que se achão sujeitos á vossa deliberação, para então tomar na devida consideração a proposição mencionada; não perdendo porêm de vista que, sendo a Bandeira Portugueza quasi a unica, que cobre o contrabando em os nossos Portos, todas as providencias, que não tenderem a vedar a exportação dos Africanos nos dominios da Coroa de Portugal, serão não só nugatorias, como prejudiciaes e perigosas, pela immoralidade que sempre resulta de hum contrabando inevitavel.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Pelo que respeita aos trabalhos da Commissão Mixta, estabelecida na Serra Leoa, para julgar os casos de contravenção dos Tratados concernentes ao trafico, nenhuma circunstancia importante havendo occorrido, que lhe seja relativa, limitar-me-hei a communicar-vos que o Governo, fiel observador dos mesmos Tratados, cura nesta occasião de preencher idoneamente a vaga que deixou naquelle Tribunal hum dos Commissarios Juizes actualmente empregado dentro do Imperio, se bem reconheça o nenhum fructo, que se colhe das despezas feitas com a referida Commissão.

EMIGRAÇÃO DE COLONOS EUROPEOS.

Não sendo presumivel, em face de algumas preoccupações, que os Tratados mais bem calculados, e as Leis as mais severas, produzão o desejado effeito de reprimir o contrabando de Africanos, em quanto se sentir no Imperio deficiencia de braços livres, que possão ser empregados na nossa industria rural, e venhão assim a substituir os Africanos destinados ao serviço dos campos; o Governo não tem cessado de prestar o maior favor e protecção á emigração de Colonos Europeos de prestimo e moralidade, fazendo quanto ha cabido na estreita esphera das suas faculdades, para augmentar a nossa população industriosa. E supposto reconheça, e deplore o mallogro das Colonias fundadas por diversas vezes em algumas Provincias do Imperio; todavia elle não se pode recusar á persuasão, em que está, de que a Colonisação só poderá ser verdadeiramente util ao Paiz, quando a sua direcção, desenvolvimento, e systema, não estiverem sujeitos á regras mesquinhas de empresas, e especulações particulares. Estudadas, como estão hoje, as verdadeiras causas do aniquilamento das Colonias estabelecidas em Santa Catharina, S. Paulo, Bahia, e Pernambuco, talvez fosse conveniente conceder-se ao Governo a necessaria autorisação para criar Agencias Coloniaes em diversos pontos da Europa, particularmente em os Cantões Helveticos, e alguns Estados da Confederação Germanica, a fim de se facilitar a emigração, não em massa, como fôra pratica em os ultimos dous seculos, mas segundo o methodo de emigração individual, que se observa actualmente á respeito dos Colonos, que emigrão para os Estados da

União Americana. E cumprindo inspirar á taes individuos o amor do trabalho agrario, que aliás se acha tão degradado entre nós, pela razão de ser quasi todo feito por escravos, e sendo ao mesmo tempo conveniente assegurar aos Colonos hum estabelecimento que lhes afiance huma larga subsistencia futura; indispensavel se torna fundar hum razoavel systema de distribuição dos terrenos devolutos, os quaes, nada produzindo por ora, virão depois a tornar-se outras tantas fontes de riqueza publica, augmentando ao mesmo tempo a massa total dos valores Nacionaes, e a somma dos recursos do Estado.

Hum tal systema de Colonias agricolas, aperfeiçoado por adequadas medidas, como se acha, ha muito, fundado nos Paizes Baixos e na Belgica, traria incontestavelmente ao Brasil a duplice vantagem de promover a emigração de gente moral e industriosa, e de cultivar desde já vastos terrenos, que sem isso tão cedo não serão roteados, nem aproveitados.

SECRETARIA DE ESTADO.

A Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros continúa nos trabalhos, que estão á seu cargo, da mesma regular maneira, porque sempre os desempenhara. Desannexada, por Decreto de 2 de Maio de 1822 da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, de que fazia parte, esta Repartição tem permanecido intacta desde aquella epoca, conservando todos os defeitos da antiga organisação, sem que nella se hajão feito as modificações, que a experiencia tenha por ventura aconselhado, ou o desenvolvimento das nossas relações requerido.

Destinada ao manejo dos negocios mais elevados, e transcendentes do Imperio, encarregada da expedição de todos os assumptos, que dizem respeito ás relações exteriores do Paiz, a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros reclama com urgencia huma reforma completa na sua organisação, devendo esta particularmente cifrar-se: 1.°, na divisão de classes, ou na creação de diversas secções, á que se deve confiar a direcção das variadas materias, que he de mister ordenar e expedir; cumprindo muito que se estabeleção, e se observem, quanto for possivel, as necessarias differenças entre a gestão dos negocios Diplomaticos e Consulares, e entre a Correspondencia interna e a Contabilidade, fazendo-se as subdivisões, que as necessidades do serviço reclamarem, e

commettendo-se a ordem dos trabalhos em cada secção á hum Chefe intelligente: 2.º, na determinação das condições necessarias para admissão e distribuição do pessoal, com respeito ás habilitações litterarias, á aptidão experimental, á natureza do serviço, e outras circunstancias attendiveis para o regular andamento da Repartição; devendo confiar-se a marcha e distribuição dos trabalhos só e unicamente á huma entidade immediata ao Ministro, que marque a unidade, e seja o ponto de centralisação para as differentes partes desta importante organisação, como hoje em menor escala se observa a respeito do Official Maior: 3.º, na organisação de hum Archivo, aonde se depositem os necessarios documentos, peças Officiaes, e mais elementos, que sirvão a constituir huma serie de factos tão necessarios á Historia geral do nosso Paiz, como mesmo á nossa Historia Diplomatica, sendo igualmente essencial, que se crie huma Bibliotheca especial, aonde se encontrem todas as producções, que o desenvolvimento do espirito humano houver de dar á luz no que respeita á marcha dos Governos, e ás modificações, que por ventura se tenhão de realisar nas relações das diversas associações politicas.

Convencido da necessidade, se não urgencia, das alterações apontadas, eu julgo de mister, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que autoriseis ao Governo para operar a reforma sobredita, tanto no que respeita ao pessoal, como no que pertence á organisação; não só para que esta Repartição venha hum dia á ter aquella physionomia propria de hum estabelecimento de tal ordem, e destinado a entreter as multiplicadas relações existentes entre o Governo do Brasil, e o das outras Potencias do Globo, como tambem a fim de facilitar a expedição dos trabalhos, que hoje pesão sobre o Official Maior, cujo zelo distincto no desempenho das suas obrigações, parece de algum modo supprir os defeitos de tão defectiva organisação.

CORPO DIPLOMATICO.

O Corpo Diplomatico Brasileiro prosegue com exactidão no desempenho das incumbencias, que lhe são confiadas: e se bem seja indubitavel, que nelle se contão Cidadãos de elevado merito, he tambem reconhecido, que hum tal resultado he mais devido ao escrupulo e severidade, com que o Governo Imperial tem procedido

em suas nomeações, do que á racionalidade das bases, em que assenta a organisação desta interessante Corporação do Estado.

Tirados indiscriminadamente de todas as profissões da Sociedade, não sujeitos á condições algumas de habilitação professional, não garantidos por hum principio de fixidade, e antes expostos á huma mobilidade indefinitiva e discricionaria, e por tanto sem a necessaria confiança em huma carreira futura, taes Empregados em these geral, nem dão ao Paiz o penhor de seus bons serviços, nem tão pouco o Paiz lhes póde offerecer as garantias, que são necessarias aos Funccionarios Publicos, de qualquer grão na jerarchia governativa, para utilidade publica.

Convindo pois dispôr e preparar os elementos, que tem de ser applicados ao Corpo Diplomatico Brasileiro, regular a sua admissão, marcar os seus accessos, definir a sua *disponibilidade*, e em fim formar huma verdadeira carreira publica, como os de mais empregos do Estado, o Governo Imperial, depois de madura reflexão, formalisou huma Proposta, que no curso da presente Sessão será submettida á vossa consideração, para o fim de receber as alterações, que a vossa sabedoria houver de fazer-lhe.

CORPO CONSULAR.

Relativamente ao Corpo Consular, sendo-lhe em parte applicavel o que acabo de referir-vos, só me cumpre por agora communicar-vos que, por Decreto de 12 de Março do corrente anno, houve por bem o Governo Imperial approvar huma nova Tarifa para regulação dos seus emolumentos: a escassez da precedente, o diminuto ordenado de taes Agentes, e a consideração das suas representações, resolvêrão o Governo na materia em questão.

CREDITO PEDIDO PARA O ANNO FINANCEIRO DE 1839 A 1840.

Do credito pedido para as despezas dos Negocios Estrangeiros durante o anno financeiro de 1839 a 1840, se deprehende que a sua importancia não excede á somma votada para o anno, que corre, e o proximo vindouro: e sendo mui presumivel que as despezas do anno financeiro de 1839 a 1840, não sejão em nada inferiores ás da actualidade, e antes pelo contrario cresção na propor-

ção da maior extensão do nosso Commercio, e do desenvolvimento das nossas relações Diplomaticas; a uniformidade dos principios, que regulárão o presente Orçamento, calculado sobre regras fixas, afiança a sufficiencia do credito pedido; e garante, quanto he possivel, o desempenho e regularidade do Serviço Publico.

Terminando aqui o Relatorio da Repartição á meu cargo, eu me sinto na rigorosa obrigação de solicitar toda vossa indulgencia á favor de hum trabalho, que, para ser digno de vos ser apresentado, necessitava seguramente de mais tempo na sua elaboração, e de mais habilidade na sua feitura. He nesta consideração, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que eu julgo do meu dever asseverar-vos que, interessado, como he, o Governo na perfeição dos vossos trabalhos, estará sempre prompto, para ministrar-vos as informações e esclarecimentos, que forem precisos para complemento de todas as medidas Legislativas, que o Paiz reclama, que o Governo aguarda, e que a vossa illustração, e patriotismo altamente afianção.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1838.

Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

N. 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm. Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

Official Maior.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Domingues de Attayde Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Sousa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim

Addido.

Antonio José do Amaral.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

Estevão da Costa e Silva.

Correios a Cavallo.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barbosa.
João Barbosa Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d'Estado em Commissão, a saber:

José Joaquim Timotheo de Araujo, em Londres.
José Marques Lisboa, na Belgica.
Antonio José Radmaker, em Amsterdam.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1838.

Bento da Silva Lisboa.

N. 2.

RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRASILEIRO RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS DA EUROPA E AMERICA.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, José de Araujo Ribeiro.
Secretario da Legação, Pedro Carvalho de Moraes.
Addido de 1.ª Classe, José Bernardo de Figueiredo.
Dito, com a gestão do Consulado, Juvencio Maciel da Rocha.
Dito de 2.ª Classe, Vicente de Sousa Queiroz.
Dito dito, Augusto Frederico de Oliveira.
Dito dito, João Carlos Navarro de Andrade.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Desembargador Manoel Antonio Galvão.
Secretario da Legação, Alvaro Teixeira de Macedo.
Addido de 1.ª Classe, José Joaquim Timotheo de Araujo.
Dito dito, Augusto de Paiva.
Dito de 2.ª Classe, Julio Timotheo de Araujo.
Dito dito, Luiz de Barros Almeida Calmon.
Dito dito, Rodrigo Soares Cid de Bivar.
Dito dito, e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.

PORTUGAL.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Secretario da Legação, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, sobrinho.
Addido da 2.ª Classe, Salvador Pereira da Costa.
Dito dito, e Consul Geral, Mariano Carlos de Sousa Corrêa.
Dito dito, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Dito dito, Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

VIENNA.

Ministro Residente, o Conselheiro João Antonio Pereira da Cunha.
Secretario, Luiz Pereira Sodré.
Addido de 2.ª Classe, o Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.

BELGICA.

Encarregado de Negocios, José Marques Lisboa.
Addido, servindo de Secretario, Carlos Miguel de Lima.

CIDADES ANSEATICAS, HANOVER, E GRÃOS DUCADOS DE MECKLEMBURGO SCHWERIN, E MECKLEMBURGO STRELITZ.

Enncarregado de Negocios e Consul Geral, o Dr. Marcos Antonio de Araujo.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcanti.
Addido, servindo de Secretario, José Sebastião de Carvalho.
Consul Geral, Vesceslau Antonio Ribeiro.

ROMA E TURIM.

Encarregado de Negocios, Sergio Teixeira de Macedo.
Addido, servindo de Secretario, Manoel Monteiro de Barros.

SUECIA E DINAMARCA.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Pedro Affonso de Carvalho.

GENOVA E LIORNE.

Consul Geral, José Antonio de Araujo.

NAPOLES.

Consul Geral, Vago.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, Antonio José Rademaker.

TRIESTE, E FIUME.

Consul Geral, Joaquim Pereira Viana de Lima.

NA AMERICA.

ESTADOS UNIDOS.

Ministro Residente, o Desembargador Ernesto Ferreira França.
Addido, servindo de Secretario, José Maria do Amaral.
Dito de 2.ª Classe, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar.
Consul Geral, Dionisio de Azevedo Peçanha.

BUENOS AYRES.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Gaspar José Lisboa.

CHILE.

Encarregado de Negocios, Miguel Maria Lisboa.
Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

MONTEVIDÉO.

Encarregado de Negocios, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga.

PERU' E BOLIVIA.

Encarregado de Negocios, Duarte da Ponte Ribeiro.
Addido de 2.ª Classe, Duarte Pereira Ribeiro.
Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

DOMINIOS INGLEZES E PORTUGUEZES NA ASIA.

ASIA.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1838.

Bento da Silva Lisboa.

N. 3.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão Rouen.

Addido servindo de Secretario, Conde Ney.
Addido, Mr. Saint George.
Vice Consul Chanceller, Mr. Taunay.

AUSTRIA.

Encarregado de Negocios, Barão de Daiser.
Secretario de Legação, Barão de Wydenbruch.
Consul Geral, Francisco Sheiner

DINAMARCA.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Commendador Carlos Prytz.
Consul, Diogo Haman.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Consul, W. G. Slacum.

GRAM-BRETANHA.

Encarregado de Negocios, Mr. Gordon.
Addido, Mr. Hamilton.
Consul, Roberto Hesket.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, O Cavalleiro Delavat y Rincon.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

PORTUGAL.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Commendador João Baptista Moreira.
Addido, Luiz José da Silva.
Chanceller do Consulado, Bernardo Ribeiro de Carvalho.

ROMA.

Encarregado de Negocios, Dr. Scipião Dominico Fabbrini.
Consul Geral, José Dias da Cruz Lima.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios, Mr. Lomonosoff.
Consul Geral, o Conselheiro Wallenstein.

SARDENHA.

Encarregado de Negocios Interino, Alexandre Allouat

BUENOS AYRES.

Consul Geral, Guilherme Platt.

BREMEN.

Consul Geral, Chistian Stockmeyer.

HAMBURGO.

Consul Geral, A. Biesterfeld.

HANOVER.

Consul, C. H. A. Berg.

NAPOLES.

Consul Geral, D. Gennaro Merolla.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, C. J. Wyleps.

SUECIA.

Consul Geral, Lourenço Westin.

ESTADO ORIENTAL DO URUGUAY.

Vice-Consul, D. José M. de Mendia.

PRUSSIA.

Vice-Consul, C. L. W. Leo Theremin.

Secretaria de Estado em de Maio de 1838.

Bento da Silva Lisboa.

N. 4.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE, E EM SERRA LEOA.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NESTA CORTE.

Commissario Juiz Brasileiro, O Conselheiro João Carneiro de Campos
Dito dito Inglez, Sir George Jackson.
Dito Arbitro Brasileiro, João Pereira de Sousa Caldas.
Dito dito Inglez, Frederico Grig.
Secretario, Braz Martins Costa Passos.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Ajudante, Jeronimo Pupe Corrêa.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Commissario Juiz, Vago.
Dito Arbitro, Joaquim Feliciano Gomes.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA NESTA CORTE.

Commissarios Brasileiros, Fructuoso Luiz da Motta.
Dito dito, João Pereira Darrigue Faro.
Commissarios Portuguezes, João Ventura Rodrigues.
Dito dito Miguel José de Noronha Feital.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Ajudante, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Candido Martins.

Secretaria d'Estado em Maio de 1838.

Bento da Silva Lisboa.

RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1839,

PELO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1839.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Na qualidade de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros venho hoje, em observancia da Lei, dar-vos conta do estado desta Repartição.

SECRETARIA DE ESTADO. Achando-se o Governo Imperial autorisado pela Lei de 20 de Outubro do anno passado para reorganisar esta Secretaria, cuidará elle de executar aquella Lei da maneira que julgar mais proveitosa ao Serviço Publico. Entretanto tenho a satisfação de assegurar-vos, que durante o pouco tempo do meu exercicio, hei reconhecido nos Empregados desta Repartição bastante zelo, e intelligencia no cumprimento das suas obrigações.

COMMISSÕES MIXTAS.

A Commissão denominada Brasileira e Portugueza continúa na tarefa de liquidar as reclamações, que na conformidade do Artigo 8.° do Tratado de 29 de Agosto de 1825, entre o Brasil e Portugal, tem sido feitas da parte dos Subditos de ambas as Nações, que soffrêrão prejuizos nas suas propriedades durante a guerra da Independencia. A importancia das reclamações do Brasil até 30 de Março do corrente anno, montava a 555.635$734, e as de Portugal a 1.342.136$553; ficando na liquidação reduzidas as primeiras a 275.516$441, capital e juros; e as segundas a 656.979$980, capital e juros; não se comprehendendo nestas sommas a differença de cambios, que deve ser levada em conta até a data da sentença.

De novo vos pondero a necessidade de providenciar ácerca do pagamento destas reclamações; cumprindo-me prevenir-vos, de que o Governo Portuguez fez declarar pelo seu Encarregado de Negocios nesta Côrte, que os Subditos Brasileiros serião indemnisados por parte de Portugal, da mesma fórma, e com a mesma pontualidade, com que o fossem os Subditos Portuguezes pelo Brasil, quer em moeda, quer em Fundos Publicos pelo preço real ao tempo da emissão; accrescentando o dito Encarregado de Negocios, que elle se achava munido de plenos poderes para resolver qualquer duvida a este respeito.

A Commissão mixta, de que trata o Artigo 3.° da Convenção addicional do Tratado de 29 de Agosto de 1825, tem se limitado por ora a receber as reclamações, que lhe forão apresentadas por ambos os Governos; a saber: da parte do Brasil na importancia de 1.208.586$124, e da parte de Portugal na de 3.423.812$454.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA. Tendo sido capturados pelos Navios de Guerra de S. M. Britannica — Curvetas, *Rover*, e *Electra*, e Brigue *Wizard*, as Embarcações *Escuna Flor de Loanda*, *Patachos Cesar e Especulador*, *Brigue Brilhante*, *Brigues Escunas*, *Diligente*, *e Feliz*, *e Bergantim Carolina*, por terem sido encontradas com Africanos á bordo, em numero total de 1.763; a Comissão mixta, não julgando da sua competencia tomar conhecimento da Escuna *Flor de Loanda*, por ser propriedade de Subditos Portuguezes, não residentes no Brasil, condemnou as outras Embarcações, declarando livres os Africanos, que fazião o seu carregamento, na conformidade das Instrucções annexas á Convenção de 28 de Julho de 1817. Além destas Embarcações forão capturadas mais os Brigues *Ganges*, *e Leal*, que pendem de julgamento.

Se por hum lado he doloroso testemunhar a continuação de hum trafego deshumano, e reprovado pela civilisação moderna, são por outra parte dignos do mais alto apreço os esforços, e a perseverança, que empregão as Nações cultas, para conseguir a sua total aniquilação. E havendo o Governo Portuguez tomado ultimamente medidas energicas para reprimir esse commercio feito nas Costas do Brasil com a protecção da Bandeira daquella Nação, deve-se esperar que cessem por huma vez os males motivados por semelhante trafegô.

O Governo Imperial, fiel aos Tratados, tem-se esmerado em dar aquellas providencias, que lhe parecêrão mais efficazes, para o fim que se tem em vista nesta materia: tal he, entre outras, a Portaria de 14 de Fevereiro do corrente anno, ordenando aos Commissarios Brasileiros, que não admittissem mais embargos a Sentenças dadas pela Commissão Mixta.

Este procedimento fundou-se em que, por huma parte, a Commissão mixta he em rigor hum Tribunal excepcional, regulado por disposições de convenção, e por consequencia fóra da cathegoria dos Tribunaes ordinarios do Paiz; e que por outra parte, sendo considerado como illicito pela Convenção de 23 de Novembro de 1826, e Lei de 7 de Novembro de 1831, o trafego dos Africanos, não podem militar agora as mesmas razões, que tornavão necessarios os embargos, quando esse trafego era permittido ao Sul do Equador; imitando assim o que se pratica em identicas circunstancias nas Commissões mixtas da Havana, e da Serra Leôa.

Não terminarei esta parte do Relatorio sem communicar-vos, que tendo huma dolorosa experiencia feito ver os serios inconvenientes, que resultão da conservação dos Africanos á bordo das Embarcações apresadas, durante o julgamento das mesmas neste Pòrto; o Governo

Imperial, solicito de evitar que se reiterem acontecimentos tão funestos, como os que ultimamente occorrêrão nesta Côrte, e devidos á causa acima apontada, dos quaes se terião originado os mais graves compromettimentos para a Nação, a não ter elle empregado medidas energicas, e opportunas; tem dirigido neste momento a sua attenção para este importante objecto.

COMMISSÃO MIXTA DA SERRA LEÔA. Achão-se vagos os Lugares dos dous Commissarios Brasileiros, os quaes serão opportunamente preenchidos.

OBJECTOS DIVERSOS. Sendo a paz hum dos mais preciosos bens, que o Ceo concede ás Nações, o Governo Imperial se ha esmerado em conserva-la com todos os Povos do velho e novo Mundo, sem que as questões, por certo desagradaveis, que não podem deixar de apparecer no meio das extensas relações, que os prendem ao Brasil, hajão hum só momento desviado o Governo Imperial do caminho marcado pela prudencia, e circumspecção, para que se não perturbe a boa harmonia, que felizmente existe; não faltando ao mesmo tempo ao que elle deve aos interesses e á dignidade do Paiz.

Entre essas questões tem o primeiro lugar a do estabelecimento provisorio dos postos militares Francezes na margem meridional do Oyapock; e por isso o Governo Imperial não tem cessado de dar á esse grave negocio a mais accurada attenção. Pacificada a Provincia do Pará, ordenou o Governo ao seu Ministro Residente em Paris, que exigisse com urgencia do Governo de S. M. o Rei dos Francezes a prompta retirada dos ditos postos militares, sem o que o dito Ministro não devera entrar em aberturas sobre os limites definitivos, como propuzera o Gabinete das Tulherias.

Achando-se estipulado no Art. 107 do Tra-

tado de Vienna de 1815, que Portugal restituiria á França a Guiana Franceza até o rio Oyapock, cuja embocadura está situada entre o 4.° e 5.° gráos de latitude septentrional, limite que Portugal sempre considerou como fixado pelo Tratado de Utrecht de 1813; e havendo-se pela Convenção concluida em Pariz aos 28 de Agosto de 1817, determinado que Portugal restituiria a Guiana Franceza até o rio Oyapock, e até os 322 gráos de longitude a Leste da Ilha de Ferro pelo parallelo de 2 gráos e 24 minutos de latitude septentrional; demonstrado fica, que achando-se a embocadura do Oyapock hum pouco além do 4.° grão de latitude Norte; e estando os portos Francezes 3 gráos ao Sul da embocadura do Oyapock, os pontos por elles occupados estão comprehendidos no territorio do Imperio.

Escudado o Governo Imperial no direito, que lhe dão Tratados tão solemnes, e muito confiando nas amigaveis disposições do Gabinete Francez para com o Brasil, espera ver brevemente desvanecidos os receios, que existião a este respeito.

Achão-se removidos os motivos, que derão occasião ás apprehensões de desintelligencia entre o Governo Imperial e a Santa Sé, por causa das Bullas da confirmação da nomeação do Bispo da Diocese do Rio de Janeiro: pois que havendo este espontaneamente renunciado o Bispado, o Governo Imperial, desejoso de prover promptamente ás necessidades da Igreja Fluminense, apressou-se a dar-lhe hum digno Pastor na pessoa do illustrado Ecclesiastico o Sr. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, mui digno Membro desta casa.

TRATADOS CUJOS PRAZOS EXPIRÁRÃO. Achando-se estipulado nos Tratados feitos entre este Imperio e os Reinos da Prussia, e Dinamarca, e com as Cidades Livres Anseaticas de Ham-

burgo, Bremen, e Lubeck, que elles durarião em vigor até que huma das Altas Partes Contratantes intimasse á outra a sua intenção de terminar os ditos Tratados, o Governo Imperial já mandou, em 25 de Outubro passado, fazer as necessarias declarações a este respeito.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS. Tendo-se julgado má presa o Brigue Americano Pioneer, no Conselho Supremo Militar de Justiça, e mandado restituir com indemnisações, pelo Decreto de graça especialissima de 21 de Maio de 1828, julgou o Governo Imperial de justiça mandar satisfazer a quantia de 28.626$, importancia da liquidação do carregamento do dito Brigue, pertencente a Eduardo Bayard; emittindo-se para esse fim Apolices de Fundos Publicos pelo preço do mercado.

Não obstante haverem sido desattendidas as reclamações, que fizera o Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America, pelo casco dos Brigues Americanos Brutos, e Caspien, e carregamento da Sumaca Argentina Felicidade, insiste elle ainda novamente sobre este objecto, allegando novas Instrucções do seu Governo.

Não cessando o Encarregado de Negocios de S. M. Catholica de pedir indemnisação pelas quatro Embarcações, pertencentes á sua Nação, a saber: Ismenia, Sultana, S. Rita, e Recuperadora, que forão julgadas más presas pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, o Governo Imperial se occupará de examinar circunstanciadamente este objecto, á fim de tomar huma deliberação definitiva, que evite para o futuro, que taes reclamações tomem o caracter de hum topico constante dos Relatorios desta Repartição.

Eis, Senhores, os assumptos, de que julguei necessario dar-vos conta, depois de hum rapido exame ácerca dos negocios affectos á esta

Repartição ; dando-lhes o desenvolvimento que me permittio a estreiteza do tempo, e a indole dos graves objectos, que ahi se encerrão. A vossa benignidade me relevará as faltas inseparaveis deste meu trabalho.

Rio 15 de Maio de 1839.

Candido Baptista de Oliveira.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm. Conselheiro Candido Baptista de Oliveira.

Official Maior.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Joaquim Timotheo de Araujo.
José Domingues de Attayde Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Sousa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Addido.

Antonio José do Amaral.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

Estevão da Costa e Silva.

Correios a Cavallo.

Agostinho Feliciano.

Antonio Domingues Barbosa.
João Barbosa Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d' Estado em Commissão, a saber:
O Commendador José Marques Lisboa, em Londres.
Antonio José Radmaker, em Amsterdam.

Secretaria d' Estado em 14 de Maio de 1839.

Bento da Silva Lisboa.

RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRASILEIRO RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS DA EUROPA E AMERICA.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, José de Araujo Ribeiro.
Secretario de Legação, Pedro Carvalho de Moraes.
Addido e encarregado do Consulado, Juvencio Maciel da Rocha.
Ditos de segunda classe, Augusto Frederico de Oliveira, e Joaquim Luiz Duque Estrada.

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Secretario de Legação, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, sobrinho.
Addidos de segunda classe, Salvador Pereira da Costa, Thomaz de Menezes Vasconcellos de

Drumond, e Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Consul Geral, Vicente Ferreira da Silva.

Russia.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, vago.
Secretario de Legação, João Alves de Brito.
Addido de primeira classe, Carlos Miguel de Lima.

Austria.

Ministro Residente, o Conselheiro João Antonio Pereira da Cunha.
Secretario de Legação, Luiz Pereira Sodré.
Addidos de segunda classe, Doutor Manoel Joaquim Carneiro da Cunha, e Miguel Augusto Pereira da Cunha.

Belgica.

Encarregado de Negocios, Visconde de Santo Amaro.
Addido, servindo de Secretario, vago.

Cidades Anseaticas, Hanover, e Grãos Ducados de Mecklemburgo Schwerin, e Mecklemburgo Strelitz.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Doutor Marcos Antonio de Araujo.

Grã Bretanha.

Encarregado de Negocios, o Commendador José Marques Lisboa.
Secretario de Legação, Alvaro Teixeira de Macedo.
Addido de primeira classe, Augusto de Paiva.
Ditos de segunda dita, Julio Timotheo de Araujo,

Luiz de Barros Almeida-Calmon, Rodrigo Soares Cid de Bivar, e Barão de Lages.
Dito e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.

Hespanha.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcanti.
Addido, servindo de Secretario, José Sebastião de Carvalho.
Consul Geral, Venceslau Antonio Ribeiro.

Roma e Turim.

Encarregado de Negocios, Sergio Teixeira de Macedo.
Addido, servindo de Secretario, José Bernardo de Figueiredo.

Suecia e Norwega.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Pedro Affonso de Carvalho.

Genova.

Consul Geral, José Matheus Nicolay.

Liorne.

Consul Geral, José Antonio de Araujo.

Napoles.

Consul Geral, vago.

Paizes Baixos.

Consul Geral, Antonio José Rademaker.

Trieste e Fiume

Consul Geral, Joaquim Pereira Viana de Lima.

NA AMERICA.

Buenos Ayres.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Commendador Luiz de Sousa Dias.
Secretario de Legação, Bernardo Francisco Rangel.
Consul Geral, vago.

Estados Unidos.

Encarregado de Negocios, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.
Addido, servindo de Secretario, José Maria do Amaral.
Addidos de segunda classe, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar, e João André Cogoy.
Consul Geral, Dionisio de Azevedo Peçanha.

Chile.

Encarregado de Negocios, Miguel Maria Lisboa.
Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

Estado Oriental do Uruguay.

Encarregado de Negocios, Gaspar José Lisboa.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga.

Perú e Bolivia.

Encarregado de Negocios, Duarte da Ponte Ribeiro.
Addido de segunda classe, Duarte Pereira Ribeiro.

Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

Dominios Inglezes, e Portuguezes na Asia.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco.

Secretaria d' Estado em 14 de Maio de 1839.

Bento da Silva Lisboa.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão Rouen.
Addido, servindo de Secretario, o Conde Ney.
D'to, Mr. St. George.
Vice-Consul Chanceller, Mr. Taunay.

Republica Argentina

Ministro Plenipotenciario, D. Manoel de Sarratea.
Consul Geral, Guilherme Platt.

Austria.

Ministro Residente, Barão de Daiser.
Secretario de Legação, Barão de Wydembruch.
Consul Geral, Francisco Scheiner.

Dinamarca.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Commendador Carlos Prytz.
Consul, Diogo Hamann.

Estados Unidos.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Addido, T. R. Hunter.
Consul, W. G. Slacum.
Agente Consular, W. C. Kuhmle.

Grã Bretanha.

Encarregado de Negocios, W. G. Ouseley.
Addidos, Mr. Gordon, e Mr. Ouseley.
Consul, Roberto Hesket.

Hespanha.

Encarregado de Nêgocios, o Cavalleiro Delavat y Rincon.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

Portugal.

Ministro Residente, o Commendador Joaquim Cesar de Figanière e Mourão.
Chanceller do Consulado, Bernardo Ribeiro de Carvalho.

Roma.

Encarregado de Negocios, Dr. Scipião Dominico Fabbrini.
Consul Geral, José Dias da Cruz Lima.

Russia.

Encarregado de Negocios, o Conselheiro Lomonosoff.
Consul Geral, o Conselheiro Wallenstein.
Vice-Consul, Joaquim Bandeira de Gouvêa.

Bremen

Consul Geral, Christiano Stockmeyer.

Hamburgo.

Consul Geral, A. Biesterfeld.
Encarregado do Consulado, Augusto Wattembach.

Hanover.

Consul, C. H. A. Berg.

Grã Ducado de Baden.

Consul, Eduardo Laemmert.

Napoles.

Consul Geral, o Cavalleiro D. Gennaro Merolla.
Vice-Consul, Luiz Decostere.

Paizes Baixos.

Consul Geral, Carlos Joaquim Wylep.
Vice-Consul Chanceller, Francisco José Gervers.

Suecia e Norwega.

Consul Geral, Lourenço Westin.
Encarregado do Consulado, Ysaac Gotlieb Valentim.

Estado Oriental do Urugay.

Consul Geral, Antonio José de Oliveira Campos.
Vice-Consul, Manoel Moreira de Castro.

Prussia.

Vice-Consul, C. L. W. Leo Theremin.

Belgica.

Vice-Consul, Eduardo Tiberghien.

Secretaria d' Estado em 14 de Maio de 1839.

Bento da Silva Lisboa.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE, E EM SERRA LEOA.

Commissão Mixta Brasileira e Ingleza nesta Côrte.

Commissario Juiz Brasileiro, o Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito dito Inglez, Sir George Jackson.
Dito Arbitro Brasileiro, João Pereira de Sousa.
Dito dito Inglez, Frederico Grig.
Secretario, Braz Martins Costa Passos.
Porteiro Antonio José de Sampaio.
Ajudante Jeronimo José Pupe Corrêa.

Commissão Mixta Brasileira e Ingleza na Serra Leoa.

Commissario Juiz, vago.
Dito Arbitro, vago.

Commissão Mixta Brasileira e Portugueza nesta Côrte.

Commissarios Brasileiros, João Pereira Darrigue Faro, e Fructuoso Luiz da Motta.
Commissarios Portuguezes, João Ventura Rodrigues, e Antonio José Coelho Lousada.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.

Secretario Portuguez, servindo no impedimento dos Commissarios, Miguel José de Noronha Feital.

Ajudante, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.

Porteiro, Antonio Candido Martins.

Secretaria d'Estado em 14 de Maio de 1839.

Bento da Silva Lisboa.

RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1840,

PELO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Caetano Maria Lopes Gama.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1840.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Devendo dar conta dos graves negocios, que tem occorrido pela Repartição dos Negocios Estrangeiros, de que o Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem encarregar-me por Decreto do 1.º de Setembro passado; venho, confiando na vossa benevolencia, cumprir com essa obrigação.

SECRETARIA DE ESTADO.

Apezar de que tenho com muita satisfação reconhecido que o serviço desta Repartição he feito com intelligencia e grande zelo pelos Officiaes, e especialmente pelo seu digno Official Maior já tão versado nos negocios diplomaticos; com tudo, parece-me que a actual organisação da Secretaria admitte ainda melhoramento. E como a Assembléa Geral Legislativa, attendendo ao que os meus Predecessores representárão a este respeito nos seus Relatorios, autorisou pela Lei de 20 de Outubro de 1838 ao Governo para proceder á conveniente reforma; entendo que se poderá executar a mesma Lei pelo modo que vou expor-vos. Primeiramente considero vantajoso que as attribuições do Official Maior sejão mais amplas, a fim de que fique autorisado a assignar Passaportes, Portarias, Certidões, Circulares, e todas aquellas ordens, que não exijão decisão definitiva, correspondendo-se com as Autoridades subalternas do Imperio, e poupando desta maneira ao Ministro muito tempo, que melhor poderá empregar em negocios de maior monta e de interesse nacional. Além disto deve elle, na ausencia do Ministro, dar audiencia ás Partes, conferenciar com os Agentes consulares, e ter a devida inspecção sobre todos os Empregados. Em segundo lugar, dividir a Secretaria d'Estado em classes ou secções para os differentes ramos do serviço, havendo em cada huma hum Official encarregado de distribuir o trabalho, e que tivesse para auxilia-lo hum ou mais Addidos. Assim se estabelecerá huma honrosa emulação entre os Officiaes, pois que até agora nem a antiguidade, nem o merecimento tem tido determinada recompensa. Accresce que a responsabilidade do serviço recahirá sobre esses Officiaes; o que não acontecia anteriormente, porque toda pesava sobre o Official Maior. Em terceiro e ultimo lugar, nomear hum Jurisconsulto especial para a Secretaria d'Es-

tado, o qual deverá ser versado no conhecimento do Direito Patrio, das Gentes, e Maritimo, a fim de ser consultado nas frequentes e graves questões desta natureza. Organisada assim a Secretaria d'Estado, reconhecereis, Senhores, a necessidade de melhorar proporcionalmente a sorte dos Empregados desta Repartição.

Devo desde já informar-vos que o Governo Imperial, attendendo ao bom serviço, que tem prestado por cinco annos o Addido Antonio José do Amaral, o elevou á Official da Secretaria, que merecia pelo seu zelo, intelligencia, e assiduidade.

Hum dos Correios da Secretaria, João Barbosa Coutinho, foi atacado de huma incuravel enfermidade, e tendo servido bem o seu emprego, o Governo concedeo-lhe huma gratificação de oitocentos réis diarios, que espera mereça a vossa approvação.

CORPO DIPLOMATICO E SERVIÇO CONSULAR

Convêm que se dê huma verdadeira organisação ao Corpo Diplomatico Brasileiro. Exigindo-se dos individuos, que se destinão a esse ramo do serviço publico, huma variedade de conhecimentos especiaes, assim como qualidades e circustancias, que suppoem huma educação muito despendiosa, he justo que tambem a sorte desses Empregados não continue a ser tão precaria, como he presentemente. Por conseguinte pretendo occupar-me de hum plano, que possa satisfazer este fim, e merecer a vossa approvação.

Em quanto ao Corpo Consular o Governo espera a vossa decisão sobre algumas disposições do Regimento, que já vos foi apresentado.

COMMISSÕES MIXTAS.

A Commissão Brasileira e Portugueza continua a liquidar as reclamações dos subditos das duas Nações, que soffrêrão perdas por causa da guerra da Independencia do Brasil. Os Brasileiros pedírão a somma de Rs. 593.621$709, que foi reduzida pelos Commissarios a Rs. 204 817$461 de capitaes, e Rs. 78.893$158, de juros. Os Portuguezes pertendêrão o pagamento de Rs. 1.916.950$827, que ficou tambem reduzido a Rs. 614.633$511 de capitaes, e de juros Rs. 202.896$845, além dos respectivos cambios.

Os Commissarios excluirão outras reclamações por ver-

sarem sobre objectos e factos alheios ao seu conhecimento; montando a Rs. 872.122$268.

Ainda existem por liquidar reclamações de subditos Brasileiros e Portuguezes, por não terem elles apresentado os documentos necessarios; não se tendo tomado conhecimento daquellas que forão acauteladas por simples requerimento.

Tendo vós já tomado em consideração a conveniencia de se fazer o pagamento das reclamações já liquidadas, o Governo espera a vossa decisão.

Alguns subditos Brasileiros, privados dos seus Officios, Tenças, Pensões ou Commendas, pedirão prorogação do prazo marcado para se receberem as suas reclamações: e o Governo Imperial, conformando-se com o parecer do Conselheiro Procurador da Coroa, expedio ao Ministro Brasileiro em Lisboa as ordens necessarias, para que se entenda com o Governo Fidelissimo, a fim de que os reclamantes sejão attendidos.

A Commissão creada pelo artigo 3.° da Convenção Addicional do Tratado de 29 de Agosto de 1825 tem já recebido reclamações no valor de Rs. 5.263.095$294. O Governo Imperial acaba de expedir Instrucções aos Commissarios, para entrarem nesta liquidação.

Cabe neste lugar communicar-vos que o Governo Imperial nomeou aos Conselheiros Manoel do Nascimento Castro e Silva, e Manoel José de Sousa França, para tratarem com o Representante de S. M. Fidelissima do ajuste de contas negociado em Londres no anno de 1837.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

Forão por esta Commissão julgadas desde Maio do anno passado as Embarcações seguintes, debaixo de Bandeira Portugueza — Brigue Escuna « Carolina » com 211 negros — Patacho « Especulador » com 268 — Brigue « Ganges » com 386 — Brigue « Leal, aliás Leão » com 319 — e « D. João de Castro ». A primeira e segunda daquellas Embarcações forão capturadas pela Curveta de S. M. Britannica « Electra », as outras pelo Brigue de Guerra Inglez « Grecian ». Todas ellas forão condemnadas, emancipando-se os negros na conformidade da Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817.

Tambem forão remettidos á esta Commissão o Patacho « Providencia » apresado pelo Brigue de Guerra Brasileiro « Constança », e o Hiate « Atrevido », que

foi apprehendido no Rio de S. Francisco, sem Mestre, nem Piloto, unicamente com cinco negros a bordo, na supposição que se empregárão no commercio illicito de Africanos.

A Commissão não achou provas para tomar conhecimento do Hiate, e do Patacho.

Além destas Embarcações forão detidas outras com Bandeira Portugueza na sahida deste Porto do Rio de Janeiro, debaixo das suspeitas de se destinarem ao trafico de escravos, a saber — Barca « Maria Carlota » — Patacho « Recuperador » pelo Brigue de Guerra Inglez « Grecian » — e o Brigue « Pompeo » pela Mexeriqueira « Fawn ». A primeira daquellas Embarcações foi condemnada, e as outras mandadas relaxar.

Tendo-se suscitado duvida entre os Commissarios Brasileiro e Inglez sobre o julgamento de Navios apresados em seu destino para a Costa da Africa, expedio o Governo Imperial o Aviso de 27 de Julho de 1839, ordenando que se tomasse conhecimento de taes presas para serem julgadas como fosse de direito.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS.

Ainda não forão liquidadas as presas Hespanholas — Ismenia — Sultana — Recuperador — e Santa Rita.

O Governo Imperial, á vista das reclamações, que tem feito varios Agentes Diplomaticos, requerendo indemnisações para as Embarcações que forão capturadas pelos Navios de Guerra Brasileiros durante a guerra do Rio da Prata, e em alguns portos do Imperio, nomeou huma Commissão, composta de pessoas intelligentes no Direito das Gentes, e Maritimo, para dar o seu parecer sobre a legalidade ou illegalidade dos apresamentos. O Encarregado de Negocios de Inglaterra reclama as indemnisações pelo Brigue Inglez « Clio » : o dos Estados Unidos pela Escuna « John O Bryan », por hum carregamento no Brigue « Bruto » ; e na Sumaca « Felicidade », pelo Brigue « Caspian », Escuna « Schillelah », e Galera « Shamrock ». O Consul Geral dos Paizes-Baixos pede a importancia do carregamento, que allegão ter posto a bordo do Brigue Inglez « Dickson » os subditos de sua Nação M.rs W. A. Fuchs e C.a ; assim como a differença do preço das Apolices no pagamento, que se fizera aos Negociantes Kuyeper Stahl e C.a

PARTE POLITICA.

O Omnipotente continua a abençoar o Imperio com os beneficios da paz. As relações de harmonia e boa intelligencia com as Nações do Velho e Novo Mundo não soffrêrão interrupção alguma.

Antes de entrar na exposição dos negocios diplomaticos, julgo do meu dever chamar a vossa attenção sobre os direitos de Sua Alteza a Princeza D. Amelia, Filha de Sua Magestade o Senhor D. Pedro Primeiro, nascida em Pariz no 1.º de Dezembro de 1831, para ser reconhecida como Princeza Brasileira. O acto do nascimento, com outros Documentos, já vos foi presente. Vossa decisão será certamente conforme a justiça, e a gratidão nacional.

Cumpre-me communicar-vos, que o Governo de S. M. o Rei dos Francezes resolveo retirar o posto do Amapá, e participa, que ia occupar-se da nomeação dos Commissarios de limites, esperando da nossa parte igual medida para effeituar-se a demarcação defintiva segundo o Tratado de 28 de Agosto de 1817: demarcação que o Governo Imperial fará começar, logo que se verifique a inteira desoccupação do nosso territorio.

A questão do trafico da escravatura não tem cessado de fornecer materia para espinhosas discussões diplomaticas, nem poderá deixar de ser assim até a total extincção de tão fecunda causa de complicações, e males incalculaveis.

O Governo de S. M. Fidelissima dirigio ao Gabinete Imperial, assim como á outros Governos, huma circular relativa ás medidas adoptadas pelo Parlamento Britannico, e communmente designadas debaixo do nome de Bill de Lord Palmerston. Sem saber, como os Gabinetes da Europa responderião á essa communicação, achou-se o Governo do Brasil conforme com elles em deplorar a controversia existente entre a Grã Bretanha e Portugal, e expressou, por effeito dos reciprocos sentimentos de amizade de duas Nações ligadas por tão numerosos laços, os mais sinceros votos pelo prompto restabelecimento de huma perfeita harmonia entre Portugal e a Inglaterra em huma questão, em que o Brasil he individualmente interessado. Na minha resposta á Carta do Barão de Sabrosa accrescentei a ideia da summa conveniencia da accessão de Portugal ás Convenções subsistentes entre este Imperio e a Grã Bretanha para a repressão do trafico

universalmente condemnado. Communicações recebidas á pouco da Legação Brasileira em Lisboa darão talvez lugar á ulteriores negociações.

Algumas presas tem sido conduzidas á este porto pelos cruzadores Britannicos. As que forão effectuadas, em virtude do referido Bill, não estavão ao alcance da jurisdicção da Commissão Brasileira e Ingleza, definida como ella está pelas Convenções em vigor entre o Brasil e a Grã Bretanha, e as Instrucções interpretativas dadas á esse Tribunal extraordinario pelos meus Predecessores de accordo com o Governo Britannico. Neutro na contenda entre a Grã Bretanha e Portugal, neutro por conseguinte a respeito do Bill, que em nada toca ao Brasil, o Governo Imperial consente, debaixo dos principios e condições do Direito das Gentes, a entrada accidental dos Cruzeiros Britannicos com as suas presas, de qualquer Nação que sejão.

Sempre que a honra e a dignidade da Nação Brasileira poderão parecer, ainda o mais ligeiramente involvidas, em alguma dessas occurrencias, pugnei com energia, e perseverança pelos direitos da Coroa Imperial, e só cessei de insistir naquelles casos, em que a reclamação era distituida de provas.

A face dos negocios no Rio da Prata determinou-me a pedir explicações aos tres Governos nelles implicados, e dei alguns outros passos essenciaes á nossa segurança. Desses diversos Governos recebeo o Gabinete Imperial respostas, que bem provão a justiça por elles feita ao systema de estricta neutralidade por nós adoptado, e nos dão lugar a esperar com confiança, que ella será igualmente respeitada pelos belligerantes.

Tendo sido apresados tres barcos mercantes Brasileiros pelas forças bloqueadoras da França no Rio da Prata, e condemnados por huma Commissão incompetente, estabelecida em Montevideo, encarreguei ao nosso Ministro em Pariz de apoiar perante o Governo Francez as reclamações dos interessados, e destas diversas diligencias, assim como dos principios de justiça do Governo de S. M. o Rei dos Francezes, pode-se aguardar hum satisfactorio resultado.

Não me apartarei da resenha das communicações diplomaticas havidas nesta parte do mundo, sem mencionar a attenção retribuida ás amigaveis relações com todas as Nações nossas conterraneas, e as manifestações feitas por sua parte, e entre si sobre a convocação de

hum Congresso Geral de Plenipotenciarios dos Estados Americanos.

Em quanto ás relações commerciaes do Brasil, cumpre-me lembrar em primeiro lugar o Tratado celebrado em Setembro de 1838 com a Republica do Chili, e que ainda depende de vossa approvação. O termo fixado para a sua ratificação estava findo: o Senado Chileno propoz huma emenda; e em consequencia destas duas circunstancias firmou o nosso Encarregado de Negocios junto áquelle Governo artigos addicionaes, que vos serão apresentados.

Ordens tem já sido expedidas para notificar a cessação dos Tratados, que ainda existem, cujo termo está a approximar-se.

O Decreto de 6 de Maio do anno passado, estabelecendo o augmento de direitos sobre os vinhos e bebidas esperituosas tem motivado numerosas reclamações; sobre o que limitar-me-hei a informar-vos, que invariavelmente tenho sustentado a sua compatibilidade com as poucas Convenções ainda existentes, e que em apparencia, ou por huma forçada intrepretação, forão allegadas em opposição; não tendo além disto as Nações mais interessadas nesta questão direitos positivos em seu favor, ou tendo-se privado delles por seus proprios actos.

Eis, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os graves objectos, que me parecêrão dignos de serem levados á vossa consideração. Espero que me fareis a justiça, de que empreguei toda a minha intelligencia e zelo, para desempenhar os espinhosos deveres do meu Ministerio, defendendo não só os direitos dos nossos Concidadãos, mas tambem conservando illesas a honra e dignidade Nacional.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Maio de 1840.

Caetano Maria Lopes Gama.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm. Senador Caetano Maria Lopes Gama.

Official Maior.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Joaquim Timotheo d'Araujo.
José Domingues de Attayde Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Sousa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.
Antonio José do Amaral.

Addidos.

Alexandre Sebastião de Carvalho.
Julio Timotheo de Araujo.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Porteiro Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

Francisco Servolo de Moura.

Correios a cavallo.

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barbosa.
João José Barata.
Florentino José Monteiro.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d'Estado em Commissão, a saber:
José Marques Lisboa, em Londres.
Antonio José Radmaker, em Amsterdam.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1840.

Bento da Silva Lisboa.

RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRASILEIRO RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS DA EUROPA E AMERICA.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, José de Araujo Ribeiro.
Secretario de Legação, Pedro Carvalho de Moraes.
Addido, Encarregado do Consulado, Juvencio Maciel da Rocha.
Addidos de primeira classe, Maximiano Antonio de Lemos, Thomaz José Soares d'Avellar.
Addidos de segunda classe, José de Barros Pimentel, Bruno Jansen Pereira, Rodrigo Delfin Pereira, Olavo Magno de Mello.

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Secretario de Legação, Mariano Carlos de Sousa Corrêa.
Addidos de primeira classe, Salvador Pereira da Costa, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Consul Geral, Vicente Ferreira da Silva.

Russia.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Candido Baptista de Oliveira.
Secretario de Legação, João Alves de Brito.
Vice-Consul, João Scholtz.

Austria.

Ministro Residente, o Conselheiro João Antonio Pereira da Cunha.
Secretario de Legação, Luiz Pereira Sodré.
Addido de segunda classe, Miguel Augusto Pereira da Cunha.
Consul Geral, Joaquim Pereira Viana de Lima, residindo ora em Trieste, ora em Fiume.

Grã Bretanha.

Encarregado de Negocios, o Commendador José Marques Lisboa.
Secretario de Legação Alvaro Teixeira de Macedo.
Addido de primeira classe, Augusto de Paiva.
Addido e Consul Geral, Antonio da Silva Junior
Addido de segunda classe, Rodrigo Soares Cid de Bivar.

Hespanha.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcanti.
Addido, José Maria do Amaral.
Consul Geral, Venceslau Antonio Ribeiro.

Roma e Turim.

Encarregado de Negocio, Sergio Teixeira de Macedo.
Addido servindo de Secretario, José Bernardo de Figueiredo.
Addido de primeira classe, Carlos Miguel de Lima.
Vice-Consul, Angelo Alibrando, residindo em Civitavecchia.
Consul Geral, José Matheus Nicolay, residindo em Genova.

Belgica.

Encarregado de Negocios, Visconde de Santo Amaro.
Addido de primeira classe, Barão de Lages.
Consul Geral, Antonio José Radmaker, residindo ora em Bruxellas, ora em Amsterdam nos Paizes Baixos.

Dinamarca e Suecia.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral, José Sebastião de Carvalho.

Cidades Anseaticas, Hanover, e Grão Ducados de Mecklemburgo Schwerin, e Mecklemburgo Strelitz.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Doutor Marcos Antonio de Araujo.

Napoles.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral, Paulino da Silva Barbosa.

Prussia.

Consul Geral, Luiz da Motta Leite d'Araujo, residindo no Porto do Stetin.

Toscana.

Consul Geral, José Antonio d'Araujo, residente em Liorne.

Buenos Ayres.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Commendador Luiz de Sousa Dias.
Secretario de Legação, Antonio José Lisboa.
Consul Geral, João d'Almeida Brandão.

Estados Unidos.

Encarregado de Negocios, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.

Addido, servindo de Secretario, Joaquim Maria Nascente de Azambuja.
Addidos de segunda classe, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar, João André Cogoy.
Consul Geral, Dionisio de Azevedo Peçanha.

Estado Oriental do Uruguay.

Encarregado de Negocios, Manoel de Almeida e Vasconcellos.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga.

Chile.

Encarregado de Negocios, Manoel Maria Lisboa.
Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

Perú e Bolivia.

Encarregado de Negocios, Manoel Cerqueira Lima.
Addido de primeira classe, João Carlos Rego Monteiro.
Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

Dominios Inglezes e Portuguezes n'Asia.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco.

Cabo da Boa Esperança.

Consul, João Stein.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1840.

Bento da Silva Lisboa.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CÔRTE.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão Rouen.

Addido, servindo de Secretario, o Conde Ney (ausente).
Addido, Mr. St. George.
Vice-Consul Chanceller, Mr. Taunay.

Republica Argentina.

Ministro Plenipotenciariò, D. Manoel de Sarratea.
Consul Geral, Guilherme Platt.

Austria.

Ministro Residente, Barão de Daiser.
Secretario de Legação, Barão do Wydembruch.
Consul Geral, Francisco Scheiner.

Portugal.

Ministro Residente, o Commendador Joaquim Cesar de Figaniere e Morão.
Vice-Consul, encarregado do Consulado Geral, Francisco João Muniz.

Grã Bretanha.

Encarregado de Negocios, W. G. Ouseley.
Addidos, Mr. Gordon, e Mr. Onseley.
Consul, Roberto Hesket.

Roma.

Encarregado de Negocios, o Dr. Scipião Domingos Fabbrini.
Consul Geral, José Dias da Cruz Lima.

Russia.

Encarregado de Negocios, o Conselheiro Lomonosoff.
Addido, Mr. Von Andrea.
Consul Geral, o Conselheiro Wallenstein.

Hespanha.

Encarregado de Negocios, o Cavalleiro Delavat y Rincon.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

Estados Unidos.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Addido, T. R. Hunter.
Consul, W. G. Slacum.
Agente Consular, Roberto Chicton. Wright.

Belgica.

Encarregado de Negocios, E. de Jaegher.
Addido, o Barão Edmond L. Bally de Tiflleghem.
Consul, Edemond Tiberghien.

Dinamarca.

Encarregado de Negocios, e Cousul Geral, o Commendador Carlos Pritz.
Consul, Diogo Hamann.

Sardenha.

Encarregado de Negocios Interino, Alexandre Aloat.

Bremen.

Consul Geral, Christiano Stockmeyer.

Hamburgo.

Consul Geral, A. Biesterfeld.
Encarregado do Consulado, Augusto Wattembach.

Hanover.

Consul, G. H. Augusto Berg.
Encarregado do Consulado, George Danevez.

Grã Ducado de Baden.

Consul, Eduardo Laemmert.

Napoles.

Consul Geral, o Cavalleiro D. Gennaro Merolla.
Vice-Consul, D. Luiz Decostere.

Paizes Baixos

Consul Geral, Carlos Joaquim Wylep.
Vice-Consul Chanceller, Francisco José Gervers.

Suecia e Norwega.

Consul Geral, Lourenço Westin
Encarregado do Consulado, Ysaac Gotlieb Valentim
Vice-Consul, Augusto Rodolpho Westin.

Estado Oriental do Uruguay.

Consul Geral, Antonio José de Oliveira Campos.
Vice-Consul, Manoel Moreira de Castro.

Prussia.

Vice-Consul, C. L. W. Leo Theremin.

Baviera.

Consul Geral, J. H. Christian Ten-Brinck.
Agente Consular, Luiz Candido de Almeida.

Confederação Suissa.

Consul, Charles Perrets.

Wurtemberg.

Regente do Consulado, João Abrão Martins.

Secretaria d'Estado de Maio de 1840.

Bento da Silva Lisboa.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CÔRTE, E EM SERRA LEOA.

Commissão Mixta Brasileira e Ingleza nesta Côrte.

Commissario Juiz Brasileiro, o Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito dito Inglez, Sir George Jackson.
Dito Arbitro Brasileiro, João Pereira de Sousa.
Dito dito Inglez, Frederico Grig.
Secretario, Braz Martins Costa Passos.
Interprete, José Agostinho Barbosa.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Ajudante, Jeronimo José Pupe Corrêa.
Meirinho, Thomaz Hunt.

Commissão Mixta Brasileira e Ingleza na Serra Leoa.

Commissario Juiz.
Dito Arbitro.

Commissão Mixta Brasileira e Portugueza nesta Côrte.

Commissarios Brasileiros, João Pereira Darrigue Faro, e Fructuoso Luiz da Motta.
Commissarios Portuguezes, João Ventura Rodrigues, e Antonio José Coelho Lousada.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Secretario Portuguez, servindo no impedimento dos Commissarios, Manoel José de Noronha Feital.
Ajudante do Secretario, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Candido Martins.
Continuo, José Antonio Abrantes.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1840.

Bento da Silva Lisboa.

RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1841,

PELO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1841.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Cumprindo o dever que me he imposto pelo artigo 42 da Lei de 15 de Dezembro de 1830, eu venho apresentar-vos em resumido quadro, e tanto quanto m'o permitte a enfermidade, de que nestes ultimos tempos tenho sido accommettido, o Relatorio da Repartição dos Negocios Estrangeiros a meu cargo, começando pela

SECRETARIA DE ESTADO.

Esta Repartição acha-se actualmente com oito Officiaes em effectivo serviço, quatro em commissões diversas, e hum impossibilitado por doença, como se vê do quadro annexo em n.° 1.

E posto que os negocios, que por ella correm, sejão hoje assás multiplicados, com tudo a pericia e zelo dos Officiaes em serviço effectivo, fazem com que elles sejão satisfactoria e regularmente expedidos. Quasi todos os meus Antecessores, e eu mesmo no Relatorio desta Repartição, que tive a honra de apresentar á Assembléa Geral Legislativa na Sessão de 1834, vos temos fallado da necessidade de dividir os trabalhos desta Secretaria por classes, com seus respectivos Chefes e Amanuenses, de modo que, respondendo cada Chefe de classe pelos trabalhos, que lhe são affectos, possa o Official Maior, ou Director Geral da Secretaria, não ser forçado diariamente á pequenos detalhes, que, absorvendo-lhe o tempo, não permittem que elle o empregue, como convêm, nos objectos em ponto grande, de que o encarrega o respectivo Ministro; o qual tambem forçado a gastar huma grande parte do seu tempo com expedientes ordinarios, e direcção de pequenos negocios, mais proprios de hum sub-Secretario d'Estado, ou não póde applicar sua attenção para todos os objectos de grande monta, que a demandão, ou não a applica, como conviria, distrahido e cansado por taes expedientes ordinarios, por continuas conferencias, audiencias, e apresentações, e por muitos outros deveres do seu cargo. Para obviar taes inconvenientes em huma Repartição tão importante, como esta, eu julgo de muita necessidade que a Assembléa Geral autorise o respectivo Ministro para fazer nella, debaixo da base acima indicada, a reforma, que julgar precisa, não excedendo a hum quantitativo marcado.

COMMISSÕES MIXTAS.

A Commissão Mixta *Brasileira e Portugueza*, creada em virtude do artigo 8.° do Tratado de 29 de Agosto de de 1825, celebrado entre o Brasil e Portugal, e incumbida de liquidar as perdas e damnos, causados aos subditos das duas Potencias pela guerra da Independencia, tem effectivamente liquidado, segundo o participão ao Governo Imperial os respectivos Commissarios Brasileiros, em Officio do 1.° de Abril passado, reclamações de subditos Brasileiros na importancia de Rs. 68.165$634, moeda Portugueza; e Rs. 158.435$840, moeda Brasileira; e Rs. 83.433$216 de juros contados até a data das Sentenças. As reclamações de subditos Portuguezes liquidadas e julgadas, montão a Rs. 382.889$603, em moeda Portugueza; Rs. 312.937$408 em moeda Brasileira; e Rs. 246.222$997 de juros.

Existem algumas outras reclamações de subditos de ambas as Nações, que não tem sido liquidadas por falta de documentos, que os reclamantes devem exhibir, em virtude de despachos da Commissão, a qual excluio tambem algumas reclamações de subditos de ambos os Governos, cujas indemnisações não erão comprehendidas no Tratado referido. E aqui eu faltaria a hum dever de justiça, se deixasse de emittir a opinião, que out'ora já emitti, por occasião de ter entrado no exame da marcha e proseguimento deste intrincado negocio; e he que nelle os Commissarios Brasileiros repellindo constantemente pretenções exageradas, e interpretações pouco conformes com o espirito do Tratado, ainda que apparentemente apoiadas em sua letra, fizerão ao paiz importante serviço, e justiça aos subditos Brasileiros prejudicados naquella guerra.

Pela Resolução da Assembléa Geral, Sanccionada a 25 de Setembro do anno passado, foi o Governo Imperial autorisado para satisfazer aos subditos de ambas as Nações as suas respectivas reclamações liquidadas por Sentenças da Commissão, encontrando-se a quantia, que o Governo de Sua Magestade o Imperador houvesse de pagar aos seus subditos, na que o Brasil devesse a Portugal, entendendo-se para esse fim os dous Governos. Para dar cumprimento a esta disposição, e acabar com as justas queixas das partes interessadas, encetou o Governo Imperial com o de S. M. Fidelissima, por intermedio do

seu Ministro Plenipotenciario nesta Côrte, negociações que vos serão communicadas opportunamente, por isso que se achão ainda pendentes.

A Commissão creada em virtude do artigo 3.° do referido Tratado de 29 de Agosto de 1825, e que he composta dos mesmos Membros da outra, não tem podido progredir nos trabalhos, que lhe são incumbidos, não obstante ter já intrucções do Governo Imperial, por isso que o Governo de S. M. Fidelissima ainda não enviou aos seus Commissarios as instrucções, que por parte destes lhe forão requeridas.

Cabe neste lugar communicar-vos que, havendo o Governo de Sua Magestade Imperial nomeado dois Commissarios para tratarem do ajuste de contas negociado em Londres no anno de 1837, entre os Plenipotenciarios Brasileiro e Portuguez, que não fôra ratificado, e tendo-se hum dos Commissarios escusado do encargo por haver acceitado em Julho do anno passado a Presidencia da Provincia do Rio de Janeiro, incumbio o Governo ao outro Commissario, o Conselheiro Manoel do Nascimento Castro e Silva, o exame desse negocio, que espera em breve ultimar por meio de Plenipotenciarios, que para isso deve nomear para tratarem definitivamente com o de S. M. Fidelissima.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, creada nesta Côrte, em virtude do Artigo 4.° da Convenção de 23 de Novembro de 1826, para o julgamento por contrabando de Africanos, julgou do anno passado até o presente as Embarcações seguintes:

Patacho *Providencia*; Galeota Brasileira *Alexandre*; Patacho *Paquete de Benguella*; huma canoa grande com Africanos á borbo; o Brigue Portuguez *Assciceira;* o Hiate *Africano Atrevido*, e o Brigue Brasileiro *Nova Aurora*. A primeira destas Embarcações foi capturada pelo Brigue de Guerra Brasileiro — Constança — que, achando-a abandonada em Pernambuco, a apprehendeo por indicios de haver desembarcado Africanos na Ilha Itamaracá. Della não tomou conhecimento a Commissão, por não encontrar documentos que provassem ter sido preparada, e expedida dos Portos do Brasil, ou que na sua negociação fosse interessado subdito algum Brasileiro, ou mesmo de qualquer outra Nação residente no Brasil.

A segunda (a Galeota Alexandre) foi capturada pelo Brigue de Guerra Inglez *Grecian*, por suspeitas de se empregar no trafico illicito, indo deste Porto para o de Campos. A Commissão, por Sentença de 10 de Setembro do anno passado, a mandou relaxar, e entregar á seus proprietarios, com direito salvo para haverem indemnidades pela injusta detenção, por se provar que só se empregava em commercio licito.

A terceira, (o Paquete de Benguella) apprehendida pelo Brigue de Guerra Inglez — Wizard — com 274 Africanos á seu bordo, foi condemnada pela Commissão, emancipando-se os negros nella encontrados, em conformidade da Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817.

A quarta (isto he a canoa) foi capturada pela Escuna de Guerra Brasileira *Primeiro de Abril*, atravessando o porto denominado do *Abreo* na Ilha Grande, com 47 Africanos: della não tomou a Commissão conhecimento por lhe não competir, por isso que fôra abordada pela dita Escuna, quando já tinha tomado terra proxima a huns rochedos, estando por consequencia fora da alçada da mesma Commissão.

A quinta (o Brigue Portuguez *Asseiceira*) apprehendida pelo Bergantim de Guerra de S. M. Britannica, o — Fawn — com 323 Africanos á bordo, foi condemnada pela Commissão na fórma das estipulações existentes, emancipando-se os pretos.

A sexta (o Hiate Africano Atrevido) foi apprehendida pelas Autoridades Militares do Porto de S. Francisco, Provincia de Santa Catharina, por indicios de se ter empregado no trafico de escravos: della não tomou a Commissão conhecimento, por lhe competir conhecer somente das detenções feitas pelos Navios de Guerra Brasileiros, ou Inglezes, na conformidade do Artigo 1.° das suas instrucções.

A setima finalmente (o Brigue Brasileiro — Nova Aurora — foi apprehendida pela Curveta Ingleza *Rose* á sahida do Porto da Bahia, por suspeitas de que se dirigia á Costa d'Africa para empregar-se no trafico illicito. A Commissão, não encontrando prova alguma, que justificasse a detenção, a mandou relaxar, e entregar á seus proprietarios, deixando-lhes o direito salvo para reclamarem indemnidades pelos prejuizos soffridos, como tem feito á respeito de outros Navios, cujos proprietarios, ou carregadores as tem com effeito reclamado; por exemplo

o Mestre do Brigue *Pompeo*, á quem, por Sentença da Commissão de 9 de Julho do anno passado, forão concedidas na importancia de Rs. 38.627$303, contadas do dia da detenção, alêm dos juros de 5 por cento sobre esta quantia, por todo o tempo que houver de demora no seu pagamento; e os proprietarios da Galeota *Alexandre*, cujo processo de indemnidades reclamadas se acha pendente na Commissão.

Ao Governo Imperial consta, posto que não officialmente, que alguns cruzadores Inglezes, havendo apprehendido embarcações empregadas no commercio illicito de Africanos, as tem remettido directamente para as Colonias de Demerara, e Cabo de Boa Esperança, sem as submetterem ao julgamento das Commissões Mixtas, a quem pelos Tratados compete o conhecimento de taes casos. Depois de se obterem os esclarecimentos necessarios sobre este objecto, o Governo não se descuidará de o tomar na mais séria attenção, pela maneira competente, e conforme a devida execução dos Tratados subsistentes, cujas estipulações o Governo de S. M. o Imperador se esforçará sempre, para que sejão exactamente cumpridas.

Havendo o Encarregado de Negocios de S. M. Britannica insistido por parte do seu Governo pela adopção dos Artigos addicionaes, á Convenção de 23 de Novembro de 1826, que, tendo sido outr'ora assignados por Plenipotenciarios das duas Nações, havião sido submettidos á Camara dos Srs. Deputados, o Governo Imperial, com quanto tenha o mais sincero desejo de adoptar medidas, que tornem effectiva a abolição do trafico, com tudo, desejando faze-lo com toda a circunspecção e prudencia, em ordem a não expor o commercio licito do Imperio á vexames e abusos, tem-se occupado deste objecto com a madureza, que elle exige; e continuará a prestar-lhe séria consideração, e a dar-lhe o andamento, que for adequado para obter-se hum resultado conveniente, com reciproca satisfação de ambos os Governos, cujas relações de amizade muito deseja estreitar.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS.

Referindo-me ao que, debaixo desta rubrica, expoz ao Corpo Legislativo o meu digno Antecessor no seu Relatorio de 1840, tenho de informar-vos que a Commis-

são encarregada pelo Governo Imperial de dar o seu parecer sobre a legalidade ou illegallidade dos apresamentos dos Navios, sobre que versão taes reclamações, continúa no exame dessa materia com a intelligencia e zelo proprios dos seus Membros; e logo que haja concluido os seus trabalhos, tomará sobre elles o Governo Imperial a resolução, que parecer justa.

OBJECTOS DIVERSOS.

As relações de boa intelligencia e amizade com as Nações do Velho e Novo Mundo não tem felizmente soffrido interrupção alguma; e o Governo Imperial se esmera em as estreitar cada vez mais, sem faltar ao que deve aos interesses e á dignidade do Paiz.

O Governo de S. M. o Rei dos Francezes, reconhecendo a justiça de nossas reclamações, e desejoso de estreitar os laços de amizade, que unem o Brasil e a França, ordenou finalmente a inteira desoccupação do nosso territorio. Como porêm, por occurrencias, não tenha ainda nomeado por sua parte os Commissarios para effectuar-se a demarcação definitiva dos limites, segundo o Tratado de 28 de Agosto de 1817, o Governo Imperial, tendo já nomeado os seus Commissarios, não julga todavia conveniente faze-los partir para a Provincia do Grão Pará, sem que seja officialmente informado de que o Governo de S. M. o Rei dos Francezes haja nomeado os seus, e estejão proximos a partir.

O Presidente do Pará havia ordenado, que hum Missionario Inglez de nome *Youd*, que se achava cathequisando Indios em territorio, sempre considerado do Brasil, áquem da Serra *Pacaraima*, divisoria entre o nosso territorio e o que compoem a Guyana Ingleza, se retirasse para alêm do limite reconhecido, o que com effeito teve lugar. Este facto deo occasião a que o Governo de S. M. Britannica nomeasse huma Commissão com o fim de examinar os verdadeiros limites daquella parte das duas Provincias. Sobre este objecto secundario o Governo Imperial, tendo entrado em alguma explicação com o Encarregado de Negocios de S. M. Britannica, procura obter competentemente todas as informações positivas sobre a materia, depois das quaes não deixará de occupar-se em esclarecer quaesquer duvidas, que acaso occorrão, ácerca dos limites do Imperio com aquella parte do territorio Britannico.

S. M. Catholica, S. M. I. e R. Apostolica, e SS. MM. o Rei dos Belgas, e o Rei dos Francezes, querendo dar a S. M. o Imperador do Brasil huma prova da sua amizade, benevolencia, e consideração, Lhe enviárão durante a sua Menoridade, e depois della, a antiga Ordem do Tosão d'Ouro, e Gram-Cruzes de Santo Estevão de Hungria, de Leopoldo, e da Legião d'Honra; e S. M. o Imperador Desejando retribuir a estes Augustos Soberanos com igual prova de sua amizade, benevolencia e consideração, se apressou a enviar-Lhes Gram-Cruzes de suas Ordens.

Cabe aqui referir tambem que alguns Soberanos tem remettido Credenciaes *ad hoc* de Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios, aos seus Representantes nesta Côrte, para nesta qualidade assistirem ao solemne Acto da Coroação de S. M. Imperial: que o Presidente da Republica Oriental do Uruguay enviou para o mesmo fim hum Agente Diplomatico com o referido caracter: e que finalmente todos os Gabinetes, a quem foi communicada a declaração da Maioridade de S. M. o Imperador, se apressárão a responder ao Mesmo Augusto Senhor, felicitando-o nos termos os mais amigaveis e lisongeiros.

Alguns dos Estados da America Meridional, tendo desde mais tempo manifestado desejos de convocar hum Congresso Geral de Plenipotenciarios, que, reunidos em hum ponto, tratem em commum de questões, que a todos interessem, como sejão fixação de seus respectivos limites, estabilidade de seus Governos, navegação fluvial, &c., parece terem hoje mais a peito esse objecto, e começão a convidar-se mutuamente para o realisar. O Chile acaba de dirigir-se ao Imperio, em termos mui lisongeiros, para tomar parte no dito Congresso, e o Governo Imperial julgou dever responder que não deixaria de enviar seus Plenipotenciarios, logo que os sobreditos Estados houvessem definitivamente concordado no lugar da reunião, e nas bases, sobre que deve tratar-se.

O Governo Imperial lamenta que continuas guerras dilacerem os Estados Americanos, e quizera poder contribuir para fazer cessar esse flagello da humanidade, e conseguir que em perfeita paz prosperassem Paizes conterraneos. He porêm principio inalteravel de sua politica observar restricta neutralidade em taes lides, especialmente nas respectivas questões intestinas.

Além das Legações, que o Governo Imperial tem em differentes pontos da America, julga agora conveniente nomear hum Agente Diplomatico junto ao Governo do Paraguay, e outro junto ao de Venezuela, por assim o reclamarem os interesses commerciaes, e as boas relações de amizade, que o Imperio deseja manter com aquelles Governos.

Não tendo tido andamento na Camara dos Srs. Deputados, para onde havia sido remettido o Tratado de Commercio assignado pelos Plenipotenciarios Brasileiro e Chileno; e sendo finalisado o prazo nelle marcado, e depois renovado, para a sua Ratificação, pareceo ao Governo Imperial dever sobr'estar no seu proseguimento, visto que teria elle de durar mui limitado tempo, por dever terminar na mesma epoca, em que tem de findar o Tratado com a Inglaterra.

He só nessa epoca futura, quando hajão cessado as estipulações de todos os Tratados, ora existentes, onde em verdade não forão devidamente attendidos os interesses do Brasil. com a reciprocidade, a que tem jus incontestavel, que o Governo Imperial, se o julgar conveniente, attenderá aos diversos convites, que lhe tem sido feitos, para se encetarem novos Tratados de Commercio. E posto que seja esta a determinação do Governo Imperial, está elle com tudo de acordo em prestar aos subditos das Nações, cujos Tratados forem expirando, a mesma protecção e favor, de que gozão os das que os conservão.

Havendo na Sessão passada apresentado o Governo Imperial ao Corpo Legislativo huma Proposta para o reconhecimento da Princeza Brasileira a Senhora D. Amelia, chama sobre este objecto a vossa attenção, e espera que elle será concluido na presente Sessão Legislativa.

Tendo mandado organisar a conta da despezas desta Repartição do anno financeiro findo de 1839 a 1840, vim no conhecimento da impossibilidade de a formar com exactidão e clareza sem grande trabalho de meditação, e de calculo, não só pela irregularidade e falta de explicação dos saques feitos por algumas Legações do Imperio em Paizes Estrangeiros, achando-se englobadas quantias de vencimentos com outras de artigos differentes, sem distincção nem declaração de quarteis e annos, á que pertencem, mas até pela falta de huma escripturação regular e privativa dessas despezas na Se-

cretaria d'Estado: pelo que fiz expedir huma Circular ás mesmas Legações, providenciando sobre este objecto, e coordenei hum Regulamento para ser observado na Secretaria a respeito dessa escripturação. Por esta occasião vim tambem no conhecimento de algumas irregularidades commettidas á respeito de gratificações pagas pelas serventias interinas nas Legações, em virtude de huma má interpretação dada aos Artigos 13, 14 e 15 do Regimento interino das mesmas Legações de 15 de Maio de 1834; e bem assim á respeito de pagamentos de ajudas de custa de Missões não verificadas, e de outras pagas a individuos, que, achando-se na carreira Diplomatica, tinhão nella accesso na mesma Côrte, onde residião; e finalmente a respeito do dia, em que devião principiar a vencer seus ordenados alguns empregados da carreira Diplomatica em certos casos, tendo havido sobre todos estes objectos differentes intelligencias e resoluções. Para obviar taes irregularidades e estabelecer huma regra fixa para ser observada no futuro, tive a honra de propor á S. M. o Imperador os Decretos n.os 65, 66 e 67 de 6 de Março, e de n.º 74 de 8 de Abril do corrente anno.

Eis, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os assumptos, de que julguei necessario dar-vos conta, depois de hum rapido exame dos negocios affectos á esta Repartição, dando-lhes o pequeno desenvolvimento, que me permitte a natureza e indole dos graves objectos, que ahi se encerrão. Desejoso de servir com lealdade e zelo o Augusto Soberano, que me honrou com a sua confiança, chamando-me a exercer o cargo de Ministro e Secretario d'Estado, e bem assim á Nação, que me tem honrado com a sua, nomeando-me seu Representante, estarei sempre prompto a dar-vos sobre taes assumptos aquellas informações que forem compativeis com a natureza delles, e não possão prejudicar ao seu andamento e conclusão.

Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1841.

Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

N.º 1.— RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm. Conselheiro Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

Official Maior.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa (com licença.)

Official Maior Graduado.

José Domingues de Attaide Moncorvo.

Officiaes.

José Joaquim Timotheo de Araujo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Sousa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.
Antonio José do Amaral.

Addidos.

Alexandre Sebastião de Carvalho.
Julio Timotheo de Araujo.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Porteiro Graduado.

José Joaquim de Santa Anna.

Ajudante.

Francisco Servulo de Moura.

Correios á cavallo.

Agostinho Filiciano.
Antonio Domingues Barbosa.
João José Barata.
Florentino José Monteiro.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d'Estado em Commissão, a saber:

José Marques Lisboa, na Haia.
Antonio José Radmaker, em Amesterdam.
Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, em Washington.

Secretaria de Estado em 4 de Maio de 1841 — José Domingues de Attaide Moncorvo.

N.º 2. — RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CÔRTE, E EM SERRA LEOA.

Brasileira e Ingleza nesta Côrte.

Commissario Juiz Brasileiro, o Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito dito Inglez, Sir Jeorge Jackson.
Dito Arbitro Brasileiro, João Pereira de Sousa.
Dito dito Inglez, Frederico Grig.
Secretario Braz Martins Costa Passos.
Dito, Tucker.
Interprete, José Agostinho Barbosa.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Ajudante, Jeronimo José Pupe Corrêa.
Meirinho, Thomaz Hunt.

Brasileira e Ingleza na Serra Leoa.

Commissario Juiz, Hermenegildo Frederico Nicterohy.
Dito Arbitro, Joaquim Thomaz do Amaral.

Brasileira e Portugueza nesta Côrte.

Commissarios Brasileiros, João Pereira Darrigue Faro, e Fructuoso Luiz da Motta.
Ditos Portuguezes, João Ventura Rodrigues, e Antonio José Coelho Lousada.

Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Dito Portuguez, servindo no impedimento dos Commissarios, Manoel José de Noronha Feital.
Ajudante do Secretario, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Candido Martins.
Continuo, José Antonio Abrantes.
Secretaria d'Estado em 4 de Maio de 1841. — José Domingues de Attaide Moncorvo.

N.º 3. — RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRASILEIRO RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS D'AMERICA E EUROPA.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, José d'Araujo Ribeiro.
Secretario de Legação, Pedro Carvalho de Moraes.
Addidos de 1.ª Classe, Maximiano Antonio de Lemos, e Thomaz José Soares de Avelar.
Dito e Engarregado do Consulado, Juvencio Maciel da Rocha.
Addidos de 2.ª Classe, José de Barros Pimentel, Bruno, Jansen Pereira, e Olavo Magno de Mello.

Inglaterra.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Francisco Gê Acayaba de Montezuma.
Secretario de Legação, Alvaro Teixeira de Macedo.
Addido de 1.ª Classe, Augusto de Paiva.
Dito e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.
Dito de 2.ª Classe, Rodrigo Soares Cid de Bivar.

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Secretario de Legação interino, José Maria do Amaral.
Addido de 1.ª Classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Dito de 2.ª Classe, Salvador Pereira de Costa.

Russia.

Enviado Estraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Candido Baptista de Oliveira.
Secretario de Legação, João Alves de Brito.
Vice-Consul, João Scholtz.

Austria.

Ministro Residente, o Conselheiro João Antonio Pereira da Cunha.
Secretario de Legação, Luiz Pereira Sudré.
Addido de 2.ª Classe, Miguel Augusto Pereira da Cunha.
Consul Geral, Joaquim Pereira Vianna de Lima, residindo ora em Trieste, ora em Fiume.

Haya.

Ministro Residente, o Commendador José Marques Lisboa.
Secretario de Legação, Carlos Miguel de Lima.
Consul Geral, Antonio José Rademaker, residindo ora em Admesterdam, ora em Bruxellas.

Estados Unidos.

Ministro Residente, Gaspar José Lisboa.
Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, Rodrigo Delphim Pereira.
Dito de 2.ª Classe, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar.
Consul Geral, Mariano Carlos de Sousa Corrêa.

Belgica.

Encarregado de Negocios, Visconde de Santo Amaro.
Addido de 1.ª Classe, Barão de Lages.

Hespanha.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcantl.
Addido de 1.ª Classe, Vago.
Consul Geral, Venceslau Antonio Ribeiro.

Roma e Turim.

Encarregado de Negocios, Sergio Teixeira de Macedo.

Addido de 1.ª Classe, José Bernardo de Figueiredo.
Vice-Consul, Angelo Alibrandi, residindo em Civitavecchia.

Napoles.

Encarregado de Negocios, Paulino da Silva Barbosa.
Addido de 1.ª Classe, Vago.
Consul Geral, Vago.

Cidades Anseaticas, Hanover e Grãos Ducados de Mecklemburgo Schwerin, e Mecklemburgo Strelitz.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Dr. Marcos Antonio de Araujo.
Consul Honorario Joaquim David Hinsch.

Suecia e Norwega.

Encarregado de Negocios interino e Consul Geral, José Sebastião de Carvalho.

Prussia.

Consul Geral, Luiz da Motta Leite de Araujo, residindo em Stetin.

Sardenha.

Consul Geral, José Matheus Nicolay, dito em Genova.

Toscana.

Consul Geral, Nicolau Manteri, dito em Liorne.

NA AMERICA.

Buenos Ayres.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Secretario da Legação, Antonio José Lisboa.
Consul Geral, João de Almeida Brandão.

Estado Oriental do Uruguay.

Encarregado de Negocios, Manoel de Almeida Vasconcellos.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga.

Chile.

Encarregado de Negocios, Miguel Maria Lisboa.
Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

Perú e Bolivia.

Encarregado de Negocios, Duarte da Ponte Ribeiro.
Addido de 2.ª Classe, Duarte Pereira Ribeiro.
Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

Paraguay.

Encarregado de Negocios, Manoel Cerqueira Lima.
Addido da 1.ª Classe, João Carlos Rego Monteiro.

Dominios Inglezes e Portuguezes na Asia.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco.

Cabo da Boa Esperança.

Consul, João Stein.

Secretaria de Estado em 4 de Maio de 1841. — José Domingues de Attaide Moncorvo.

N.º 4. — ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CÔRTE.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão Rouen.
Addido, servindo de Secretario, o Conde Ney (ausente).
Addido, Mr. St. Georges.
Vice-Consul Chanceller, Mr. Taunay.

Grã Bretanha.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Hamilton C. J. Hamilton (com licença),

Encarregado de Negocios, W. G. Ouseley.
Addidos, I. R. Gordon.
Frederico Hamilton (com licença).
Henrique C. Ouseley.
Consul, Roberto Hesketh.

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Ildefonso Leopoldo Bayard.
Secretario da Legação, Conde d'Alva.
Addido, José de Vasconcellos.
Vice-Consul, encarregado do Consulado Geral, Francisco João Moniz.

Austria.

Ministro Residente, Barão de Daiser.
Secretario de Legação, Conde de Georgi.
Consul Geral, Francisco Scheiner.

Hespanha.

Ministro Residente, o Cavalleiro Delavat y Rincon.
Secretario da Legação, D. Leopoldo Augusto Cueto (nomeado).
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

Estados Unidos d'America.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Addido, T. R. Hunter.
Consul, W. G. Slacum (com licença).
Agente Consular, Roberto Chicton Wright.

Russia.

Encarregado de Negocios, o Conselheiro Lomonosoff.
Secretario, o Conde de Stackelberg (nomeado).
Addido, Mr. Von Andrea.
Consul Geral, o Conselheiro Wallenstein.

Belgica.

Encarregado de Negocios, E. de Iaegher.
Addido, o Barão Edmond L. Bally de Tiffleghem.
Vice-Consul, Saportas.

Sardenha.

Encarregado de Negocios, Conde de S. Martino.
Vice-Consul, Alexandre Alloat.

Roma.

Consul Geral, e Encarregado de Negocios interino José Dias da Cruz Lima.

Dinamarca.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Commendador C. Pritz.
Consul, Diogo Hamann.

Bremen.

Consul Geral, Christiano Stockmeyer.

Hamburgo.

Consul Geral, A Biesterfeld.
Encarregado do Consulado, Augusto Wattembach.

Hanover.

Consul, G. H. Augusto Berg.
Encarregado do Consulado, George Danevez.

Gram Ducado de Baden.

Consul, Eduardo Laemmert.

Napoles.

Consul Geral, o Cavalleiro D. Gennaro Merolla.

Paizes Baixos.

Consul Geral, Carlos Joaquim Wylep.
Chanceller, Aikema.

Suecia e Norwega.

Consul Geral, Lourenço Westin.
Encarregado do Consulado, Ysaac Gotlieb Valentim.

Republica Argentina.

Ministro Plenipotenciario. D. Manoel de Sarratea (ausente).
Consul Geral, Guilherme Platt.

Estado Oriental do Uruguay.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, D. Franciso de Borja Magarinos de Cerrato.
Consul Geral, Antonio José de Oliveira Campos.
Vice-Consul, Manoel Moreira de Castro.

Prussia.

Consul, C. L. W. Leo Theremin.

Baviera.

Consul Geral, J. H. Christiano Ten-Brinck.
Agente Consular, Luiz Candido de Almeida.

Confederação Suissa.

Consul, Charles Perrets.

Wurtemberg.

Regente do Consulado, João Abrahão Martins.

Secretaria de Estado em 4 de Maio de 1841. — José Domingues de Attaide Moncorvo.

RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA,

NA SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA

DA

QUINTA LEGISLATURA, EM 1843,

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO INTERINO
DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Honorio Hermeto Carneiro Leão.

RIO DE JANEIRO.

TYP. IMP. E CONST. DE J. VILLENEUVE E C.ª,
rua d'Ouvidor, N.º 65.

1843.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Achando-me encarregado interinamente do ministerio dos negocios estrangeiros, cabe-me a honra de vir expôr-vos, em virtude da lei, o estado dessa repartição.

SECRETARIA DE ESTADO.

O quadro, que vos offereço em nº 1, indica o pessoal desta repartição, incluindo-se nelle os officiaes aposentados, e os actualmente empregados em diversas commissões. Algum fructo se tem colhido da divisão dos trabalhos da secretaria por classes ou secções, cada uma com seu chefe, pois que o serviço faz-se com mais regularidade, e talvez mais promptamente, e em razão da maior responsabilidade que pesa sobre esses chefes, de maneira que ainda não vejo razões para se alterar o regulamento de 26 de fevereiro do anno passado, que organisou de novo a repartição.

CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR.

Encontrareis tambem no quadro nº 2 os empregados no corpo diplomatico e consular do Brazil nos paizes estrangeiros, e os destes paizes nesta côrte, que pequenas alterações tem igualmente soffrido depois do ultimo relatorio.

COMMISSÕES MIXTAS.

A commissão mixta brazileira e portugueza, creada em virtude do art. 8º do tratado de 29 de agosto de 1825, terminou os seus trabalhos em 19 de fevereiro do anno pas-

sado, com o resultado que já vos foi communicado; mas a que foi creada pelo art. 3° da convenção especial da mesma data não os começou ainda, por não terem os commissarios portuguezes recebido as necessarias instrucções do seu governo.

A commissão mixta brazileira e ingleza existente nesta côrte em virtude do art. 4° da convenção de 23 de novembro de 1826, não tem tido que julgar caso algum novo de contrabando, depois que vos foi presente o ultimo relatorio.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS.

Continúa ainda affecta ao conselho de estado a questão sobre a legalidade da captura de algumas embarcações, sobre as quaes apparecêrão reclamações, e por isso não pôde ainda o governo imperial adoptar resolução alguma sobre ellas. A liquidação das presas hespanholas, *Ismenia*, *Sultana*, *Recuperador*, e *Santa Rita*, pende ainda perante os commissarios nomeados *ad hoc* por ambos os governos, que não vierão a algum accordo, em vista do qual se podesse decidir semelhantes reclamações.

DIVERSOS OBJECTOS.

O imperio continúa felizmente em paz com todas as nações. As negociações pendentes com algumas não tem tido grande andamento no intervallo que decorreu do ultimo relatorio.

S. M. a Rainha da Grãa-Bretanha enviou á esta côrte, em missão extraordinaria, o muito honrado Henrique Ellis, afim de entrar em negociação com o governo imperial sobre a principal questão pendente entre os dous governos, a verdadeira intelligencia do art. 28 do tratado de commercio concluido em 1827, cuja duração estava em controversia, por entender o governo de S. M. Britannica que suas estipulações devião continuar em vigor até

novembro de 1844, emquanto o de S. M. Imperial sustentava que ellas só erão obrigatorias até novembro proximo passado. Esta negociação ligou-se com a celebração de um novo tratado de amizade, commercio e navegação; e estava apenas encetada quando tomei conta da repartição. Entrando em correspondencia com o ministro britannico, a vêr se pelo meio do dito novo tratado se podia solver aquella questão, que dividia os dous governos, pude a final conhecer que os poderes e instrucções do referido ministro não o habilitavão para aceitar condições por via das quaes os generos que o Brazil exporta, fossem admittidos para consumo em Inglaterra, diminuindo-se os pesados direitos que alguns pagão, que equivalem a uma directa prohibição. O governo imperial, entendendo que semelhantes estipulações erão de um interesse vital para o Brazil, resolveu não aceitar compromisso algum que as não admittisse; e como o plenipotenciario britannico não estivesse autorisado para annuir a ellas na extensão desejada, julgou dever interromper as negociações, e retirar-se para o seu paiz, o que effectuou embarcando no dia 3 de abril. Antes porém que elle partisse, tive occasião de assegura-lo officialmente de que S. M. o Imperador, desejando apertar cada vez mais os laços de amizade, que o ligão a S. M. a Rainha da Grãa-Bretanha, enviaria, com a possivel brevidade, um plenipotenciario em missão especial a Londres, para proseguir na negociação encetada nesta côrte. A nomeação para essa missão foi logo feita, e recahio na pessoa do conselheiro José de Araujo Ribeiro; e sendo de mutuo e reciproco interesse para ambas as nações um tratado, que facilite a venda e consumo dos generos com que o Brazil paga as avultadas mercadorias que compra á Inglaterra, e que orção na metade do seu consumo, espera o governo imperial que se conseguirá um resultado satisfactorio.

Tenho tambem de annunciar-vos que em conformidade com as estipulações do contracto matrimonial de

S. M. o Imperador com a Serenissima Princeza a Senhora D. Thereza Maria Christina, augusta irmãa de S. M. o Rei das Duas-Sicilias, partio desta côrte no dia 5 de março uma expedição composta da fragata *Constituição*, e corvetas *Dous de Julho*, e *Euterpe*, que tem de conduzir para esta côrte a mesma augusta senhora. Foi na mesma occasião, com o caracter de embaixador extraordinario, o gentilhomem da imperial camara José Alexandre Carneiro Leão, munido dos plenos poderes de estylo para taes occasiões, com as demais pessoas, que tem de acompanhar e servir a S. M. a Imperatriz.

Tendo chegado á esta côrte no dia 27 de março S. A. R. o Sr. Principe de Joinville, e manifestando logo depois a sua vontade de receber por consorte a Serenissima Princeza a Sra. D. Francisca, augusta irmãa de S. M. o Imperador, o mesmo augusto Senhor annuio ao pedido, concluindo-se com presteza as negociações que vos forão presentes, e celebrando-se o matrimonio no dia 1º do corrente, como vos foi já declarado.

Os augustos esposos partirão para a Europa no dia 13 deste mez.

Continuão desgraçadamente as dissensões que dilacerão alguns dos estados americanos, sem que esteja no poder do governo imperial o fazer cessar esse flagello, nem contribuir para que á sombra da paz esses povos conterraneos e vizinhos disfructem as immensas vantagens, que lhes offerece o solo em que habitão. O governo de S. M. I. tem feito até agora guardar a mais estricta neutralidade em todas essas dissensões intestinas. Sendo porém necessario o manter, e (se fôr possivel) ampliar as relações de amizade e commercio com os differentes estados da America, tem o mesmo governo conservado agentes diplomaticos em quasi todos esses estados, mostrando assim o apreço que faz de seus governos, e o quanto procura prevenir quaesquer contestações, não só entre os respectivos subditos, mas tambem entre os pro-

prios governos por occasião de limites que não estejão bem demarcados. Aos agentes brazileiros em Buenos-Ayres e Montevidéo tem, além disso, o governo transmittido as convenientes instrucções, para que se possa sustentar a dignidade do imperio emquanto durar a já mui prolongada luta entre as duas republicas, luta cujos resultados tanto podem affectar os interesses, e mesmo a tranquillidade do imperio.

Entre os povos americanos julgo dever fazer particular menção do de Paraguay, que, para ratificar a independencia que de facto disfructa ha mais de 30 annos, julgou conveniente declara-la solemnemente por via do soberano congresso geral no dia 25 de novembro do anno proximo passado, debaixo da fórma republicana, e do governo de dous consules. Esta declaração foi remettida pelo dito governo ao de S. M. o Imperador, juntamente com a mensagem dos consules que a tinha provocado, com a resposta ao congresso á dita mensagem, contendo varias providencias para investir o governo de poderes e attribuições amplissimas, e finalmente com as actas em que se adoptárão o sello e pavilhão nacionaes. Da mensagem ao congresso collige-se que o governo havia celebrado um tratado de amizade e commercio com a provincia de Corrientes, para chamar a possivel concurrencia ao mercado do Pilar, e para fixar os limites entre a republica e a dita provincia, mas só provisoriamente, e com a clausula de salvo o prejuizo dos direitos da republica e da confederação argentina. Collige-se mais que, procurando logo depois a republica do Uruguay realisar um semelhante tratado, o governo absteve-se de dar andamento ás negociações, por se considerar em distincto caso, e limitou-se a adoptar uma base conciliativa de pura amizade e boa fé com os estados republicanos até melhores circumstancias. Igual resultado tiverão tambem as declarações amigaveis e proposições feitas por parte do governo de S. M. a rainha da Graa-Bretanha. Ainda

menos felizes forão os rebeldes do Rio Grande do Sul, que lá mandárão um ministro plenipotenciario; pois que o governo do Paraguay, sem querer entrar no exame de capacidade ou possibilidade politica da intitulada republica do Rio Grande, insinuou ao enviado que os subditos brazileiros, sem distincção de suas opiniões, acharião hospitalidade nos portos de commercio designados provisoriamente pelo soberano congresso geral da republica, e manifestou-lhe a base adoptada para com as nações estrangeiras que quizerem ir com suas especulações mercantis aos pontos de Itapúa e Pilar. Para mais, emquanto se tratava dessas negociações, aconteceu que uma partida dos rebeldes passasse o Uruguay, e commettesse as maiores violencias na fronteira, matando e roubando o que encontravão, e isto indispôz o governo do Paraguay a tal ponto que o levou a interromper todas as relações com o intitulado enviado. A participação do governo do Paraguay ao de S. M. Imperial conclue por pedir o reconhecimento da independencia proclamada, e por alludir ás provas de protecção que tem dado aos subditos brazileiros em suas relações mercantis, insinuando que estas relações poderão ter maior incremento se a dita independencia fôr reconhecida. O governo imperial á vista das informações colhidas das peças officiaes já mencionadas, e das que se propõe a colher pelos meios licitos que estiverem á sua disposição, procederá com toda a circumspecção nas medidas que houver de tomar sobre as futuras relações do Brazil com um povo confinante, lisongeando-se de que a tendencia mais communicativa que elle apresenta, e os principios de moderação e justiça que proclama, são de bom agouro para todos os seus vizinhos.

Taes são, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os objectos de que julguei conveniente dar-vos conhecimento. Determinado a fazer todos os esforços afim de corresponder á confiança de S. M. o Im-

perador, e de servir com lealdade á nação, não me negarei a prestar-vos quaesquer outras informações dos negocios da repartição, quando não possão ellas prejudicar o andamento dos negociações pendentes.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1843.

Honorio Hermeto Carneiro Leão.

N. 1.

RELAÇAÕ DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario de Estado interino.

O Exm. Conselheiro Honorio Hermeto Carneiro Leão.

Official-Maior.

O conselheiro Bento da Silva Lisboa (em commissão).

Official-Maior Graduado, servindo interinamente de Official-Maior

José Domingues de Attaide Moncorvo (chefe da 1ª secção).

Officiaes.

José Joaquim Timotheo de Araujo.
Vicente Antonio da Costa (chefe da 4ª secção).
Manoel Candido de Miranda (chefe da 3ª secção).
Candido Manoel de Miranda (chefe da 2ª secção).
Antonio José do Amaral, official de gabinete.
Joaquim Maria Nascentes de Azambuja.
Manoel Ferreira Lagos, archivista.

Officiaes aposentados.

Antonio de Souza Dias.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Officiaes em commissão.

José Marques Lisboa, em Londres.
Duarte da Ponte Ribeiro, em Buenos-Ayres.
Antonio José Rademaker, em Bruxellas.
José Ribeiro da Silva, em Napoles.

Amanuenses.

Alexandre Affonso de Carvalho.
João Carneiro do Amaral.
José Domingues de Attaide Moncorvo Junior.
Augusto Candido Xavier de Brito.
Luiz Carlos Martins Penna.

Praticante.

João Pereira de Andrade Junior.

Porteiro e Coadjuvador do Archivista.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Ajudante.

Francisco Servulo de Moura.

Correios a cavallo.

Agostinho Feliciano.
Florentino José Monteiro. } Servindo no gabinete do ministro.

Antonio Domingues Barbosa.
João José Barata. } Servindo na secretaria.

RELAÇAÕ DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CÔRTE, E EM SERRA LEÕA.

Brazileira e Ingleza nesta côrte.

Commissario juiz brazileiro, o conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito dito Inglez, João Samo.
Dito Arbitro Brazileiro, João Pereira de Souza.

Dito dito Inglez, Frederico Grigg.
Secretario, Braz Martins da Costa Passos.
Dito, Tucker.
Interprete, José Agostinho Barbosa.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Ajudante, Jeronimo José Pupe Corrêa.
Meirinho, Thomaz Hunt.

Brazileira e Ingleza em Serra Leôa.

Commissario Juiz, Hermenegildo Frederico Nictheroy.
Dito arbitro, vago.
Commissario Juiz inglez, Michael Linning Melville.
Dito arbitro, James Hook.

Brazileira e Portugueza nesta côrte.

Commissarios brazileiros, Fructuoso Luiz da Motta, e João Pereira Darrigue Faro.
Ditos portuguezes, João Ventura Rodrigues, e Antonio José Coelho Louzada.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Dito portuguez, servindo no impedimento dos commissarios, Antonio Ferreira de Noronha Feital.
Ajudante do secretario, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Caetano Martins.
Continuo, José Antonio Abrantes.

N. 2.

RELAÇAÕ DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRAZILEIRO RESIDENTE EM PAIZES ESTRANGEIROS.

Duas-Sicilias.

Embaixador extraordinario, José Alexandre Carneiro Leão.
Secretario, Braz Carneiro Belens.
Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o conselheiro Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.
Secretario, Paulino da Silva Barbosa.
Consul geral, Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

França.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o conselheiro José de Araujo Ribeiro (que deve ir em missão especial a Londres, ficando exercendo o seu lugar interinamente, como ministro residente, Sergio Teixeira de Macedo).
Secretario, Pedro Carvalho de Moraes.
Addidos de 1ª classe, Thomaz José Soares de Avellar, e Augusto Frederico de Oliveira.
Dito e encarregado do consulado geral, Juvencio Maciel da Rocha.
Addido de 2ª classe, Olavo Magno de Mello e Mattos.

Inglaterra.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o conselheiro José Marques Lisboa.
Secretario de Legação, Augusto de Paiva.
Addidos de 1ª classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drummond, e Rodrigo Delfim Pereira.

Addido de 2ª classe e consul geral, Antonio da Silva Junior.

Portugal.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Secretario, Antonio José Lisboa.

Addido de 1ª classe, Francisco Adolfo de Varnhagen.

Addidos de 2ª classe, Salvador Pereira da Costa, Antonio José Duarte Gondim, João Bernardo Dias Vianna Berquó, e Manoel Joaquim de Mendonça.

Consul geral, Vicente Ferreira da Silva.

Austria.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o conselheiro Candido Baptista de Oliveira.

Secretario, Alvaro Teixeira de Macedo.

Consul geral, Joaquim Pereira Vianna de Lima, residente em Trieste e Fiume.

Roma e Toscana.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o conselheiro Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Secretario, vago.

Addido de 1ª classe, José Bernardo de Figueiredo, servindo de secretario.

Consul geral, Nicoláo Manteri, residente em Liorne (sem ordenado).

Vice-consul, Angelo Alibrandi, residente em Civitavecchia.

Turim.

Ministro residente, Sergio Teixeira de Macedo.

Addido, servindo de secretario, vago.

Consul geral, José Matheos Nicolay, residente em Genova (sem ordenado).

Hespanha.

Ministro residente, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
Addido de 1ª classe, Augusto Tedim de Sequeira, servindo de secretario.
Consul geral, Wenceslão Antonio Ribeiro.

Russia.

Encarregado de negocios interino, José Maria do Amaral.
Consul geral, Henrique Augusto Hauptvogel (sem ordenado).
Vice-consul, João Scholtz.

Parma.

Encarregado de negocios, Sergio Teixeira de Macedo.

Belgica.

Encarregado de negocios, visconde de Santo Amaro (com licença).
Addido de 1ª classe, vago.
Consul geral (residente ora em Amsterdam, ora em Bruxellas) e encarregado interinamente da legação, Antonio José Rademaker.

Haya.

Encarregado de negocios, vago.

Cidades Anseaticas, Hanover, e Grãos-Ducados de Mecklemburgo Schwerin, e Mecklemburgo Strelitz, e Oldemburgo.

Encarregado de negocios e consul geral, o Dr. Marcos Antonio de Araujo.
Consul honorario, Joaquim David Hinsch.

Suecia, Noruega e Dinamarca.

Encarregado de negocios interino e consul geral, José Sebastião Affonso de Carvalho.

Prussia.

Consul geral, João Diogo Sturz.

NA AMERICA.

Estados-Unidos.

Ministro residente, Gaspar José Lisboa.
Addido de 1ª classe, vago.
Addido de 2ª classe e consul geral, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar.

Buenos-Ayres.

Ministro residente, Duarte da Ponte Ribeiro.
Addido de 1ª classe servindo de secretario, Duarte Pereira Ribeiro.
Consul geral, Clemente José de Moura.

Republica Oriental do Uruguay.

Encarregado de negocios, João Francisco Regis.
Addido de 1ª classe, vago.
Consul geral, Manoel Vieira Braga (sem ordenado).

Chile.

Encarregado de negocios interino e consul geral, Bento Gomes de Oliveira.

Bolivia.

Encarregado de negocios, João da Costa Rego Monteiro.

Perú.

Encarregado de negocios, Manoel Cerqueira Lima.
Consul geral, Antonio de Souza Ferreira (sem ordenado).

Venezuela.

Encarregado de negocios, Miguel Maria Lisboa.

Paraguay.

Co sul geral, Augusto Leverger.

Cabo da Boa Esperança.

Consul, João Stein (sem ordenado).

Dominios Inglezes e Portuguezes na Asia.

Consul geral, Pedro José da Costa Pacheco (sem ordenado).

Cidade de Cantão.

Consul, Joaquim José Ferreira Veiga (sem ordenado).

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, em 15 de maio de 1843.

José Domingues de Attaide Moncorvo.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CÔRTE.

DA EUROPA.

Grãa-Bretanha.

Os Senhores:

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, Hamilton C. J. Hamilton.

Addido, Henry C. Ouseley.

Dito, Vere Henry Foster.

Consul, R. Hesketh.

França.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, barão de Langsdorff (com licença).

Encarregado de negocios, cavalleiro de S. Georges.

Addido, Alfredo de Vidil.

Vice-consul chanceller, T. Taunay.

Portugal.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, Ildefonso Leopoldo Bayard.

Secretario, José de Vasconcellos e Souza.

Addido de 2ª classe, conde de Paraty.

Dito honorario, Antonio José Pedrosa.

Vice-consul encarregado do consulado geral, Francisco João Moniz.

Austria.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, barão de Daiser (com licença).

Encarregado de negocios, conde de Giorgi.

Consul geral provisorio, Francisco Lebreton.

Roma.

Internuncio, monsenhor Ambrozio Campodonico.

Secretario, Ludovico Stramazzi.

Russia.

Ministro plenipotenciario, o conselheiro de estado S. Lomonosoff (com licença).

Encarregado de negocios, conselheiro Habbe.

Consul geral ad interim, C. J. Wylep.

Hespanha.

Ministro residente, cavalleiro D. José Delavat y Rincon.

Secretario, D. Miguel dos Santos Alvares.

Vice-consul, D. Antonio Aranaga.

Sardenha.

Ministro residente, conde de S. Martino.

Consul geral nomeado, Louis Laugeri: exercé interinamente as suas funcções C. B. S. Miguel.

Belgica.

Encarregado de negocios, E. de Jaëgher.
Vice-consul, Saportas.

Dinamarca.

Encarregado de negocios e consul geral, commendador Carlos Prytz.
Consul, Diogo Hamann (ausente) : serve o lugar Luiz Adolpho Prytz.

Duas-Sicilias.

Encarregado de negocios, commendador P. Gennaro Merolla.
Vice-consul, Luiz Decosterd.

Bremen.

Consul geral, C. Stockmeyer.

Hamburgo.

Consul geral A. Biesterfeld (ausente) : Stockmeyer faz suas vezes.
Encarregado do consulado, Augusto Wattembach.

Hannover.

Consul, G. H. Augusto Berg.

Grão-Ducado de Baden.

Consul, Eduardo Laemmert.

Paizes Baixos.

Consul geral, Carlos Joaquim Wylep.
Chanceller, Aikema.

Suecia e Norwega.

Consul geral, João Carlos de Schantz.

Prussia.

Consul, Leo Theremin.

Baviera e Lubeck.

Consul geral, J. H. C. Ten-Brinck.
Agente consular, Luiz Candido de Almeida.

Confederação Suissa.

Consul geral, Carlos Perret Gentil.

Wurtemberg.

Regente do consulado, João Abrahão Martins.

DA AMERICA.

Estados-Unidos.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, W. Hunter.
Addido, T. R. Hunter (ausente).
Consul, W. G. Slacum.
Agente consular, Roberto Chicton Wright.

Republica Argentina.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, D. Thomaz Guido.
Secretario, D. Thomaz Guido Junior.
Addido, D. Daniel Guido.
Consul geral, Guilherme Platt.

Republica Oriental do Uruguay.

Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, D. Francisco de Borja Magarinos de Cerrato.
Secretario, D. M. Magarinos.
Consul geral interino, Manoel Moreira de Castro.

Secretaria de estado dos negocios estrangeiros, em 15 de maio de 1843.

José Domingues de Attaide Moncorvo.

Rio de Jan. Typ. de J. Villeneuve e Comp. — 1843.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA 3.ª SESSÃO DA 5.ª LEGISLATURA,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO

Ernesto Ferreira França.

RIO DE JANEIRO
NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1844.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Nomeado por Decreto de 2 de Fevereiro do corrente anno Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tenho a honra de vir apresentar-vos, em cumprimento da Lei, o Relatorio dos Negocios tratados por esta Repartição.

CONSORCIO DE S. A. IMPERIAL A SENHORA PRINCEZA IMPERIAL.

No dia 28 de Abril proximo passado celebrou-se, como sabeis, o Casamento de Sua Alteza Imperial a Senhora Princeza Imperial D. Januaria com S. A. Imperial o Senhor Principe Conde d'Aquila, Tendo S. M. o Imperador e S. M. o Rei das Duas Sicilias Ratificado o respectivo Tratado Matrimonial, e Artigo addicional, que forão assignados em Napoles aos 26 de Janeiro do corrente anno, pelos Plenipotenciarios Brasileiro e Napolitano.

SECRETARIA D'ESTADO..

Achando-se esta Repartição organisada na conformidade do Regulamento mandado executar pelo Decreto N. 135 de 26 de Fevereiro de 1842, e não tendo a experiencia demonstrado a necessidade de mudanças notaveis n'esta organisação, fizérão-se-lhe unicamente algumas alterações e additamentos, em consequencia da faculdade outorgada ao Governo pelo Art. 44 da Lei de 21 de Outubro do anno passado, como vereis pelo Decreto de 20 de Abril deste anno. No quadro N. 1 encontrareis o pessoal da Secretaria.

CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR.

O quadro N. 2 apresenta os Empregados no Corpo Diplomatico e Consular do Brasil nos paizes Estrangeiros, e os desses paizes nesta Côrte. Ainda se achão pendentes de vossa approvação algumas disposições do Regimento Consular. Convém que tomeis alguma deliberação a este respeito.

COMMISSÕES MIXTAS.—BRASILEIRA E PORTUGUEZA.

A Commissão Mixta Brasileira e Portugueza, creada em virtude do Art. 8.º do Tratado de 29 de Agosto de

1825, terminou os seus trabalhos em 19 de Fevereiro de 1842, com o resultado que já se vos participou. Não tem progredido em seus trabalhos a Commissão creada pelo Art. 3.º da Convenção addicional ao mesmo Tratado de 29 de Agosto, porque os Commissarios Portuguezes ainda não receberão as necessarias instrucções. Ao nosso Ministro em Lisboa se tem ordenado que represente a este respeito ao Governo de S. M. Fidelissima, a fim de que haja de cumprir por sua parte este dever.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA CÔRTE.

Tendo sido apresado pelo Brigue de Guerra Inglez—Carlew—, de que he Commandante John Foot, o Bergantim Brasileiro—Dous Amigos—á sahida deste Porto, com destino para o da Cotinguiba, a Commissão Mixta o mandou relaxar e entregar com o seu carregamento ao seu Proprietario José Bernardino de Sá. O Commissario Juiz Inglez recusou assignar esta sentença, mas ultimamente cumprio esse dever, em consequencia das ordens que o seu Governo para este fim lhe expedira.

He doloroso informar-vos que os Cruzadores Inglezes pretextando ter recebido instrucções de seu Governo, continuão a infringir a Convenção de 28 de Julho de 1817, que faz parte do Tratado de 23 de Novembro de 1826, já detendo dentro dos nossos portos embarcações Brasileiras por suspeitas de irem fazer o trafico illicito de escravos, como aconteceo com a Barca Maria Theresa, detida em Ubatuba pelo Commandante Hoare do Brigue de Guerra—Dolphin—, já levando para o Cabo da Boa Esperança e Demerara os nossos navios, que apresárão em paragens mui proximas da residencia da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza da Côrte, e taes são a Escuna—Vencedora—por outra—Tartaruga—e a Escuna —Anna—. O Governo Imperial tem protestado e representado energicamente contra estes abusos, esperando que o Governo Britannico fará cohibir o procedimento de seus Officiaes de Marinha, que offendem tão directamente os Tratados em vigor. Nem o Governo Imperial julga ver-se mallogrado nas suas esperanças, quando acaba de ver desapprovado o que praticárão o Commissario Juiz e o Consul Britannico, ordenando o Governo Britannico que o primeiro assignasse a sentença proferida contra o Brigue—Dous Amigos—, e que o segundo reconhecesse os documentos que recusara, apresentados pelo Negociante Manoel Pinto da Fonseca, para poder requerer as indemnisações dos prejuizos que soffreo com a destruição feita

pela Fragata Ingleza—Madagascar—da Feitoria que esta belecera no Porto de Cabinda.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEÔA.

Forão presentes a esta Commissão os casos seguintes: 1.° Sumaca — Conceição Flora — Mestre Joaquim Severino Delgado; sahio do Rio de Janeiro para Loanda, e d'alli para Benguella, e foi apresada pelo Brigue de Guerra Inglez — Heroine — sendo julgada má presa, porêm não illegal, entregando-se o casco e carga aos proprietarios, a quem não se concedêrão indemnisações, por ter sido o apresamento causado, segundo se declarou, por culpa delles, visto ter a Sumaca artigos de suspeita de se empregar no trafico illicito de escravos. 2.° Patacho —Independencia—, Mestre Francisco dos Santos de Azevedo, apresado na costa de Loango pela Fragata Ingleza — Madagascar. Não tendo Passaporte Imperial, e havendo a tripolação jurado, que vinha empregar-se no trafico illicito, foi condemnado. 3.° Navio—Temerario—, sahido do Espirito Santo, e apresado com 298 Africanos a bordo, na altura do Gabão, pelo Brigue Britannico — Rapid —, soffreo sentença de condemnação. 4.° Brigue Brasileiro — Faria —, de que declarou ser Mestre Manoel José Soares, partindo da Bahia, e sendo apresado pelo Brigue de Guerra Britannico —Spy— sem bandeira nem papeis, com 539 Africanos, foi condemnado. 5.° Escuna — Loteria — Mestre Feliciano Alexandrino Gomes, sahindo do Rio de Janeiro para Campos, foi apresado no porto de — Ambriz — pela Fragata Ingleza — Madagascar. Não consta ainda o seu julgamento. 6.° Balandra — Aguia —, Mestre Agostinho Ferreira, sahio do Espirito Santo para as Ilhas de Cabo Verde, foi apresada pelo Brigue de Guerra Inglez — Espoir. Esta embarcação foi submettida á Commissão Mixta Hespanhola e Ingleza; e não obstante representar o Commissario Juiz Brasileiro, que ella era de propriedade Brasileira, á vista dos Despachos com que navegava, com tudo os Commissarios Inglezes sustentárão que essa embarcação havia perdido o fôro de Brasileira, porque no seu registo se declarava ser de propriedade de José Maria Godoy, residente em Havana. Foi condemnada, protestando o Commissario Juiz Brasileiro. O Governo Imperial deo a este respeito instrucções ao seu Ministro em Londres.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS.

O Governo Imperial ainda não decidio as reclamações das indemnisações requeridas pelas Legações Ingleza e dos Estados Unidos da America nesta Côrte, a saber: pela primeira, do Brigue — Clio —, e pela segunda, do carregamento que se achava a bordo do Brigue — Brutus — e Sumaca — Felicidade, assim como do Brigue — Caspian, Escuna — Shillelah, e Galera — Shamrock.

O Consul Geral dos Paizes Baixos requereo a importancia do carregamento que allegárão ter posto a bordo do Brigue Ingez — Dickins — os subditos da sua Nação Mrs. W. A. Fuchs e Companhia, assim como a differença do preço das Apolices no pagamento que se fizera aos Negociantes Kuyeper Stahl e Companhia.

Todas estas reclamações forão remettidas á Secção dos Negocios Estrangeiros do Conselho d'Estado, a qual ainda não deo sobre ellas o seu parecer.

Relativamente ás presas Hespanholas — Ismenia — Sultana — Recuperador — e Santa Rita, subsiste ainda o mesmo motivo por que se nao tem podido liquidar estas embarcações.

Convém lembrar-vos que tendo sido liquidada a Escuna dos Estados Unidos d'America, denominada — St. John O. Bryan —, detida no Pará, no valor de Réis 26.000$000, espera o Governo Imperial que o habiliteis com os fundos necessarios para fazer o pagamento, que he requerido pelo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos ditos Estados Unidos.

RECLAMAÇÕES DE OUTRA NATUREZA.

Diversas reclamações tem sido feitas pelo Ministro Britannico acreditado junto d'esta Côrte a favor dos subditos de sua Nação, e entre ellas as de Guilherme Young e Companhia. O Governo Imperial submetteo estas reclamações ás Secções dos Negocios Estrangeiros e da Fazenda do Conselho d'Estado, as quaes ainda não derão o seu parecer.

O Ministro Residente de S. M. Catholica, e o Encarregado de Negocios de S. M. Fidelissima reclamárão contra a immediata execução da Lei de 21 de Outubro de 1843, na parte que eleva os direitos de ancoragem, requerendo o primeiro que os navios da sua Nação fossem isentos d'esses direitos até serem passados tres mezes desde a data da Lei; e o segundo, que só fossem exigidos os mesmos direitos, depois de decorridos seis mezes desde a publi-

cação da sobredita Lei. O Governo Imperial respondeo a estas Reclamações, declarando que as disposições da Lei não permittião demora alguma na sua execução.

O Enviado de S. M. Britannica, e o Encarregado de Negocios de S. M. o Rei dos Francezes tambem representárão sobre semelhante materia, pronunciando-se o primeiro contra o direito addicional de $\frac{1}{10}$ por cento, que a mencionada Lei impoz a titulo de Sello sobre o despacho das mercadorias nas Alfandegas.

Os Encarregados de Negocios de S. M. o Rei dos Belgas, e de S. M. Fidelissima reclamárão contra o disposto no Regulamento N.° 160 de 9 de Maio 1842, visto que por elle se achão impossibilitados os Agentes Consulares de arrecadar e administrar as heranças dos Subditos da sua Nação. Este negocio foi affecto á Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, a qual deo seu parecer, que foi submettido ao mesmo Conselho d'Estado.

Cumpre-me participar-vos que o nosso Ministro em Londres tem recebido instrucções para fazer valer os nossos direitos nas Reclamações, que ainda não forão attendidas pelo Governo Britannico.

DIVERSOS OBJECTOS.

O Brasil continúa a viver em paz com todas as Nações.

Com a maior satisfação vos communico que os Soberanos da Europa, e os Presidentes das Republicas da America respondêrão nos termos mais polidos e lisongeiros ás Cartas do Gabinete, em que S. M. o Imperador lhes annunciou o Seu feliz Consorcio com S. M. a Imperatriz a Senhora D. Theresa Christina Maria.

Mereceo os cuidados do Governo o facilitar por barcos de vapor, tanto a correspondencia official entre o Brasil e a França, como o transporte dos passageiros.

A Missão Extraordinaria e Especial, a que veio a esta Côrte, o Muito Honrado H. Ellis, Membro do Conselho Privado de S. M. Britannica, não teve feliz resultado, porque aquelle Ministro não se achava com instrucções para admittir as propostas, que lhe fez o Plenipotenciario Brasileiro, o Conselheiro d'Estado e Senador Honorio Hermeto Carneiro Leão, a fim de poder negociar-se o Tratado de Commercio entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Mas querendo o Governo Imperial mostrar que da sua parte não existia objecção alguma para entabolar-se a dita negociação, huma vez que fossem consultados os interesses Brasileiros, houve por bem encarregar para

este fim de huma igual Missão ao Enviado Brasileiro em Paris o Conselheiro José de Araujo Ribeiro, que se dirigio immediatamente a Londres, e tendo varias conferencias com Lord Aberdeen, principal Secretario d'Estado da Rainha da Grã-Bretanha, da Repartição dos Negocios Estrangeiros, não pôde conseguir que se concluisse a negociação do Tratado projectado.

Alèm da mencionada negociação apresentou o referido Conselheiro José de Araujo Ribeiro hum Projecto de Tratado para se demarcarem os limites entre o Imperio e a Guyana Ingleza. Depois de ter discutido esta importante materia com Lord Aberdeen, não pôde o nosso Ministro leval-a a effeito.

Os Commissarios Brasileiros encarregados da demarcação, de que acima tratei, proseguem nos seus trabalhos, acabando o Governo Imperial de receber participações a este respeito.

Quanto aos limites entre o Imperio e a Guyana Franceza, S. M. o Imperador, de accordo com S. M. o Rei dos Francezes, Nomeou Plenipotenciarios, para que as instrucções, que levassem os Commissarios demarcadores, fossem feitas de conformidade e intelligencia, para se evitarem as duvidas, que de ordinario se suscitão entre iguaes Commissarios, como a experiencia já tem demonstrado.

O Governo Imperial, reconhecendo que muito convêm fazer iguaes demarcações com os Estados nossos limitrophes, como Venezuela, Perú, Bolivia, e Paraguay, tem nomeado Agentes Diplomaticos, não só para este fim, mas tambem para promover as nossas relações politicas e commerciaes com aquelles Estados.

Taes são, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os objectos que julguei conveniente trazer ao vosso conhecimento.

Procurando com todas as minhas forças corresponder á confiança com que Se Dignou honrar-me S. M. o Imperador, e bem servir a Nação, estou prompto a ministrar-vos todos os esclarecimentos e informações, que forem compativeis com os negocios graves e melindrosos, que se tratão por esta Repartição, e que não prejudicarem a boa direcção das Negociações pendentes.

Rio de Janeiro em 14 de Maio 1844.

Ernesto Ferreira França.

N.° 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm. Conselheiro Ernesto Ferreira França.

Official Maior.

O Barão de Cayrú.

Official Maior Graduado.

José Domingues de Attaide Moncorvo, Chefe da 1.ª Secção.

Officiaes.

José Joaquim Timotheo de Araujo.
Vicente Antonio da Costa, Chefe da 4.ª Secção.
Manoel Candido de Miranda, Chefe da 3.ª Secção.
Candido Manoel de Miranda, Chefe da 2.ª Secção.
Joaquim Maria Nascentes de Azambuja.
Manoel Ferreira Lagos, Archivista.
Duarte da Ponte Ribeiro.
José Ribeiro da Silva.

Officiaes Aposentados.

Antonio de Sousa Dias.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Officiaes em Commissão.

José Marques Lisboa, em Londres.
Antonio José Rademaker, em Bruxellas.
Antonio José Cupertino do Amaral, Turim.

Amanuenses.

Alexandre Affonso de Carvalho.
João Carneiro do Amaral.
José Domingues de Attaide Moncorvo Junior.
Augusto Candido Xavier de Brito.
Luiz Carlos Martins Penna.

Praticante.

João Pereira de Andrade Junior.

Porteiro e Coadjuvador do Archivista.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Ajudante.

Francisco Servulo de Moura.

Correios a cavallo.

Agostinho Feliciano. Florentino José Monteiro.	Servindo no Gabinete do Ministro.
Antonio Domingues Barbosa. João José Barata.	Servindo na Secretaria.

N.° 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CÔRTE, E EM SERRA LEÔA.

Brasileira e Ingleza nesta Côrte.

Commissario Juiz Brasileiro, o Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito dito Inglez, João Samo.
Dito Arbitro Brasileiro, João Pereira de Sousa.
Dito dito Inglez, Frederico Grigg.
Secretario, Braz Martins da Costa Passos.
Dito, Tucker.
Interprete, José Agostinho Barbosa.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Ajudante, Jeronimo José Pupe Corrêa.
Meirinho, Thomaz Hunt.

Brasileira e Ingleza em Serra Leôa

Commissario Juiz, Olavo Magno de Mello e Matos.
Dito Arbitro, Manoel de Oliveira Santos.

Brasileira e Portugueza nesta Côrte.

Commissarios Brasileiros, Fructuoso Luiz da Mota, e João Pereira Darrigue Faro.

Ditos Portuguezes, João Ventura Rodrigues, e Antonio José Coelho Lousada.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Dito Portuguez, servindo no impedimento dos Commissarios, Antonio Ferreira de Noronha Feital.
Ajudante do Secretario, Antonio Carlos Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Caetano Martins.
Continuo, José Antonio Abrantes.

N.º 3.

RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS, QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRASILEIRO, RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS DA EUROPA E AMERICA.

Austria.

Ministro Residente, Sergio Teixeira de Macedo.
Secretario de Legação, Pedro de Carvalho Moraes.
Consul Geral, Joaquim Pereira Vianna de Lima, residente em Trieste e Fiume.

Belgica.

Encarregado de Negocios, Visconde de Santo Amaro, (com licença.)
Addido de 1.ª Classe, vago.
Consul Geral, Antonio José Rademaker, residente ora em Amsterdam, ora em Bruxellas.

Cidades Anseaticas, Hannover, e Grão Ducados de Mecklemburgo Schwerin, e Mecklemburgo Strelitz, e Oldemburgo.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Dr. Marcos Antonio de Araujo.
Consul Honorario, Joaquim David Hinsch.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro José de Araujo Ribeiro.
Secretario de Legação, Sebastião Ribeiro de Almeida.
Addidos de 1.ª Classe, Thomaz José Soares de Avellar, e Augusto Frederico de Oliveira.
Dito e encarregado do Consulado Geral, Juvencio Maciel da Rocha.

Hespanha.

Ministro Residente, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
Addido de 1.ª Classe, Augusto Tedim de Siqueira, servindo de Secretario.
Consul Geral, Ernesto Antonio de Sousa Leconte.

Inglaterra.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro José Marques Lisboa.
Secretario de Legação, Augusto de Paiva.
Addidos de 1.ª Classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drummond, e Rodrigo Delfim Pereira.
Addido de 2.ª Classe e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.
Empregado na Legação, Thomaz Joaquim do Amaral.

Napoles.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Eustaquio Adolpho de Mello e Matos.
Secretario, Paulino da Silva Barbosa.
Consul Geral, Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.
Secretario, Antonio José Lisboa.
Addido de 1.ª Classe, Francisco Adolpho de Varnhagen.
Addidos de 2.ª Classe, Salvador Pereira da Costa, Antonio José Duarte Gondim, e João Bernardo Dias Vianna Berquó.
Consul Geral, Vicente Ferreira da Silva.

Prussia.

Consul Geral, João Diogo Sturz.

Roma e Toscana.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.
Secretario, vago.

Addido de 1.ª Classe, José Bernardo de Figueiredo, servindo de Secretario.
Consul Geral, Nicolau Manteri, residindo em Liorne (sem ordenado).
Vice-Consul, Angelo Alibrandi, residente em Civitavecchia.

Russia.

Encarregado de Negocios interino, José Maria do Amaral.
Consul Geral, Henrique Augusto Hauptvogel (sem ordenado).
Vice-Consul, João Scholtz.

Succia, Noruega e Dinamarca.

Encarregado de Negocios interino e Consul Geral, José Sebastião Affonso de Carvalho.

Turim e Parma.

Encarregado de Negocios interino, Antonio José Cupertino do Amaral.
Consul Geral, José Matheus Nicolay, residente em Genova (sem ordenado).

NA AMERICA.

Buenos Ayres.

Ministro Residente, vago.
Addido de 1.ª Classe, vago.
Consul Geral, Clemente José de Moura.

Bolivia.

Encarregado de Negocios, José Joaquim Machado d'Oliveira.

Chile.

Encarregado de Negocios, Wenceslau Antonio Ribeiro.
Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

Estados Unidos.

Ministro Residente, Gaspar José Lisboa.
Addido de 1.ª Classe, vago.

Addido de 2.ª Classe, e Consul Geral, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar.

Estado Oriental do Uruguay.

Encarregado de Negocios interino, Felippe José Pereira Leal.
Addido de 1.ª Classe, vago.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga (sem ordenado).

Perú.

Encarregado de Negocios, José Joaquim Machado d'Oliveira, o mesmo acreditado em Bolivia.
Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira (sem ordenado).

Paraguay.

Encarregado de Negocios, José Antonio Pimenta Bueno.

Venezuela.

Encarregado de Negocios, Miguel Maria Lisboa.

AFRICA.

Cabo da Boa Esperança.

Consul, João Stein (sem ordenado).

ASIA.

Cidade de Cantão.

Consul, Joaquim José Ferreira Veiga (sem ordenado).

Dominios Inglezes e Portuguezes.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco (sem ordenado).

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 10 de Maio de 1844. — *Barão de Cayrú.*

N.° 4.

ESTADO DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CÔRTE.

DA EUROPA.

Austria.

Encarregado de Negocios, Conde de Giorgi.
Consul Geral interino, Francisco Le-Breton.

Belgica.

Encarregado de Negocios, E. de Jaëgher (ausente com licença).
Vice-Consul, E. Saportas.

Baviera e Lubeck.

Consul Geral, J. H. C. Ten-Brinck.
Agente Consular, Luiz Candido d'Almeida.

Bremen.

Consul Geral, C. Stockmeyer.

Confederação Suissa.

Consul Geral, Carlos Perrets Gentil, serve interinamente Arthur Guiguer.

Dinamarca.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Commendador C. Prytz.
Consul, Diogo Hamann (ausente): serve o lugar Luiz Adolpho Prytz.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão de Langsdorff (ausente).
Encarregado de Negocios, Conde Ney.
1.° Secretario, Cavalleiro de S. Georges.
Addido, Mr. Marcel.
Vice-Consul Chanceller, T. Taunay.

Grã-Bretanha.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Hamilton C. J. Hamilton.
1.º Addido, Jorge J. R. Gordon (ausente).
Addidos, Frederico Hamilton, e Henry C. Ouseley.
Consul, R. Hesketh.

Grão Ducado de Baden.

Consul, Eduardo Laemmert.

Hespanha.

Ministro Residente, Cavalleiro D. José Delavat y Rincon.
Secretario, D. Miguel dos Santos Alvares.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

Hamburgo.

Encarregado do Consulado, Christiano Stockmeyer.

Hannover.

Consul Geral, H. Augusto Berg.

Napoles.

Encarregado de Negocios, Commendador D. Gennaro de Merola.
Vice-Consul, Luiz Decosterd.

Portugal.

Encarregado de Negocios, José de Vasconcellos e Sousa.
Vice-Consul encarregado do Consulado Geral, Francisco João Moniz.

Paizes Baixos.

Consul Geral, Carlos Joaquim Wylep.
Chanceller, Aikema.

Prussia.

Consul encarregado do Consulado Geral, Leo Theremin.

Roma.

Internuncio, Monsenhor Ambrozio Campadonico.
Secretario, Ludovico Stramazzi.
Consul, Carlos Bernardo S. Miguel.

Russia.

Ministro Plenipotenciario, Conselheiro d'Estado S. Lomonosoff (com licença).
Encarregado de Negocios, Conselheiro Habbe.
Consul Geral interino, Carlos Joaquim Wylep.

Sardenha.

Ministro Residente, Conde de S. Martino.
Secretario da Legação, Marquez Doria.

Suecia e Norwega.

Consul Geral, João Carlos de Schantz.

Wurtemberg.

Regente do Consulado, João Abrão Martins.

DA AMERICA.

Chile.

Consul, Saturnino Chopitea.

Estados Unidos.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, G. H. Proffit.
Secretario, Mr. Walsh.
Consul, George W. Gordon.
Agente Consular, Roberto Chiton Wright.

Estado Oriental do Uruguay.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, D. Francisco de Borja Magarinos de Cerrata.
Addido, M. Magarinos.
Consul Geral, Manoel Moreira de Castro.

Republica Argentina.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, D. Thomaz Guido.
Secretario, D. Thomaz Guido Junior.
Addido, D. Daniel Guido.
Consul Geral, Guilherme Platt.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 10 de Maio de 1844. — *Barão de Cayrú.*

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

A 13 DE JANEIRO DE 1845

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO

Ernesto Ferreira França.

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT
Rua do Lavradio, n.° 53
1845

RELATORIO.

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Na qualidade de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros venho, em obediencia á lei de 15 de Dezembro de 1830, apresentar o Relatorio dos negocios que se tem tratado por esta Repartição.

SECRETARIA D'ESTADO.

A Relação n. 1 mostra o pessoal d'esta Secretaria d'Estado, o numero dos Officiaes empre-

gados em commissão, e o dos aposentados, e he conforme com a que acompanhou o meu Relatorio de 14 de Maio do anno proximo passado, com a unica differença de ter sido aposentado, na conformidade do Decreto de 20 de Abril do dito anno, hum correio, por se achar impossibilitado por suas molestias de continuar no serviço nomeando-se outro para substitui-lo.

A lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843 abolio as gratificações de que gozavão alguns empregados d'esta Repartição; attendendo porém ao accrescimo e natureza dos trabalhos que por ella correm, e pelas considerações que vos forão presentes em 1842, por hum dos meus Antecessores, julgo muito conveniente consignar-se huma quantia á disposição d'este ministerio para ser distribuida, á titulo de gratificação, por aquelles d'entre os empregados que mostrarem mais zelo e aptidão nos trabalhos extraordinarios de que fôrem encarregados.

CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR.

A Relação n. 2 mostra quaes são os Empregados no Corpo Diplomatico e Consular do Imperio

em Paizes Estrangeiros, e quaes os d'estes Paizes residentes nesta Côrte.

O Governo desejando animar a carreira Diplomatica entre nós, assegurando a sorte d'estes Empregados no caso de interrupção, ou retirada do serviço, e querendo attrahir para ella as pessoas mais habilitadas por seus conhecimentos para o bom desempenho dos importantes deveres que lhes são confiados, julgou conveniente mandar consultar á este respeito a Secção do Conselho de Estado, á que pertencem os Negocios Estrangeiros, tendo-lhe remettido os esclarecimentos necessarios para facilitar o seu trabalho.

Tambem se remetteu á dita Secção o Regimento Consular, para que n'elle hajão de fazer-se aquellas alterações que a experiencia tiver mostrado serem necessarias.

COMMISSÕES MIXTAS BRAZILEIRA E PORTUGUEZA.

Pelo Decreto n. 283 de 7 de Junho de 1843, que sanccionou a Resolução da Assembléa Geral Legislativa, mandou-se pagar a quantia de Rs. 557:784$920, importancia do resto das reclamações, que havião sido liquidadas pela

commissão creada em virtude do artigo 8° do Tratado de 29 de Agosto de 1825.

Ainda não forão dadas pelo Governo Portuguez as necessarias instrucções, para progredirem os trabalhos da Commissão creada pelo artigo 3° da Convenção Addicional ao referido Tratado. O Encarregado de Negocios de S. M. Fidelissima assegura ao Governo Imperial que aquellas Instrucções não tardaráõ a ser expedidas; e o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua dita Magestade o mesmo participou ao nosso Ministro em Lisboa.

BRAZILEIRA E INGLEZA NESTA CÔRTE.

Foi apprehendido pelo brigue de guerra britannico *Racer*, Commandante Archibald Reed, na latitude de 13° 44' Sul, e longitude 38° 33' Oeste a Polaca Brazileira *Bom Destino*, e levada á Commissão Mixta, foi ahi condemnada, e recolhida ao Thesouro Publico Nacional a quantia de Rs. 1:309$330, que tocou ao Governo Imperial na divisão que se fez do producto liquido da arrematação da dita Polaca.

Foi tambem submettido ao conhecimento d'esta Commissão o Patacho Brasileiro « Nova

Granada, » de que he proprietario Manoel dos Santos, Subdito Brasileiro residente n'esta Côrte, apprehendido pela Escuna de Guerra de Sua Magestade Britannica « Viper, » Commandante James Carter, na latitude 25° 1' Sul, e longitude 44° 17' Oeste, no dia immediato ao de sua sahida do Porto de Santos para o de Pernambuco. Está o seu processo parado na Commissão, porque tendo havido divergencia entre os Commissarios Juizes Brazileiro e Inglez nos seus votos, este ultimo, apezar da exigencia do primeiro para proceder-se ao sorteio dos Arbitros, na conformidade do Regulamento da Commissão annexo á Convenção de 1817, não quiz convir, á pretexto de existir correspondencia a tal respeito entre o Ministro Britannico e este Ministerio dos Negocios Estrangeiros. O Governo Imperial tem em toda a consideração este assumpto para que se observem exactamente as respectivas convenções.

Na execução das Sentenças da Commissão Mixta d'esta Côrte, condemnando a Barca Portugueza « Maria Carlota, » e mandando relaxar e entregar o Brigue Brazileiro « Dous Amigos » com o seu carregamento ao seu proprietario, tem se pretendido que ella não competia ás Justiças Ordinarias do Paiz; e funda-se esta pretenção em que, pelo artigo 14 do Regulamento das Commissões Mixtas annexo á Convenção de 1817,

não pertence nem ao Juiz Municipal, nem a outra Autoridade alguma, que não faça parte das Commissões, a execução de suas sentenças. Não ha porém n'esse Regulamento, nem mesmo na Convenção, determinação alguma expressa e positiva porque a execução d'aquellas Sentenças se faça da competencia das ditas Commissões; e deduz-se antes do que he expresso nos artigos 1, 3, 7 do Regulamento, e do artigo 8.° da Convenção, que a sua jurisdicção se limita ao julgamento da legalidade e procedencia da detenção dos Navios empregados no trafico de escravatura: ella sempre pertenceo pelo § 4.° do Alvará de 26 de Janeiro de 1818 á huma Autoridade Judiciaria do Imperio (o Juiz dos Contrabandos), cuja jurisdicção he ora exercida pelo Juiz Municipal. A esta questão deo logar a grande demora na conclusão das duas execuções, á que me refiro: no caso da « Maria Carlota » tem ella procedido de não se prescreverem regras especiaes á essa Autoridade, que portanto julgou que lhe era forçoso regular-se pela Legislação e Jurisprudencia do Paiz que rege a execução das Sentenças judiciaes que, ainda n'aquellas em que interessa a Fazenda Nacional, admitte questões, e recursos, que de necessidade as hão de retardar, tanto em primeira como em segunda instancia. O Governo Imperial, em Resolução de Consulta das Secções dos Negocios

Estrangeiros e da Fazenda do Conselho d'Estado, deliberou que se pagasse a parte que toca ao Governo de Sua Magestade Britannica do saldo liquido da venda d'aquella Barca, e para evitar a reproducção de embaraços e delongas em casos identicos, vai tomar as medidas que julga adequadas.

Quanto á Sentença sobre o Brigue Brazileiro «Dous Amigos» o Governo Imperial, conhecendo que se não podia espaçar por mais tempo a sua execução, sem grave prejuizo dos interessados, antes mesmo de subscrever o Commissario Juiz Britannico a mesma Sentença proferida pela maioria da Commissão Mixta, mandou-a transitar na Chancellaria, e na sua execução recebeu o seu proprietario, José Bernardino de Sá, Rs. 491$340, producto da venda do carregamento e de parte do apparelho do Navio; mas, á vista do seu estado de ruina, declarou que só receberia o que se podesse apurar d'elle, sob protesto de reclamar o resto do valor do Brigue e seu carregamento e pertences, e quanto n'elle existia no tempo da captura e detenção.

BRAZILEIRA E INGLEZA EM SERRA LEÔA.

Foi condemnada por esta Commissão, em 21

de Agosto do anno passado, o Brigue Brazileiro «Isabel», capturado em 16 de Julho do mesmo anno, pela Chalupa de guerra Ingleza «Larne», Commandante John William Douglas Brisbane, por se empregar no trafico de Africanos. O Governo Imperial deu Instrucções ao seu Ministro em Londres para reclamar do Governo de Sua Magestade Britannica as necessarias ordens á fim de que os Empregados que alli servem de Commissarios Britannicos cumprão o seu respectivo Regulamento, de que se desviavão como vos communiquei em meu ultimo Relatorio, e ainda n'esta occasião nenhuma solução satisfactoria posso annunciar-vos.

DIVERSOS OBJECTOS.

O Brazil continua em paz com todas as Nações.

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica n'esta Côrte, Mr. Hamilton Hamilton, participou de ordem do seu Governo que se achava munido de Plenos Poderes para negociar hum Tratado de Amizade, Commercio e Navegação entre o Imperio do Brazil e a Grãa-Bretanha, e remet-

tendo hum Projecto. O Governo Imperial, depois de ouvir o Conselho d'Estado sobre este grave assumpto, julgou dever entrar em negociação.

A necessidade de dar amplo mercado aos generos de producção Brazileira fez com que o Governo Imperial julgasse de summa utilidade a nomeação de hum negociador, para tratar a este respeito com a Liga das Alfandegas Allemãas. Para este fim foi revestido do caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto da Côrte de Berlim, o Conselheiro d'Estado, Visconde d'Abrantes, que partio para o seu destino.

A definitiva demarcação dos nossos limites com a Guyana Franceza acha-se ainda dependente de negociações encarregadas ao nosso Ministro em Pariz; mas he de esperar que terminem brevemente de hum modo satisfactorio para ambas as Nações.

Relativamente á questão da nossa Fronteira do Rio Branco com a Guyana Ingleza, se bem que o Governo Imperial tivesse exacto conhecimento dos terrenos, que se disputavão, comtudo para mais firmar o seu direito, nomeou huma Commissão de Officiaes Engenheiros para examinar esses terrenos, e teve a satisfação de vêr que erão justas as suas pretenções á vista das minuciosas observações e excellentes Mappas to-

pographicos, que apresentou aquella habil e zelosa Commissão.

O nosso Encarregado de Negocios na Republica de Venezuela foi incumbido de iniciar hum Tratado de Limites com aquelle Estado.

Parecendo estar hoje melhor definido o territorio de cada huma das tres Republicas — Nova Granada, Venezuela e Equador —, em que se dividio a de Colombia, limitrophe do Brazil por extensa fronteira, resolveo o Governo Imperial enviar tambem hum Encarregado de Negocios junto das duas Republicas, Nova Granada e Equador, com igual objecto de fixação de limites, e de estreitar as relações de amizade.

O Encarregado de Negocios nomeado para as Republicas do Perú e Bolivia, o Coronel José Joaquim Machado de Oliveira, tendo arribado d'além do Cabo d'Horn no fim de tres mezes de viagem, pedio a sua demissão; e em seu lugar foi nomeado para o Perú, Encarregado de Negocios interino, o Consul Geral, Antonio de Souza Ferreira, e para Bolivia na qualidade de Encarregado de Negocios o Secretario da Legação Brasileira em Portugal, Antonio José Lisboa.

Tem havido questões com esta ultima Republica, relativamente á fronteira; mas o Governo Imperial, confiando nas boas disposições daquelle Governo, está certo de que as cousas serão conservadas no statu quo anterior á essas

questões, até que os dous Governos concordem na raia que ha de dividir os dous Paizes.

Julgando o Governo Imperial conveniente restabelecer as relações politicas com a Republica do Paraguay, que se achavão interrompidas desde o anno de 1829, com a retirada do nosso Encarregado de Negocios, Antonio Manoel Correia da Camara, nomeou com igual caracter ao Doutor José Antonio Pimenta Bueno, que já chegou á Cidade d'Assumpção, Capital da Republica, tendo sido recebido em publica audiencia com todas as demonstrações de apreço e consideração, e merecendo a geral sympathia dos Paraguayos.

Não se tendo realizado em Tacubaya a reunião do Congresso Americano no anno de 1830, nomeou o Governo Mexicano ao seu Ministro dos Negocios Estrangeiros D. João Canedo, por seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto de todos os Governos d'America do Sul, para convidal-os a realisarem a dita reunião. Apresentando-se o dito Ministro no Chile, e Perú, convidou d'alli aos outros Governos Americanos, dirigindo-se tambem ao Brazileiro, e desculpando-se de não comparecer pessoalmente, por se achar enfermo. Alguns dos ditos Governos suscitárão difficuldades sobre o lugar da reunião, a qual, de accordo com o proprio Governo Mexicano, fixou-se em

Lima, Capital do Perú. O Governo Imperial annuio ao convite, e não perde de vista este importante assumpto.

Não se tem desviado o Governo Imperial do systema, que adoptou, de seguir a mais perfeita neutralidade na contenda que ainda infelizmente existe entre as Republicas da Confederação Argentina e do Uruguay.

Foi ratificado por Sua Magestade o Imperador e Sua Magestade o Rei dos Francezes a Convenção sobre o estabelecimento de huma linha de Paquetes de Vapor para o serviço regular da correspondencia official e particular entre os dous Paizes, e para o transporte de Passageiros.

Além das Reclamações que fizerão os Encarregados de Negocios de Sua Magestade o Rei dos Belgas, e de Sua Magestade Fidelissima, sobre o disposto no Regulamento N.° 160 de 9 de Maio de 1842, visto que por elle se achão inhibidos os Agentes Consulares de arrecadar e administrar as heranças dos Subditos das suas Nações, tem apresentado iguaes reclamações o Ministro Residente de Sua Magestade Catholica, e o Encarregado de Negocios de Sua Magestade o Rei de Dinamarca.

Tendo sido feita a apprehensão da Barca Brazileira « Maria Thereza », sem o menor indicio de empregar-se no commercio de Africanos, e

em aguas pertencentes ao Imperio, pretendeo o Captor submetter este caso a hum Vice-Almirantado Britannico, sob pretexto de não ter a dita Barca papeis a bordo, quando não era possivel duvidar-se delles á vista dos documentos, com que instruio o Governo Imperial a sua reclamação. Importando este facto não só huma violação manifesta das Convenções existentes sobre o Commercio de Escravatura, senão tambem huma grave offensa á Dignidade Nacional, exigio o Governo a prompta entrega da Embarcação com o seu carregamento, e sollicitou do de Sua Magestade Britannica a expedição das convenientes ordens aos Cruzadores Inglezes empregados na suppressão do trafico illicito de Africanos, para que se contivessem nos justos limites dos deveres que lhes são impostos pelas ditas Convenções : e he-me hoje muito lisongeiro ter de communicar-vos que não forão baldados os esforços do Governo Imperial junto daquelle Governo. As Autoridades Britannicas tiverão ordem para effeituar a restituição dessa presa, ou o seu valor, e já a recebeo o seu Proprietario, Antonio José da Graça, com o protesto de ficar-lhe salvo o direito de reclamar indemnisação dos prejuizos, perdas e damnos que soffreo por aquella illegal detenção.

No mesmo caso da « Maria Thereza » está o

Brigue Brazileiro « Relampago » apprehendido ao entrar na barra de Macahé pelo Brigue de guerra Inglez « Dolphin », Commandante Hoare. O motivo da detenção foi não ter sido encontrado o Manifesto do Navio entre os outros papeis de bordo; o que proveio de haver-se remettido previamente para aquelle Porto o sobredito Documento. Trazida para este, foi esta presa logo relaxada, e entregue ao seu legitimo proprietario: tão injustificavel era o procedimento do Captor! Sobre este caso tambem pende huma Reclamação que o Governo Imperial recommendou ao seu Ministro em Londres.

Sendo perseguido o brigue-escuna *Sooy* ou *Ventura*, ao demandar o porto da Bahia, por huma lancha do brigue inglez *Racer*, sob o commando de Archibald Reed, encalhou na costa do Sul da Barra Falsa dentro dos limites da Jurisdicção territorial do Imperio, e achando-se neste estado e abandonado, foi desencalhado e apprehendido pela referida lancha com grave infracção do que litteral e expressamente está declarado no artigo 2 das instrucções annexas á convenção de 28 de Julho de 1817. O captor, em vez de entregar a preza ás Autoridades Brazileiras respectivas como fôra requisitado pelo commandante da Divisão Naval do Centro, trouxe-a para este porto, onde foi posta á disposição do

Governo Imperial, que reservou o direito de fazer qualquer reclamação que julgasse competir-lhe á respeito do procedimento do Commandante do «Racer». Por parte deste Commandante allega-se ter o brigue, que fez a apprehensão, salvado o barco de huma perda infallivel, e reclamão-se por isso os direitos de salvamento, quaes se costumão pagar em casos identicos, e outras despezas feitas com o dito barco. O Governo espera que este negocio tenha hum exito satisfactorio.

Se não fossem cohibidos e reparados semelhantes excessos dos Cruzadores Inglezes empregados na suppressão do trafico, ficaria sujeito aos maiores vexames e prejuizos o commercio de cabotagem, unica vantagem que tem a navegação Nacional sobre a Estrangeira; as Convenções sobre o Commercio de escravatura, que restringem o direito de visita, e o de busca, e só o permittem no mar alto, e quando se faz effectivamente aquelle trafico, seria huma letra morta; a mesma Soberania e Dignidade Nacional não serião devidamente acatadas. O Governo Imperial tem constante e energicamente protestado e reclamado contra taes abusos, e he de esperar que á vista das instrucções de 12 de Junho expedidas por Lord Aberdeen aos Cruzadores Britannicos, se cinjão estes aos Tratados e Convenções celebrados para levar-se a effeito

aquella suppressão. Essas instrucções prohibem positivamente que se fação apprehensões dentro da jurisdicção privativa daquelles Estados, sem permissão expressa das Autoridades locaes. Á secção dos Negocios estrangeiros do Conselho de Estado incumbio-se o seu exame, para que o Governo fique habilitado a formar sobre as mesmas hum juizo adequado.

He de lastimar que ainda subsista a pratica de se deter no alto mar hum navio pela simples suspeita de que se emprega no trafico de Africanos, e que os conduzão para os Vice-Almirantados de Demerara e Cabo de Boa Esperança, quando os deverião submetter ás Commissões Mixtas.

He clara a incompetencia desses Tribunaes para julgarem taes presas, e manifesta a infracção das convenções existentes entre o Imperio e a Grãa-Bretanha, contra a qual tem tambem protestado energicamente, e nunca cessará de reclamar o Governo Imperial, até que se adoptem medidas totalmente consentaneas á boa fé dos Tratados.

Acha-se comprehendida n'esta ultima hypothese, além de outros casos, a Escuna «Vencedora» por outra «Tartaruga», apprehendida pelo Brigue de guerra inglez «Frolic» ao norte de Campos, com Africanos á bordo, á pretexto de não se encontrarem papeis e documentos que provassem a sua nacionalidade, havendo porém sobejos meios de se averiguar se pertencia á algum

subdito Brazileiro ou á algum Estrangeiro residente no Imperio, já pela declaração das pessoas de bordo, já pelas Estações por onde se expedem os despachos e passaportes &c.; procedimentos estes tanto mais attentatorios que se allegão, para os legitimar, actos passados no Parlamento Inglez.

Foi tambem apprehendido no Rio «Bertioga» por hum Bote do Brigue «Frolic» de Sua Magestade Britannica, de ordem do Commandante da Corveta de Guerra Ingleza «Curaçoa», a requisição do Chefe de Policia interino em Santos, o Brigue Portuguez «Caçador,» por denuncia de haver desembarcado Africanos nas immediações d'aquella cidade. Em virtude do artigo 2 das Instrucções annexas á Convenção Addicional ao Tratado de 22 de Janeiro de 1815 foi este caso remettido ás Justiças ordinarias, as quaes pronunciarão o Mestre e o proprietario como incursos na Lei de 7 de Novembro de 1831, mandando pôr em deposito o Brigue até julgamento final.

Por mais cauteloso que tenha sido o Governo em prevenir occurrencias desagradaveis entre os habitantes do littoral do Imperio e as Tripulações e Officiaes Britannicos empregados na suppressão do Commercio de Africanos, nem por isso tem deixado de occorrer alguns conflictos, e entre estes julgo do meu dever informar-vos

de hum de maior gravidade. Refiro-me ao barbaro ataque commettido nas immediações do logar chamado — Boqueirão da Cidade de Santos —, das 6 para as 7 horas da tarde do dia 5 de Janeiro do anno proximo findo, contra a pessoa de W. A. Willis, Commandante do Brigue de Guerra Inglez « Frolic, » Francisco of May, e Richard Byrne, aquelle Piloto, e este ultimo Dispenseiro do mesmo Brigue, attentado que se imputou a alguns Marinheiros da Tripulação de duas Embarcações ancoradas n'aquelle tempo no Porto de Santos. Logo que o Presidente da Provincia de S. Paulo teve conhecimento d'esse horroroso crime, ordenou ao chefe de Policia interino que se dirigisse immediatamente á Cidade de Santos, e procedesse com todo o rigor das Leis contra os aggressores; e já havião sido dadas todas as providencias para facilitar-se esta diligencia, quando foi este negocio, por sua gravidade, recommendado pelo Governo Imperial. Forão postos á disposição do Juizo da Conservatoria Britannica n'esta Côrte os individuos presos por este motivo, e remettidos ao mesmo Tribunal todos os papeis, diligencias, e provas judiciarias, á que se procedeo para a formação da culpa dos Réos, sendo pronunciados n'esse Juizo privilegiado, e depois despronunciados pela Relação, José Maria Renovar, Mestre do Patacho Nacional « Emprehendedor, » Manoel Diogo de Brito, Marinheiro do mesmo

Patacho, e Manoel Rodrigues Moreira, pertencente á tripulação da Sumaca Nacional « Constancia. » O Ministro de Sua Magestade Britannica, sentindo o resultado pouco satisfactorio que teve este negocio, pretende que segundo as estipulações existentes entre o Brazil e a Grãa Bretanha, não competia á Relação d'esta Côrte conhecer, por via de appellação, da sentença proferida pelo Juiz Conservador da Nação Ingleza, mas sim ao Supremo Tribunal de Justiça, primeiro Tribunal do Paiz, que, em sua opinião, devia substituir n'este caso a casa da Supplicação, para onde tinha antigamente logar aquelle recurso. Sendo porém certo que pela Legislação antiga só podia appellar-se das Sentenças d'aquelle Juizo para hum Tribunal de ultima instancia, he inquestionavel que este recurso pertencia á Relação, que pelo artigo 158 da Constituição do Imperio he o Tribunal de segunda e ultima instancia, para o qual é inteiramente incompetente o Supremo Tribunal de Justiça pela sua propria organisação, sendo por tanto improcedente a reclamação do dito Ministro.

Varios outros Processos em que são interessados Subditos Britannicos forão mandados ao Juizo da Conservatoria Britannica, á quem competia tomar d'elles conhecimento pelo artigo 6.° do Tratado celebrado entre o Brazil e a Grãa Bretanha em 17 de Agosto de 1827; mas tendo

terminado esse privilegio com a cessação das disposições do referido Tratado em 10 de Novembro proximo findo, Houve Sua Magestade o Imperador por bem Approvar a Consulta da Secção de Justiça do Conselho d'Estado a este respeito, Mandando remetter á varias Autoridades Judiciarias todos os Processos, livros e mais papeis do Cartorio da Conservatoria. A Legação de Sua Magestade Britannica protestou contra a cessação do Foro privilegiado da Nação Ingleza no Imperio, e contra o destino dado aos livros, autos e mais papeis respectivos, fundando-se no citado artigo 6.° do Tratado de 1827; sendo porém incontestavel que o accordo do Substituto satisfactorio, de que falla este artigo, nunca poderia ir além do prazo marcado para a existencia do Tratado que outorgou o privilegio para as causas dos Subditos Britannicos, julgou o Governo Imperial que era chegado o tempo de fazer cessar esta anomalia no systema judiciario do Brazil.

O Governo tendo ouvido a Secção do Conselho d'Estado a que pertencem os Negocios Estrangeiros, nenhuma solução pôde dar ainda á reclamação de indemnisação requerida no caso da Escuna Ingleza «Clio», emquanto não forem julgados os individuos indiciados de haverem roubado e assassinado a sua tripulação durante as commoções porque passou a Provincia do

Pará em 1835, e para este fim expedirão-se as convenientes ordens ao Presidente da dita Provincia.

Tendo as Secções dos Negocios Estrangeiros e da Fazenda do Conselho d'Estado dado o seu parecer sobre a reclamação do subdito Britannico Guilherme Young e C.ª, resolveu-se que fosse ouvido o Conselho d'Estado. A deliberação sobre este importante objecto vos será opportunamente communicada. Subsistem porém os mesmos motivos do meu antecedente Relatorio, pelos quaes não tem ainda podido o Governo Imperial tomar na devida consideração as presas Americanas e Hespanholas e outras reclamações que forão conjunctamente remettidas á primeira d'aquellas Secções.

As Legações de Portugal, Hespanha, França, e Estados-Unidos d'America n'esta Côrte reclamárão contra o prazo fixado por Decreto de 12 de Agosto ultimo para começar a execução da nova Pauta das Alfandegas do Imperio, insistindo esta ultima principalmente sobre a cobrança dos novos direitos das mercadorias, que já se achavão n'Alfandega antes da expiração do dito prazo.

O Governo de Sua Magestade Britannica mandou pagar ao subdito Brazileiro Antonio Gonçalves da Luz a quantia de Rs. 1:600$000, importancia de seus dous escravos José e Fran-

cisco, que fazião parte da tripulação do Navio Negreiro «Dous de Fevereiro.» Igual resultado não tem ainda tido outras reclamações recommendadas á Legação Imperial em Londres.

O Governo Imperial espera que na presente Sessão o habiliteis com os fundos necessarios para fazer o pagamento de Rs. 26:000$000, importancia em que forão liquidados os prejuizos soffridos pela Escuna dos Estados-Unidos d'America, denominada «John S. Bryan», detida e apresada na Provincia do Pará em 1836, de que já tratei em o ultimo Relatorio d'este Ministerio.

Da esclarecida Secção dos Negocios Estrangeiros do Conselho d'Estado, separada ou conjunctamente com outra, espera o Governo importantes trabalhos sobre os limites do Imperio, segurança da Fronteira, navegação fluvial, e muitos outros objectos de grande transcendencia.

São estes, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, os assumptos que julguei conveniente trazer ao vosso conhecimento. Dezejoso de empregar todos os esforços afim de corresponder á confiança com que Se Dignou honrar-me Sua Magestade o Imperador, e de servir com lealdade a Nação, estou prompto a prestar-vos todos os esclarecimentos e informações que forem compativeis com a gravidade e

melindre dos negocios que se tratão por esta Repartição, e que não possão prejudicar o andamento das negociações pendentes.

Rio de Janeiro, em 13 de Janeiro de 1845.

Ernesto Ferreira França.

N.º 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm.º Conselheiro Ernesto Ferreira França.

Official-Maior.

O Barão de Cayrú.

Official-Maior Graduado e Chefe da 1.ª Secção.

José Domingues de Attaide Moncorvo.

Officiaes.

José Joaquim Timotheo de Araujo.
Vicente Antonio da Costa, Chefe da 4.ª Secção.
Manoel Candido de Miranda.

Candido Manoel de Miranda, Chefe da 2.ª Secção.
Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja, Official de Gabinete.
Duarte da Ponte Ribeiro, Chefe da 3.ª Secção.
Manoel Ferreira Lagos. Archivista.
José Ribeiro da Silva.

Officiaes em Commissão.

José Marques Lisboa, em Londres.
Antonio José Rademaker, em Bruxellas.
Antonio José Cupertino do Amaral, em Turim.

Officiaes Aposentados.

Antonio de Souza Dias.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Amanuenses.

Alexandre Affonso de Carvalho.
João Carneiro do Amaral.
José Domingues de Attaide Moncorvo Junior.
Augusto Candido Xavier de Brito.
Luiz Carlos Martins Penna.

Praticante.

João Pereira de Andrade Junior.

Porteiro e Coadjuvador do Archivista.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Ajudante.

Francisco Servulo de Moura.

Correios a Cavallo.

Luiz da Cunha Pacheco. Florentino José Monteiro.	Servindo no Gabinete do Ministro.
Antonio Domingues Barboza. João José Barata.	Servindo na Secretaria.

Correio Aposentado.

Agostinho Feliciano.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 11 de Janeiro de 1845.

No impedimento do Official-Maior,

CANDIDO MANOEL DE MIRANDA.

N.º 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS N'ESTA CORTE, E EM SERRA LEOA.

Brazileira e Ingleza n'esta Côrte.

Commissario Juiz Brazileiro, o Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito dito Inglez, João Samo.
Dito Arbitro Brazileiro, João Pereira de Souza.
Dito dito Inglez, Frederico Grigg.
Secretario, Braz Martins da Costa Passos.
Dito, Tucker.
Interprete, José Agostinho Barboza.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Ajudante, Jeronimo José Pupe Corrêa.
Meirinho, Thomaz Hunt.

Brazileira e Ingleza em Serra Leôa.

Commissario Juiz, Olavo Magno de Mello e Mattos.
Dito Arbitro, Manoel de Oliveira Santos.

Brazileira e Portugueza n'esta Côrte.

Commissarios Brasileiros, Fructuozo Luiz da Motta, e João Pereira Darrigue Faro.
Ditos Portuguezes, João Ventura Rodrigues, e Antonio José Coelho Louzada.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Dito Portuguez, servindo no impedimento dos Commissarios, Antonio Ferreira de Noronha Feital.
Porteiro, Antonio Caetano Martins.
Continuo, José Antonio Abrantes.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 11 de Janeiro de 1845

No impedimento do Official-Maior,

CANDIDO MANOEL DE MIRANDA.

N.º 3.

RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRAZILEIRO, RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS DA EUROPA E AMERICA.

EUROPA.

Austria.

Ministro Residente, Sergio Teixeira de Macedo.
Secretario de Legação, João Alves de Brito.
Consul Geral, Joaquim Pereira Vianna de Lima, residente em Trieste ou Fiume.

Belgica.

Consul Geral, Antonio José Rademaker, residente ora em Amsterdam, ora em Bruxellas.

CIDADES ANSEATICAS.

Hannover, e Grãos Ducados de Mecklemburgo Schwerin, Mecklemburgo Strelitz, e Oldemburgo.

Encarregado de Negocios, e Consul Geral, o Dr. Marcos Antonio de Araujo.
Consul Honorario, Joaquim David Hinsch.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro José de Araujo Ribeiro.
Secretario de Legação, Sebastião Ribeiro de Almeida.
Addidos de 1.ª Classe, Thomaz José Soares de Avellar, e Augusto Frederico de Oliveira.
Dito encarregado do Consulado Geral, Juvencio Maciel da Rocha.

Hespanha.

Ministro Residente, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, Augusto Tedim de Siqueira.
Consul Geral, Ernesto Antonio de Souza Leconte.

Inglaterra.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro José Marques Lisboa.
Secretario de Legação, Augusto de Paiva.
Addidos de 1.ª Classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drummond, e Rodrigo Delfim Pereira.
Addido de 2.ª Classe e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.
Empregado na Legação, Joaquim Thomaz do Amaral.

Napoles.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Visconde de Itabayana.
Secretario; Paulino da Silva Barboza.
Consul Geral, Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.
Secretario, Alvaro Teixeira de Macedo.
Addido de 1.ª Classe, Francisco Adolfo de Varnhagen.
Addidos de 2.ª Classe, Salvador Pereira da Costa, Antonio José Duarte Gondim, e João Bernardo Dias Vianna Berquó.
Consul Geral, Vicente Ferreira da Silva.

Prussia.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Visconde d'Abrantes.
Secretario, Joaquim Teixeira de Macedo.
Consul Geral, João Diogo Sturz.

Roma e Toscana.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.
Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, José Bernardo de Figueiredo.
Consul Geral, Nicoláo Manteri, residindo em Liorne (sem ordenado).
Vice-Consul, Angelo Alibrandi, residente em Civita-Vecchia.

Russia.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, vago.
Encarregado de Negocios interino, José Maria do Amaral.
Consul Geral, Henrique Augusto Hauptvogel (sem ordenado).
Vice-Consul, João Scholtz.

Suecia, Norwega, e Dinamarca.

Encarregado de Negocios interino e Consul Geral, José Sebastião Affonso de Carvalho.

Turim e Parma.

Ministro Residente, vago.
Encarregado de Negocios interino, Antonio José Cupertino do Amaral.
Consul Geral, José Matheus Nicolay, residente em Genova (sem ordenado).

America.

Buenos-Ayres.

Consul Geral, Clemente José de Moura.

Bolivia.

Encarregado de Negocios, Antonio José Lisboa.

Chile.

Encarregado de Negocios, Wenceslão Antonio Ribeiro.
Consul Geral Bento Gomes de Oliveira.

Estados-Unidos.

Ministro Residente, Gaspar José Lisboa.
Addido de 2.ª Classe e Consul Geral, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar.

Nova Granada e Equador.

Encarregado de Negocios, Manoel Cerqueira Lima.

Paraguay.

Encarregado de Negocios, José Antonio Pimenta Bueno.
Addido de 1.ª Classe, Caetano Manoel de Faria Albuquerque.

Perú.

Consul Geral e Encarregado de Negocios interino, Antonio de Souza Ferreira.

Republica Oriental do Uruguay.

Encarregado de Negocios interino, Felippe José Pereira Leal.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga (sem ordenado).

Venezuela.

Encarregado de Negocios, Miguel Maria Lisboa.

Africa.

Cabo da Boa Esperança.

Consul, João Stein (sem ordenado).

Asia.

Cantão.

Consul, Joaquim José Ferreira Veiga (sem ordenado).

Dominios Inglezes e Portuguezes.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco (sem ordenado).

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 11 de Janeiro de 1845.

No impedimento do Official-Maior,

Candido Manoel de Miranda.

N.º 4.

ESTADO DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO, RESIDENTE N'ESTA CORTE.

Da Europa.

Austria.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Conde de Rechberg.
Secretario, Cavalleiro Hypolito Sonnbeithner.
Consul Geral interino, Francisco Lebréton.

Baviera e Lubeck.

Consul Geral, J. H. C. Ten-Brinck.
Agente Consular, Luiz Candido d'Almeida.

Belgica.

Encarregado de Negocios, E. de Jaëgher (ausente) com licença.
Vice-Consul interino, E. Saportas.

Bremen.

Consul Geral, C. Stockmeyer.

Confederação Suissa.

Consul Geral, Carlos Perret Gentil: serve interinamente Arthur Guiguer.

Dinamarca.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Commendador Carlos Prytz.
Consul, Diogo Hamann (ausente): serve o lugar Luiz Adolfo Prytz.

Duas Sicilias.

Encarregado de Negocios, Commendador D. Gennaro Merolla.
Vice-Consul encarregado do Consulado Geral, Luiz Decosterd.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão de Langsdorff (ausente).

Encarregado de Negocios, Conde Ney.
Secretario, Cavalleiro de St. Georges.
Addido, Barão Vidil.
Idem, M. Marcel Chevalier.
Vice-Consul Chanceller, T. Taunay.

Grãa-Bretanha.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Hamilton Charles James Hamilton, Esq.
Secretario, William Gore Ouseley, Esq. (ausente com licença).
1.° Addido, Frederico Hamilton, Esq.
Addido, Henry Chambers Ouseley, Esq.
Consul, R. Hesketh.

Grão-Ducado de Baden.

Consul, Eduardo Laemmert.

Grecia.

Consul, Henrique Riédy.

Hamburgo.

Consul Geral, Hermann Schroeder.

Hannover.

Consul Geral, G. H. A. Berg.

Hespanha.

Ministro Residente, Cavalleiro D. José Delavat y Rincon.
Secretario nomeado, D. Felippe Favira.
Vice-Consul, D. Antonio de Aranaga.

Paizes-Baixos.

Consul Geral, Carlos Joaquim Wylep.
Chanceller, Aikema.

Portugal.

Encarregado de Negocios, José de Vasconcellos e Souza.
Addido, D. João, Conde de Paraty.
Addido Honorario, Commendador Antonio José Pedroza.
Vice-Consul encarregado do Consulado Geral, Antonio Ferreira de Noronha Feital.

Prussia.

Consul encarregado do Consulado Geral, Leo Theremin.

Roma.

Internuncio, Monsenhor Ambrozio Campodonico.
Secretario, Ludovico Stramazzi.
Consul, Carlos Bernardo S. Miguel.

Russia.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Conselheiro d'Estado Sergio de Lomonosoff.
1.° Secretario, M. de Freytag Loringhoven.
2.° Secretario, M. de Knorring.
Consul Geral interino, Carlos Joaquim Wylep.

Sardenha.

Ministro Residente, Conde de S. Martino.
Conselheiro de Legação, Marquez Doria.
Consul, Carlos Laugieri.

Suecia e Norwega.

Consul Geral, Lourenço Gustavo Morsing.

Wurtemberg.

Regente do Consulado, João Abrahão Martins.

DA AMERICA.

Chile.

Consul, Saturnino Chopitéa.

Estados Unidos.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Henry A. Wise.
Secretario, Roberto M. Walsh.
Addido, John Sergeant Junior.
Consul, George W. Gordon.
Agente Consular, Roberto Chiton Wright.

Republica Argentina.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, General D. Thomaz Guido.
Official da Legação, D. José T. Guido.
Consul Geral, Guilherme Platt.

Republica Oriental do Uruguay.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, D. Francisco de Borja Magarinos de Cerrato.
Secretario, D. Mateo de Magarinos.
Addido, D. Francisco de Magarinos.
Consul Geral, Manoel Moreira de Castro.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 11 de Janeiro de 1845.

No impedimento do Official Maior,

CANDIDO MANOEL DE MIRANDA.

Rio de Janeiro. 1845. Typographia Universal de LAEMMERT, rua do Lavradio, 53.

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS,

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA 2.ª SESSÃO DA ACTUAL LEGISLATURA,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO

Ernesto Ferreira França.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

Rua do Lavradio, 53

1845

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Cumprindo a lei de 15 de Dezembro de 1830, venho, na qualidade de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, apresentar o Relatorio d'esta Repartição.

Secretaria d'Estado.

A Relação N.° 1 mostra o pessoal d'esta Secretaria d'Estado, incluindo-se os officiaes empregados em commissão, e os aposentados.

A de N.° 2 indica as pessoas, que compoem a Commissão Mixta Brasileira e Portugueza n'esta Côrte.

Corpo Diplomatico e Consular.

Os Quadros N.os 3 e 4 contém os Empregados no Corpo Diplomatico e Consular do Imperio nos Paizes Estrangeiros, e os d'estes Paizes n'esta Côrte.

A respeito do Corpo Diplomatico e Consular Brasileiro, espera o Governo hum importante trabalho encarregado á Secção do Conselho de Estado á que pertencem os Negocios Estrangeiros, como já Vos annunciei no precedente Relatorio.

Commissão Mixta Brasileira e Portugueza.

O Encarregado de Negocios de Sua Magestade Fidelissima já communicou haverem chegado as Instrucções, que esperavão os Commissarios Portuguezes, para poder trabalhar a Commissão creada em virtude do artigo 3.° da Convenção Addicional ao Tratado de 29 de Agosto de 1825.

Diversos Objectos.

O Imperio continúa em paz com todas as Nações.

Já Vos forão presentes os Artigos Addicionaes ao Tratado Matrimonial de Sua Alteza Imperial a Serenissima Senhora Princeza Dona Januaria com Sua Alteza Imperial o Senhor Principe D. Luiz, Conde d'Aquila, concluidos e assignados n'esta Côrte aos 23 de Abril de 1844 pelos Plenipotenciarios Brasileiro e Napolitano, e ratificados por S. M. o Imperador a 24 de Abril, e por S. Magestade Siciliana em 22 de Outubro de 1844.

Completando-se no dia 13 do mez de Março do anno corrente os quinze annos durante os quaes, segundo as Convenções entre o Brasil e a Grã-Bretanha, sobre a abolição do Trafico da Escravatura, continuava ainda em vigor a Convenção de 28 de Julho de 1817; e cessando por consequencia desde esse dia o direito de visita e de busca, e todas as outras estipulações contidas na referida Convenção de 1817, Artigos Addicionaes, Instrucções, e Regulamentos annexos; n'este sentido passei Nota ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica n'esta Côrte; e communiquei-lhe que, attendendo-se a que por intelligencia das duas Altas Partes Contractantes, por occasião da Convenção de 23 de Novembro de 1826, concordou-se em dar o espaço de seis mezes aos Navios Brasileiros empregados no Trafico, para se recolherem livremente aos Portos do Imperio, huma vez que tivessem deixado as Costas d'Africa até o dia 13 de Março de 1830, em que, segundo a dita Convenção, cessava completamente aquelle Trafico; não duvidaria o Governo Imperial concordar que as Commissões Mixtas Brasileiras e Inglezas estabelecidas n'esta Côrte e em Serra Leôa, continuassem ainda por seis mezes, que acabarião em 13 de Setembro d'este anno, para o unico fim de concluirem os julgamentos dos casos pendentes, e d'aquelles que por ventura tivessem occorrido até o referido dia 13 de Março do corrente anno.

Tendo vindo á noticia do Governo o desembarque na Ilha de Santa Anna de alguns marinheiros Inglezes armados, derão-se logo as necessarias providencias para a completa inviolabilidade de nosso territorio, reclamando-se ao mesmo tempo contra este abusivo e temerario procedimento: o Governo espera a devida satisfação.

assim como do attentado que, segundo a participação do Delegado de Paraty, fôra commettido pela guarnição de hum Brigue de Guerra Inglez, de visitar embarcações fundeadas n'aquelle Porto.

Achão-se ainda affectas ao Conselho de Estado diversas reclamações pendentes, conforme as informações que Vos tem sido dadas nos precedentes Relatorios.

O Governo confia que na presente Sessão o habiliteis com a decretação de fundos necessarios para satisfazer os Rs. 26:000$000 em que forão liquidados os prejuizos soffridos pela Escuna dos Estados Unidos d'America, denominada *John S. Bryan*, detida e apresada na Provincia do Pará em 1836; como já Vos foi presente em os ultimos Relatorios.

Tendo ancorado n'este Porto o Bergantim Mercante Norte-Americano *Porpoise*, procedente da Costa d'Africa, a Estação Naval dos Estados-Unidos, com o pretexto de que aquella embarcação era suspeita de se ter empregado no trafico da escravatura, deteve-a debaixo de sua guarda: o Governo Imperial pugnou, como devia, pelos incontestaveis direitos da exclusiva soberana jurisdicção do Paiz; e foi o negocio d'esta detenção decidido amigavel e satisfactoriamente.

O Governo Imperial sempre sollicito em reduzir quanto fôr possivel, sem prejuizo do serviço publico e sem quebra das attenções devidas ás Côrtes Estrangeiras, as despezas com as suas Legações, acaba de nomear ao Conselheiro Luiz Mouttinho de Lima Alvares e Silva para tambem apresentar nas Côrtes de Turim e de Parma o mesmo caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario que já tem nas de Roma e de Florença.

O Governo espera do Conselho de Estado valiosos

trabalhos sobre objectos da maior importancia pertencentes á esta Repartição.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, eis o que me pareceu conveniente trazer ao Vosso conhecimento. Empregando todos os esforços para desempenhar meus deveres, e satisfazer a confiança com que Sua Magestade o Imperador se dignou honrar-me, estou prompto a dar-Vos todas as informações compativeis com a natureza dos negocios a meu cargo.

Rio de Janeiro em de Maio de 1845.

ERNESTO FERREIRA FRANÇA.

N.° 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretario d'Estado.

O Exm.° Conselheiro Ernesto Ferreira França.

Official Maior.

O Barão de Cayrú.

Official Maior Graduado e Chefe da 1.ª Secção.

José Domingues de Attaide Moncorvo.

Officiaes.

José Joaquim Timotheo de Araujo.
Vicente Antonio da Costa, Chefe da 4.ª Secção.

Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda, Chefe da 2.ª Secção.
Antonio José Cupertino do Amaral.
Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja, Official de Gabinete.
Duarte da Ponte Ribeiro, Chefe da 3.ª Secção.
Manoel Ferreira Lagos, Archivista.
José Ribeiro da Silva.

Officiaes em Commissão.

José Marques Lisboa, em Londres.
Antonio José Rademaker, em Bruxellas.

Officiaes Aposentados.

Antonio de Souza Dias.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Amanuenses.

Alexandre Affonso de Carvalho.
João Carneiro do Amaral.
José Domingues de Attaide Moncorvo Junior.
Augusto Candido Xavier de Brito.
Luiz Carlos Martins Penna.

Praticantes.

João Pereira de Andrade Junior.
Ignacio Viegas Toirinho Rangel.

Porteiro e Coadjuvador do Archivista.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Ajudante.

Francisco Servulo de Moura.

Correios a Cavallo.

Luiz da Cunha Pacheco Florentino José Monteiro	servindo no Gabinete do Ministro.
Antonio Domingues Barboza João José Barata	servindo na Secretaria.

Correio Aposentado.

Agostinho Feliciano.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 15 de Maio de 1845.

No impedimento do Official Maior,

Candido Manoel de Miranda.

N.° 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA N'ESTA CORTE.

Commissarios Brasileiros, Fructuozo Luiz da Motta, e João Pereira Darrigue Faro.

Ditos Portuguezes, João Ventura Rodrigues, e Antonio José Coelho Louzada.

Secretario Brasileiro, José Joaquim de Santa Anna.

Dito Portuguez, servindo no impedimento dos Commissarios, Antonio Ferreira de Noronha Feital.

Porteiro, Antonio Caetano Martins.

Continuo, José Antonio Abrantes.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 15 de Maio de 1845.

No impedimento do Official Maior,

Candido Manoel de Miranda.

N.° 3.

RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRASILEIRO, RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS ESTRANGEIROS.

EUROPA.

Austria.

Ministro Residente, Sergio Teixeira de Macêdo.
Secretario de Legação, João Alves de Brito.
Consul Geral, Joaquim Pereira Vianna de Lima, residindo em Trieste ou Fiúme.

Belgica.

Consul Geral, Antonio José Rademaker, residente ora em Amsterdam, ora em Bruxellas.

Cidades Anseaticas, Hanover, e Grão-Ducados de Mecklemburgo-Schwerin, Mecklemburgo-Strelitz, e Oldemburgo.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Doutor Marcos Antonio de Araujo.
Consul Honorario, Joaquim David Hinsch.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro José de Araujo Ribeiro.
Secretario de Legação, Sebastião Ribeiro de Almeida.
Addidos de 1.ª Classe, Thomaz José Soares de Avellar, e Augusto Frederico de Oliveira.
Addido de 1.ª Classe, Encarregado do Consulado Geral, Juvencio Maciel da Rocha.

Hespanha.

Ministro Residente, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, Augusto Tedim de Siqueira.
Consul Geral, Ernesto Antonio de Souza Leconte.

Inglaterra.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro José Marques Lisboa.

Secretario de Legação, Augusto de Paiva.
Addidos de 1.ª Classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drummond, e Rodrigo Delfim Pereira.
Addido de 2.ª Classe e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.
Empregado na Legação, Joaquim Thomaz do Amaral.

Napoles.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Visconde de Itabayana.
Secretario, Paulino da Silva Barboza.
Consul Geral, Francisco de Paula Ferreira de Amorim.

Portugal.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.
Secretario, Alvaro Teixeira de Macêdo.
Addido de 1.ª Classe, Francisco Adolfo de Varnhagen.
Addidos de 2.ª Classe, Antonio José Duarte Gondim, e João Bernardo Dias Vianna Berquó.
Consul Geral, Vicente Ferreira da Silva.

Prussia.

Enviado Extráordinario e Ministro Plenipotenciario, o Visconde de Abrantes.
Secretario, Joaquim Teixeira de Macêdo.
Consul Geral, João Diogo Sturz.

Roma e Toscana.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Addido de 1.ª Classe, servindo de Secretario, José Bernardo de Figueiredo.

Consul Geral, Nicoláo Manteri, residindo em Liorne (sem ordenado).

Vice-Consul, Angelo Alibrandi, residente em Civita-Vecchia.

Russia.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (vago).

Encarregado de Negocios interino, José Maria do Amaral.

Consul Geral, Henrique Augusto Hauptvogel (sem ordenado.)

Vice-Consul, João Scholtz.

Suecia e Noruega, e Dinamarca.

Encarregado de Negocios interino e Consul Geral, José Sebastião Affonso de Carvalho.

Turim e Parma.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Conselheiro Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Consul Geral, José Matheus Nicolay, residente em Genova (sem ordenado).

AMERICA.

Buenos-Ayres.

Consul Geral, Clemente José de Moura.

Bolivia.

Encarregado de Negocios, Antonio José Lisboa.

Chile.

Encarregado de Negocios, Wenceslão Antonio Ribeiro.
Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

Estados-Unidos.

Ministro Residente, Gaspar José Lisboa.
Secretario, Felippe José Pereira Leal.
Addido de 2.ª Classe e Consul Geral, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar.

Nova Granada e Equador.

Encarregado de Negocios, Manoel Cerqueira Lima.

Paraguay.

Encarregado de Negocios, José Antonio Pimenta Bueno.
Addido de 1.ª Classe, Caetano Manoel de Faria Albuquerque.

Perú.

Consul Geral e Encarregado de Negocios interino, Antonio de Souza Ferreira.

Republica Oriental do Uruguay.

Encarregado de Negocios, o Desembargador Rodrigo de Souza da Silva Pontes.
Addido de 1.ª Classe, Duarte Pereira Ribeiro.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga (sem ordenado).

Venezuela.

Encarregado de Negocios, Miguel Maria Lisboa.

AFRICA.

Cabo da Boa Esperança.

Consul, João Stein (sem ordenado).

ASIA.

Cantão.

Consul, Joaquim José Ferreira Veiga (sem ordenado).

Dominios Inglezes e Portuguezes.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco (sem ordenado).

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 15 de Maio de 1845.

No impedimento do Official Maior,

Candido Manoel de Miranda.

N.° 4.

ESTADO DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE N'ESTA CORTE.

EUROPA.

Austria.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Conde de Rechberg.
Secretario, Cavalleiro Hypolito Sonnenleithner.
Consul Geral, Eduardo Lebreton.

Baviera e Lubeck.

Consul Geral, J. H. C. Ten-Brinck.
Agente Consular, Luiz Candido d'Almeida.

Belgica.

Encarregado de Negocios, E. de Jaegher (ausente).
Vice Consul interino, E. Saportas.

Bremen.

Consul Geral, C. Stockmeyer.

Confederação Suissa.

Consul Geral, Carlos Perret Gentil.

Dinamarca.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Commendador Carlos Prytz (ausente).
Consul, Diogo Hamann (ausente): serve o lugar Luiz Adolfo Prytz.

Duas Sicilias.

Encarregado de Negocios, Commendador D. Gennaro Merolla.
Vice-Consul encarregado do Consulado Geral, Luiz Decosterd.

França.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão de Langsdorff (ausente).
Secretario Encarregado de Negocios interino, Cavalleiro de S^t^. Georges.
Addido, Barão Vidil.
Idem, M. Marcel Chevalier.
Vice-Consul Chanceller, Th. Taunay.

Grãa-Bretanha.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Hamilton Charles James Hamilton, Esq.
1.° Addido, Frederico Hamilton, Esq.
Addido, Henry Chambers Ouseley, Esq.
Consul, R. Hesketh.

Grão Ducado de Baden.

Consul, Eduardo Laemmert.

Grecia.

Consul, Henrique Riédy.

Hamburgo.

Consul Geral, Hermann Schroeder.

Hanover.

Consul, G. H. A. Berg.

Hespanha.

Ministro Residente, Cavalheiro D. José Delavat y Rincon.
Secretario nomeado, D. Felippe Favira.
Vice-Consul, D. Antonio de Aranaga.

Paizes-Baixos.

Consul Geral, Carlos Joaquim Wylep.
Chanceller, Aikema.

Portugal.

Encarregado de Negocios, José de Vasconcellos e Souza.
Addido, D. João, Conde de Paraty.
Addido Honorario, Commendador Antonio José Pedroza.
Vice-Consul, encarregado do Consulado Geral, Antonio Ferreira de Noronha Feital.

Prussia.

Consul, encarregado do Consulado Geral, Leo Theremin.

Roma.

Internuncio, Monsenhor Ambrosio Campodonico.
Secretario, Ludovico Stramazzi.
Consul, Carlos Bernardo S. Miguel.

Russia.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Conselheiro de Estado S. Lomonosoff.
1.° Secretario, M. de Freytag Loringhoven.
2.° Secretario, M. de Knorring.
Consul Geral interino, Carlos Joaquim Wylep.

Sardenha.

Ministro Residente, Conde de S. Martin.
Conselheiro de Legação, Marquez de Doria.
Consul, Carlos Laugieri.

Suecia e Noruega.

Consul Geral, Lourenço Gustavo Morsing.

Wurtemberg.

Regente do Consulado, João Abrahão Martins.

AMERICA.

Chile.

Consul, Saturnino Chopitéa.

Estados Unidos.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Henry A. Wise.
Secretario, Roberto M. Walsh.
Addido, John Sergeant Junior.
Consul, George W. Gordon.
Agente Consular, Roberto Chicton Wright.

Republica Argentina.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, General D. Thomaz Guido.
Official da Legação, D. José T. Guido.
Consul Geral, Guilherme Platt.

Republica Oriental do Uruguay.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, D. Francisco de Borja Magarinos de Cerrato.
Secretario, D. Mateo de Magarinos.
Addido, D. Francisco de Magarinos.
Consul Geral, Manoel Moreira de Castro.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 15 de Maio de 1845.

No impedimento do Official Maior,
Candido Manoel de Miranda.

Rio de Janeiro. 1845. Typographia Universal de Laemmert, rua do Lavradio, 53.